

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO *STRICTO SENSU*
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO – PPGDIREITO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: NOVOS PARADIGMAS DO DIREITO

VINÍCIUS FRANCISCO TOAZZA

**CONTRIBUIÇÕES DO GOVERNO ELETRÔNICO À
DEMOCRACIA**

Passo Fundo

2018

Vinícius Francisco Toazza

**CONTRIBUIÇÕES DO GOVERNO ELETRÔNICO À
DEMOCRACIA**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado Acadêmico em Direito da Universidade de Passo Fundo (UPF), como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Direito, sob a orientação do Professor Doutor Márcio Renan Hamel e coorientação do Professor Doutor Álvaro Sánchez Bravo da Universidad de Sevilla/Espanha.

Passo Fundo

2018

CIP – Catalogação na Publicação

T627c Toazza, Vinícius Francisco
Contribuições do governo eletrônico à democracia / Vinícius
Francisco Toazza. – 2018.
141 f.; 30 cm.

Orientação: Professor Doutor Márcio Renan Hamel.
Coorientação: Professor Doutor Álvaro Sánchez Bravo.
Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Passo
Fundo, 2018.

1. Democracia. 2. Cidadania. 3. Direito. 4. Governo
eletrônico. I. Hamel, Márcio Renan, orientador. II. Sánchez
Bravo, Álvaro A., coorientador. III. Título.

CDU 340

Catalogação: Bibliotecária Marciéli de Oliveira - CRB 10/2113

Dedico esta Dissertação aos meus pais, Alcides Luiz Toazza (*in memoriam*) e Gladis de Lourdes Locatelli Toazza, às minhas irmãs Márcia e Karine, aos meus cunhados Marcos e Márcio e, aos meus sobrinhos Júlia, Felipe e Ana, por todo amor, apoio e compreensão.

Agradeço à Deus, por me conceder discernimento, sabedoria, paciência, humildade, resiliência e benevolência, durante toda a trajetória do mestrado.

Agradeço à minha mãe, por seu amor incondicional, por sempre acreditar em minha capacidade e apoiar minhas escolhas.

Agradeço às minhas irmãs, pelo carinho e apoio nos momentos difíceis.

Agradeço ao meu orientador Prof. Dr. Márcio Renan Hamel, pela compreensão, confiança e amizade, pois com muito zelo e dedicação, orientou-me nesta etapa significativa da minha formação.

Agradeço ao Prof. Dr. Álvaro Sánches Bravo pela coorientação, acolhida e oportunidades de crescimento acadêmico e conclusão da dissertação na Universidade de Sevilha – Espanha, assim como, à Asociación Andaluza de Derecho, Medio Ambiente y Desarrollo Sostenible pelo auxílio.

Agradeço ao PPGDireito da UPF, ao Corpo Docente pelas aulas ministradas com afeição e destreza, aos orientadores de Estágio de Docência, Prof. Dr. Phillip Gil França, Prof. Dr. Rogerio da Silva e Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho, por todas as experiências compartilhadas e oportunidades concedidas, assim como à secretária Fernanda Tarnowsky pelo carinho, comprometimento e compreensão.

Agradeço à CAPES pelo apoio financeiro que viabilizou minhas pesquisas e a conclusão do mestrado.

Agradeço aos meus queridos amigos e amigas que sempre estiveram do meu lado em todos os momentos, compartilhando de minhas alegrias e tristezas e me dando o apoio necessário para continuar.

Por fim, não menos importante, quero agradecer aos colegas mestrados, principalmente aos bolsistas por toda a cumplicidade no dia a dia do PPGDireito, pelos momentos de pesquisa, inquietações e divertidos almoços e jantares.

“Graças à nova rede de comunicação global, a própria natureza da cidadania democrática passa por uma profunda evolução que, uma vez mais, encaminha no sentido de um aprofundamento da liberdade: desenvolvimento do ciberativismo à escala mundial (notavelmente ilustrado pelo movimento de antimundialização), organização das cidades e regiões digitais em comunidades inteligentes, em ágoras virtuais, governos eletrônicos cada vez mais transparentes ao serviço dos cidadãos e voto eletrônico”.

Pierre Lévy, Ciberdemocracia, 2003.

TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para todos os fins de direito, que assumo total responsabilidade pelo aporte ideológico ao presente trabalho, isentando a Universidade de Passo Fundo, a Coordenação do Programa de Pós Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado em Direito, a Banca Examinadora e o Orientador de toda e qualquer responsabilidade desse estudo.

Passo Fundo – RS, março de 2018.

Vinícius Francisco Toazza

Mestrando em Direito

RESUMO: A presente dissertação avalia as contribuições do governo eletrônico à democracia, em tempos de inovações tecnológicas, onde os cidadãos tendem a virtualizar suas atividades ao máximo. A pesquisa parte da análise da democracia em seu surgimento grego, onde era exercida diretamente nas ágoras públicas, passando diversos momentos em que ela foi, devido ao agigantamento dos Estados, transformando-se em democracia representativa. Na atual conjuntura brasileira, apresenta-se preocupações quanto a legitimidade dos seus representantes. Ensejando que ocorra uma democracia mais participativa, possibilitada pelas novas tecnologias, que estão contribuindo para a construção da denominada ciberdemocracia. Compreendida, aqui, como um estágio superior da democracia tradicional, por possibilitar o exercício direto da cidadania no novo espaço das ágoras virtuais. Desse modo, torna-se imprescindível repensar a cidadania, devido ao reconhecimento das sociedades multiculturais. Entretanto, observa-se que a contemporaneidade não goza de uma participação tão saudável, em função do descrédito político gerado pela corrupção e ineficiência estatal em seus serviços e atos, assim como pelo excesso de atividades que consomem o tempo das pessoas. Pensar meios alternativos, como portais de governo eletrônico e aplicativos públicos móveis, vem a efetivar uma tendência que a população brasileira já tem vivenciado de forma progressiva nos últimos anos, como apontam as pesquisas, onde o uso da internet é superior a 65% no Brasil. Mesmo com diversas dificuldades pertinentes, como a exclusão tecnológica e o analfabetismo digital, as redes têm promovido uma maior discussão política e participativa do que os tradicionais espaços públicos. Ganha força os novos movimentos sociais presentes no ciberespaço, geradores de um ciberativismo capaz de amedrontar governantes e chamar uma população adormecida ao debate da coisa pública. O que instiga a reflexão sobre o papel do Estado na realidade social e promove a discussão sobre o futuro da democracia brasileira. A relação entre o conteúdo da investigação segue associada a linha de pesquisa “Relações sociais e Dimensão do Poder” ao sustentar o papel dos cibercidadãos contemporâneos e suas vivências no ilimitado ciberespaço. Vai de encontro a metodologia com base lógica operacional por meio do método científico hipotético-dedutivo, já que parte de hipóteses explicativas, considerando a democracia e os novos meios de participação em rede. Quanto à abordagem é uma investigação qualitativa e de procedimento monográfico.

PALAVRAS-CHAVE: Cidadania. Ciberdemocracia. Democracia. Governo Eletrônico. Participação.

ABSTRACT: The present dissertation pursues the evaluation as contributions of e-government in democracy, in times of technological innovations, where citizens tend to virtualize their activities to the maximum. The research is based on the analysis of Greek democracy, which was exercised directly on the public agoras, passing through several moments, due to the expansion of the states, transforming into representative democracy. In the current Brazilian context, there are concerns about the legitimacy of political representatives. By ensuring that a more participatory democracy, made possible by the new technologies, is taking place, which is contributing to the construction of the called cyberdemocracy. Understood here, as a higher stage of traditional democracy, for enabling the direct exercise of citizenship in the new space of virtual agoras. In this way, it becomes imperative to rethink citizenship, due to the recognition of multicultural societies. However, it is observed that contemporaneity doesn't enjoy such a healthy participation, due to the political discredit generated by corruption and the inefficiency by state in their services and acts, as well as by the excess of activities that consume people's time. In addition, searching for alternative means, as e-government media and mobile applications, is permeating a trend that the Brazilian population has been experiencing progressively in recent years, as research shows, where internet use is above 65% in Brazil. Even with a number of relevant difficulties, such as technological exclusion and digital illiteracy, networks have promoted greater political and participatory discussion than traditional public spaces. The social movements in cyberspace are gaining power, generating a cyber-activism capable of frightening rulers and calling a sleeping population to debate about the public thing. This promotes reflection on the role of the State in the face of social reality and, in the same sense, promotes the discussion about the future of Brazilian democracy. Thus, the relation between the content of the research and the line of research "Social relations and the dimensions of power" is verified, supporting the role of cyber citizens and their experiences in cyberspace. The methodology is based on operational logic, using the hypothetical-deductive method, since it is based on explanatory hypotheses, considering democracy and the new means of participation in the network. With regard to the approach is a qualitative research and the procedure is monographic.

KEYWORDS: Citizenship. Cyberdemocracy. Democracy. Electronic Government. Participation.

RESUMEN: La presente tesis evalúa las contribuciones del gobierno electrónico a la democracia, en tiempos de innovaciones tecnológicas, donde los ciudadanos tienden a virtualizar sus actividades al máximo. La investigación parte del análisis de la democracia en su surgimiento griego, donde era ejercida directamente en las ágoras públicas, atravesando diversos momentos en que ella fue, debido al agigantamiento de los Estados, transformándose en democracia representativa. En la actual coyuntura brasileña, se presentan preocupaciones en cuanto a la legitimidad de sus representantes. Enseñando que ocurra una democracia más participativa, posibilitada por las nuevas tecnologías, que están contribuyendo a la construcción de la denominada ciberdemocracia. Comprendida, aquí, como una etapa superior de la democracia tradicional, por posibilitar el ejercicio directo de la ciudadanía en el nuevo espacio de las ágoras virtuales. De ese modo, se vuelve imprescindible repensar la ciudadanía, debido al reconocimiento de las sociedades multiculturales. Sin embargo, se observa que la contemporaneidad no goza de una participación tan saludable, en función del descrédito político generado por la corrupción e ineficiencia estatal en sus servicios y actos, así como por el exceso de actividades que consumen el tiempo de las personas. Pensar medios alternativos, como portales de gobierno electrónico y aplicaciones públicas móviles, viene a efectivizar una tendencia que la población brasileña ya ha vivido de forma progresiva en los últimos años, como apuntan las encuestas, donde el uso de internet es superior al 65% en Brasil. Incluso con diversas dificultades pertinentes, como la exclusión tecnológica y el analfabetismo digital, las redes han promovido una mayor discusión política y participativa que los tradicionales espacios públicos. En el ciberespacio, generan un ciberativismo capaz de amedrentar a los gobernantes y llamar a una población adormecida al debate de la cosa pública. Lo que instiga la reflexión sobre el papel del Estado en la realidad social y promueve la discusión sobre el futuro de la democracia brasileña. La relación entre el contenido de la investigación sigue asociada a la línea de investigación "Relaciones Sociales y Dimensión del Poder" al sostener el papel de los cibernauta contemporáneos y sus vivencias en el ilimitado ciberespacio. Se va de acuerdo con la metodología con base lógica operacional a través del método científico hipotético-deductivo, ya que parte de hipótesis explicativas, considerando la democracia y los nuevos medios de participación en red. En cuanto al enfoque es una investigación cualitativa y de procedimiento monográfico.

PALABRAS CLAVE: Ciudadanía. Ciberdemocracia. Democracia. Gobierno Electrónico. Participación.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1. DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR.....	16
1.1 Modelos Democráticos de Participação	16
1.2 Ciberdemocracia: um novo espaço para a participação democrática-cidadã?	36
2. DEMOCRACIA NA ERA DIGITAL	54
2.1 Novos Marcos Tecnológico	54
2.2 Cidadania Digital	66
3. CIBERCIDADANIA E E-GOVERNO.....	86
3.1 Participação Democrática na sociedade tecnológica.....	86
3.2 Governo Eletrônico	101
3.3 Aplicativos Móveis e a Participação Digital no Brasil.....	121
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	128
REFERÊNCIAS.....	132

INTRODUÇÃO

Na atualidade, com o mundo globalizado e multicultural, os cidadãos e o Estado estão em constantes mudanças, o que torna indispensável uma maior comunicação entre ambos, já que grande parte dos assuntos tratados pelo poder estatal são de interesse direto da sociedade civil, o que justifica a necessidade de uma participação mais ativa, legitimando, os atos dos poderes democráticos do Estado.

Entretanto, como as pessoas encontram-se a cada dia mais atarefadas em suas atividades particulares, carecem de tempo para opinarem em questões condizentes com o bem comum, o que de certo modo afeta diretamente suas vidas privadas. Como forma de solução para essa deficiência político-participativa relativa a falta de tempo, valendo-se do progresso tecnológico retilíneo, busca-se efetivar o governo eletrônico como uma alternativa de participação e interação entre os cidadãos e os agentes políticos, facilitando a vida desses administrados. Essa nova estrutura da comunicação pode ser usada de forma intensa para aprimorar a gestão pública e o atendimento aos próprios cidadãos, ao mesmo tempo que contribui na pauta decisória.

Mormente, em um cenário político tomado pela corrupção e imaturidade democrática participativa, torna-se imprescindível, a redefinição da função dos gestores públicos e da própria cidadania, para que se projete um controle social mais ostensivo, afim de concretizar uma transparência efetiva e acessível dos atos e gastos públicos, sendo fundamental para isso, consagrar uma educação e incentivo a participação cidadã.

Dessa forma, o tema ora proposto é relevante porque: a) envolve o interesse social do elemento subjetivo do Estado: o povo; b) trata do bem comum; c) diz respeito aos princípios constitucionais implícitos – Princípio da Participação e Transparência; d) versa sobre a criação de um elo entre o administrado e o administrador; e) possibilita a exposição e discussão das necessidades sociais; f) transforma a ideia de cidadania; g) traz mais legitimidade nos atos governamentais, h) facilita a vida dos administrados e, i) contribui para o exercício de uma democracia direta.

A temática abordada vai ao encontro com a área de concentração “Novos Paradigmas”, uma vez que aborda problemas atuais da sociedade, como é o déficit participativo e apresenta novas ferramentas, como uso de governo eletrônico e aplicativos móveis, visando solucionar. Assim como, está vinculada a Linha de Pesquisa “Relações Sociais e Dimensões do Poder” pela abordagem da democracia no paradigma do Estado Constitucional contemporâneo, com ênfase nas questões que envolvem o papel dos novos sujeitos sociais -cibercidadãos- que se inserem

nessa nova forma de Estado, à medida que se busca garantir o direito fundamental da participação e equacionar o poder.

Considerando que o objetivo investigatório geral da dissertação é avaliar as contribuições do governo eletrônico à Democracia, Logo, está fracionada em três capítulos. Sendo, exposto no primeiro uma visão do caminho traçado pela democracia até o estágio evolutivo da ciberdemocracia, defendida por Pierre Lévy. Apresentando, ainda, aspectos peculiares da democracia brasileira, enquanto direito constitucional posto, bem como discorrendo acerca das democracias representativa e participativa.

O capítulo seguinte discorre a respeito de como a democracia se projeta na era digital, a partir da análise dos novos marcos tecnológicos e o pretense ativismo do cidadão digital, redefinido por Antonio Enrique Pérez Luño, e suas contribuições na promoção da participação em rede, mesmo sem desprezar o déficit participativo em razão da falta de acesso à internet, o analfabetismo digital e a própria capacidade argumentativa dos cidadãos.

Por fim, no terceiro capítulo, apresentar-se a efetividade da participação eletrônica por meio de instrumentos de governo eletrônico e o uso de aplicativos móveis na sociedade tecnológica, a fim de contribuir para o aprimoramento dos serviços públicos e aproximar os cidadãos da administração. Ponderando, ainda as possibilidades e limites do governo eletrônico, com destaque na apatia política. Observando a necessidade de uma pedagogia para a participação democrática.

Dessa forma, uma das motivações que contribuiu para a escolha do referente tema, reportar-se as transformações da democracia contemporânea e suas dificuldades práticas. Dessa maneira, a dissertação visa contribuir tanto ao meio acadêmico quanto ao gregário como um instrumento de educação para a cidadania.

Igualmente, em termos metodológicos, a pesquisa tem uma base lógica operacional decorrente do método hipotético-dedutivo. Consistindo em problema, hipótese, dedução de consequências observadas, tentativa de falseamento e corroboração. Sobre à abordagem a pesquisa é qualitativa, voltada para a compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais. Em relação à natureza é uma pesquisa básica, uma vez que intenta produzir conhecimentos novos, úteis para o avanço científico e social. No tocante aos objetivos a investigação é exploratória porque torna o problema mais explícito. Quanto ao método de procedimento, este será o monográfico. Como instrumento para a realização do processo investigatório, utiliza-se a técnica documental e bibliográfica, com suporte em instrumentos normativos internacionais e legislações domésticas, principalmente a brasileira, e fontes

bibliográficas, como livros de leitura corrente, publicações e periódicos. Dados estatísticos e experiências práticas também serão usados para o desenvolvimento deste estudo.

1. DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

1.1 Modelos Democráticos de Participação

Desde o seu surgimento, a democracia tem passado por diversas transformações até chegar em sua compreensão contemporânea. Isso é fruto dos múltiplos contextos históricos, sociais, temporais e espaciais, experimentados pelos mais variados povos do planeta.

Inicialmente, é basilar para que se compreenda a democracia contemporânea, que se retroceda as suas origens na antiga civilização grega do século V a. C., especialmente, na cidade de Atenas no período em que Péricles se tornou um dos chefes do povo e, sendo assim, permitiu maior participação na vida política, tornando a constituição mais democrática, como se percebe no fragmento trazido por Aristóteles¹: “suprimió, en efecto algunas atribuciones a los Areopagitas y principalmente indujo a la ciudad hacia el poderío naval, del cual resultó que la plebe, al adquirir confianza en sí misma, acercó más a sí toda la vida política”. Pois, lá o êxito da democracia estava estritamente ligado ao clima de discussão pública e não meramente ao mecanismo da votação.

A democracia ateniense funcionou de forma direta, enquanto os cidadãos que se beneficiaram dela eram relativamente poucos, como o próprio Aristóteles apontou, se o número de eleitores aumentasse excessivamente, o sistema não funcionaria em decorrência de não ser possível reunir e ouvir a todos os cidadãos ao mesmo tempo e no mesmo lugar. O que mais tarde acontecera, “debido al gran número de ciudadanos, decretaron, a propuesta de Pericles, que no participase de la ciudadanía el que no hubiera nacido de padre y madre ciudadanos”².

Observando o termo democracia em seu sentido etimológico, que significa “governo do povo”³ ou “governo da maioria”, é mister salientar que nem todos que habitavam a cidade-estado ateniense tinham a possibilidade de participar das discussões políticas pertinentes a coletividade.

Pois, essa “maioria” compreendia um significado restrito, já que apenas aos considerados cidadãos, reconhecidos politicamente, é que detinham o direito de opinar e participar. Dessa parcela da sociedade, eram computados apenas os estimados capazes, maiores

¹ ARISTÓTELES. **Constitución de los atenienses**. Traducción: Manuela García Valdés. Madrid: Gredos, 2017, p. 27.

² Ibidem, p. 5.

³ “O significado original do termo ‘democracia’, cunhado pela teoria política da Grécia Antiga, era o de ‘governo do povo’ (demos = povo e krates = governo).” KELSEN, Hans. **A Democracia**. 2ªed. São Paulo: Martins Fontes, 2000, p. 140.

de idade, livres, filhos de pais atenienses e pertencentes ao sexo masculino⁴. O que segundo esses critérios, excluía-se uma parte expressiva da população de ter vez e voz nos debates políticos, que tradicionalmente ocorriam nas praças públicas ou ágoras públicas⁵.

Nesse entendimento, sustenta Aristóteles que as mulheres, os escravos e as crianças não podem ser considerados cidadãos, por não possuírem capacidade de deliberar, restando essa atribuição apenas e tão somente ao homem livre, o mesmo que ordena tanto o escravo quanto a mulher e o filho, entretanto, distintamente, pois: “O escravo é completamente privado da faculdade de querer; a mulher a tem, mas fraca; a do filho é incompleta”⁶.

Essa ideia prevaleceu, praticamente até os tempos modernos, quando as mulheres acabaram por adquirir o direito ao voto, tardiamente no Brasil, com o código eleitoral Provisório (Decreto 21076), de 24 de fevereiro de 1932, durante o governo de Getúlio Vargas, com algumas restrições, permitindo o exercício de um direito básico para o pleno exercício da cidadania apenas às mulheres casadas, com autorização dos maridos, e às viúvas e solteiras que tivessem renda própria. O que só fora corrigido com o código eleitoral de 1934.

Sobre esse alargamento democrático por meio do voto, Bobbio⁷ refere que mesmo um número muito elevado de membros do grupo, apresentados nos discursos políticos inscrevem-se no universo do "aproximadamente" e do "na maior parte das vezes", pois, “é impossível dizer "todos" porque mesmo no mais perfeito regime democrático não votam os indivíduos que não atingiram uma certa idade”. Há aqui um ideal-limite, não se pode estabelecer o número dos cidadãos que têm direito ao voto e falar de regime democrático, pois se torna algo não linear, deve-se considerar as circunstâncias históricas sem um juízo comparativo. Pois, caso contrário, numa sociedade em que apenas têm direito ao voto os cidadãos masculinos maiores de idade é

⁴ “Todo ciudadano tiene el derecho y el deber de asistir a ella. La única restricción es la exigencia de la mayoría de edad (los 18 años de los efebos o neotatoi) y el servicio militar que duraba dos años. [...] La Asamblea se reunía en el ágora o plaza del mercado, aunque a medida que fue ampliándose la participación hasta llegar a reconocerse el derecho a todo ciudadano (la asistencia habitual en la polis clásica se calcula en 5.000 o 6.000 en su mayoría de procedencia urbana) fue necesario habilitar un nuevo lugar que generalmente se situaba en un paraje elevado, en una colina en la que antes de llegar a la cima se excavaba una terraza (en Atenas la famosa colina Pnyx sobre el mar, sobre el ágora, sobre el Areópago y la Acrópolis) en forma semicircular como muchos de los actuales parlamentos y se hablaba hacia dentro, hacia el muro de contención, para evitar la escucha desde el exterior, es decir, para evitar la actuación y participación desde fuera de las instituciones (...). CABO MARTÍN, C. de. **Teoría histórica del Estado y del Derecho Constitucional**. Barcelona: Promociones y Publicaciones Universitarias, 1988, p. 105-107.

⁵ “[...] entre os cidadãos, se instaura um verdadeiro espaço público: a ‘ágora’ ou ‘praça pública’. A ‘praça pública’ torna-se efetivamente um lugar de encontro, de reunião, de discussão e de ações políticas, onde as decisões que dizem respeito ao conjunto da coletividade são elaboradas graças à confrontação de opiniões e à sua deliberação pública através do voto”. ROSENFELD, Denis L. **O que é Democracia**. 5ªed. São Paulo: Brasiliense, 1994, p.8.

⁶ ARISTÓTELES, **A Política**. 2ª Ed. Bauru: Edipro, 2009, p. 35.

⁷ BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: Uma defesa das regras do jogo**. 6º ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997, p. 19.

mais democrática do que aquela na qual votam apenas os proprietários e é menos democrática do que aquela em que têm direito ao voto também as mulheres. Nesse sentido, que “se diz que no século passado ocorreu em alguns países um contínuo processo de democratização quer-se dizer que o número dos indivíduos com direito ao voto sofreu um progressivo alargamento”.

São experiências distintas de democracia, que decorrem das peculiaridades espaciais e temporais, mas que no entender de Hans Kelsen, carecem necessariamente de três conceitos fundamentais para a sua efetivação, quais sejam, a soberania popular, a igualdade dos homens e a liberdade (política)⁸. Esta última de suma importância para se compreender a profundidade da democracia na civilização ocidental. Pois, conforme assegura Hans Kelsen “a essência do fenômeno político designado pelo termo era a participação dos governados no governo, o princípio de liberdade no sentido de autodeterminação política”⁹, ou seja, a democracia refletida politicamente, enquanto um caminho de progressão para a liberdade¹⁰.

Nesse viés, Kelsen alega que é o valor da liberdade que determina a ideia de democracia e não de igualdade como afirmam os marxistas¹¹, opositores da democracia fundada no princípio da maioria. Pois, parte-se da premissa de que “todos devem ser livres na maior medida

⁸ KELSEN, Hans. **A Democracia**. 2ªed. São Paulo: Martins Fontes, 2000, p. 10.

⁹ Ibidem, p. 140.

¹⁰ “No que diz respeito ao aspecto formal da democracia, embora seja relevante reconhecer a necessidade de repensar alguns elementos da racionalidade política democrática, tal fato não conduz à conclusão de que não se deve apostar no bom funcionamento desse sistema. A democracia é, sem dúvidas, o sistema de governo que, na História da humanidade, garantiu o exercício da liberdade de forma mais eficaz – ainda que conviva com importantes contextos de desigualdade social, sobretudo em países periféricos no cenário econômico global. Considerar o potencial da democracia para a efetivação da liberdade humana não implica ignorar a dimensão institucional dos Estados democráticos. Muito pelo contrário, significa assumir uma postura que reforce essa dimensão, mas que a ela não se restrinja. Um governo que segue ‘as regras do jogo’, por melhor que o faça, não consegue, exclusivamente por esse fato, garantir que os sujeitos que dele fazem parte sejam realmente livres”. BEDIN, Gilmar Antônio; CENCI, Ana Righi. Para além da liberdade dos antigos e da liberdade dos modernos: A Democracia como Regime dos Direitos Humanos. **IN: Revista Direito em Debate**, Ijuí, Ano XXIII, nº 41, p. 229-246, jan./jun. 2014, p. 244.

¹¹ Na mesma seara, expressa Bobbio: “Disto segue que o estado liberal é o pressuposto não só histórico mas jurídico do estado democrático. Estado liberal e estado democrático são interdependentes em dois modos: na direção que vai do liberalismo à democracia, no sentido de que são necessárias certas liberdades para o exercício correto do poder democrático, e na direção oposta que vai da democracia ao liberalismo, no sentido de que é necessário o poder democrático para garantir a existência e a persistência das liberdades fundamentais. Em outras palavras: é pouco provável que um estado não liberal possa assegurar um correto funcionamento da democracia, e de outra parte é pouco provável que um estado não democrático seja capaz de garantir as liberdades fundamentais. A prova histórica desta interdependência está no fato de que estado liberal e estado democrático, quando caem, caem juntos.” (p.20-21). Afirma ainda, que “[...] a democracia pode ser considerada como o natural desenvolvimento do Estado liberal apenas se tomada não pelo lado de seu ideal igualitário, mas pelo lado da sua fórmula política, que é, como se viu, a soberania popular”. E finaliza: “Hoje, Estados liberais não-democráticos não seriam mais concebíveis, nem Estados democráticos que não fossem também liberais” (p. 42-43). BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: Uma defesa das regras do jogo**. 6º ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997, p. 20-43.

possível, todos devem participar da formação da vontade do Estado e, conseqüentemente, em idêntico grau”¹².

Ora, historicamente, a luta democrática é a luta pela liberdade política de participação dos cidadãos nos poderes do Estado¹³. Tem-se aqui, o entendimento de que a “liberdade democrática pode certamente ser usada para promover a justiça social e favorecer uma política melhor e mais justa. O processo, entretanto, não é automático e exige um ativismo por parte dos cidadãos politicamente engajados”¹⁴. Por esse entendimento, reporta-se que:

[...] não bastam nem a atribuição a um elevado número de cidadãos do direito de participar direta ou indiretamente da tomada de decisões coletivas, nem a existência de regras de procedimento como a da maioria (ou, no limite, da unanimidade). É indispensável uma terceira condição: é preciso que aqueles que são chamados a decidir ou a eleger os que deverão decidir sejam colocados diante de alternativas reais e postos em condição de poder escolher entre uma e outra. Para que se realize esta condição é necessário que aos chamados a decidir sejam garantidos os assim denominados direitos de liberdade, de opinião, de expressão das próprias opiniões, de reunião, de associação, etc¹⁵.

Prontamente, a democracia é entendida como contraposta a todas as formas de governo autocrático, e como tal, deve ser considerada como “um conjunto de regras (primárias ou fundamentais) que estabelecem *quem* está autorizado a tomar as decisões coletivas e com quais *procedimentos*.” Além disso, sobre as modalidades de decisão, necessariamente, tem-se que a “regra fundamental da democracia é a regra da maioria, ou seja, a regra à base da qual são consideradas decisões coletivas - e, portanto, vinculatórias para todo o grupo - as decisões aprovadas ao menos pela maioria daqueles a quem compete tomar a decisão”¹⁶.

Platão, por sua vez, considerava a democracia uma perversão de outras formas de governo mais nobres, que levaram o desprezo pelas leis e a busca de uma liberdade imoderada por parte do povo do advento de um sistema democrático com a afirmação de que “el gobierno se hace democrático cuando los pobres, consiguiendo la victoria sobre los ricos, degüellan a los unos, destierran a los otros y reparten con los que quedan [...]”¹⁷.

Essa ideia platônica de “governo dos pobres” é reiterada por Aristóteles, ao afirmar que a democracia “só existe quando os cidadãos livres e pobres formam a maioria, são senhores do

¹² KELSEN, Hans. **A Democracia**. 2ªed. São Paulo: Martins Fontes, 2000, p. 140.

¹³ Ibidem, p. 99.

¹⁴ SEN, Amartya. **A ideia de justiça**. Trad. Denise Bottmann, Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, p. 386.

¹⁵ BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: Uma defesa das regras do jogo**. 6º ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997, p.20.

¹⁶ Ibidem, p.18-19.

¹⁷ PLATÓN. **La república**. Libro VIII. Barcelona: Edicomunicación, 1999, p. 297-298.

governo”, pois caso ocorresse o oposto, onde a minoria rica administrasse, seria um governo oligárquico¹⁸.

A fim de avaliar aspectos próprios da democracia, Bobbio alega que esta “não goza no mundo de ótima saúde, como de resto já gozou no passado, mas não está à beira do túmulo”. Pois, a democracia, na verdade, está em uma constante transformação e não em crise, já que essa última, faz pensar num colapso iminente, não dando margem para um possível progresso. Logo, crê em uma transformação, em sentido neutro, sem significado negativo ou positivo. Justamente, por recordar que após a segunda guerra mundial, nenhum dos regimes democráticos nascidos na Europa foi abatido por uma ditadura, como ocorrera na primeira guerra. Pelo contrário, salienta que as ditaduras que sobreviveram a segunda guerra, é que se transformaram em democracias¹⁹.

Logo, entende ainda, que “para um regime democrático, o estar em transformação é seu estado natural”, já que a própria democracia é dinâmica, ao contrário do despotismo que além de ser estático, é sempre igual a si mesmo”²⁰, acendendo, assim para uma esperança quanto ao futuro da democracia.

É por isso, que “a democracia parte do não reconhecimento de uma ‘verdade’ política que tenha a pretensão de possuir uma chave que lhe permita abrir as portas a partir das quais se possa resolver todos os conflitos políticos e todas as contradições sociais”. Pois, coerentemente, ela “habita mais no modo de elaborar soluções para os problemas sempre renascentes da sociedade e do seu relacionamento com o Estado”. Sem desconsiderar que, “o mundo político é o mundo das opiniões e de que estas têm igualmente direito de tornarem-se públicas”²¹. Sob esse olhar, a democracia é um vislumbre, na qual é compatível discordar da sua própria ideia de ser. Já que é capaz de mediar os próprios males internamente, adaptando-se as necessidades temporais e espaciais.

A democracia surge de uma compreensão individualista da sociedade, opostamente à concepção orgânica, a qual dominava na idade antiga e medieval, segundo a qual o todo precede as partes, ou seja, a sociedade, ou ainda qualquer forma de sociedade, e sobretudo a política, é um produto artificial da vontade dos indivíduos²². Por isso, do porquê imaginá-la enquanto transformação e não crise.

¹⁸ ARISTÓTELES. **A Política**. 2ª Ed. Bauru: Edipro, 2009, p. 124-125.

¹⁹ BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: Uma defesa das regras do jogo**. 6º ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997, p.9.

²⁰ Idem.

²¹ ROSENFELD, Denis L. **O que é Democracia**. 5ªed. São Paulo: Brasiliense, 1994, p.50.

²² BOBBIO, op. cit., p.34.

A partir disso, pode-se verificar diferentes graus de democracia em decorrência de alguma das razões abaixo:

[...] (a) históricas, referentes à maior ou menor continuidade de uma tradição democrática (há países nos quais o governo democrático não sofreu interrupções e outros em que os regimes democráticos se alternaram com governos autocráticos); (b) sociais, que dependem da maior ou menor heterogeneidade na composição dos grupos étnicos, raciais, de onde provém o diferente grau de integração; (c) econômicas, que dizem respeito à maior ou menor desigualdade de riqueza, de onde provém a marginalização também política das massas mais pobres e a não-correspondência entre os direitos formalmente reconhecidos e os que realmente são exercidos; e, (d) políticas, relativas à maior ou menor amplitude das classes dirigentes, de um lado, e à maior ou menor dificuldade dos estratos mais débeis da população, na medida em que sejam os mais numerosos, de organizar-se politicamente e de poder influir nas decisões que lhes interessam²³.

Para mais, são múltiplos os fatores que levam a uma baixa densidade democrática da população de qualquer país. Entretanto, um ponto de suma importância para essa discussão contemporânea da democracia, gira em torno do questionamento da capacidade de legitimidade que um modelo democrático tem de suscitar ao poder do Estado de Direito. Assim, Bobbio acena que a democracia moderna surgiu como um “método de legitimação e de controle das decisões políticas em sentido estrito, ou do ‘governo’ propriamente dito”, independentemente que este seja local ou nacional, pois, a partir dela o indivíduo é analisado em seu papel geral de cidadão e não na sua especificidade ou multiplicidade de seus papéis, como de fiel de uma denominada igreja, trabalhador de uma empresa, estudante, soldado, consumidor, doente ou outras.²⁴

Neste ponto de vista, Rosenfield²⁵ aborda o ideário democrático, como uma habilidade do cidadão de agir politicamente, participando da discussão dos interesses públicos, seja direta ou indiretamente na praça pública, entendida aqui como espaço público de debate. Pois, a “democracia baseia-se num imaginário formado na possibilidade histórica de uma nova comunidade política, aberta a pluralidade dos discursos e ações políticas e fazendo com que cada indivíduo possa igualmente participar da condução dos negócios públicos”.

Essa nova sociedade que se forma, aberta ao pluralismo de ideias, não se apega as especificidades individuais, mas se importa, prioritariamente, com as aspirações da coletividade, isto é, com a seara pública e geral. Para tanto, não renega passar pela esfera da

²³ BOBBIO, Norberto. **O filósofo e a política. Antologia.** Organizado por José Fenández Santillán. Tradução de César Benjamin e Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 2003, p. 241.

²⁴ BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: Uma defesa das regras do jogo.** 6º ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997, p.27.

²⁵ ROSENFELD, Denis L. **O que é Democracia.** 5ªed. São Paulo: Brasiliense, 1994, p. 43-46.

discussão, mas pelo contrário, perpassa o dissenso de ideias, alimenta-se dele como forma de fortalecer-se, já que respeitadas as regras de condução do diálogo, vivencia sua expressão máxima de concretude, qual seja, da participação plural. Uma vez que,

O pluralismo enfim nos permite apreender uma característica fundamental da democracia dos modernos em comparação com a democracia dos antigos: a liberdade — melhor: a liceidade — do dissenso. Esta característica fundamental da democracia dos modernos baseia-se no princípio segundo o qual o dissenso, desde que mantido dentro de certos limites (estabelecidos pelas denominadas regras do jogo), não é destruidor da sociedade mas solicitador, e uma sociedade em que o dissenso não seja admitido é uma sociedade morta ou destinada a morrer. Entre as mil coisas que a cada dia se pode ler sobre estes problemas, nenhuma me pareceu mais convincente que um artigo de Franco Alberoni, publicado no *Corriere della Sera* de 9 de janeiro de 1977 e intitulado "Democracia quer dizer dissenso". Alberoni parte de uma mesa-redonda televisionada na qual algumas conhecidas personalidades sustentam que se tem um regime democrático quando se pode contar com o consenso dos consócios, e afirma: "nada disso" — "A democracia é um sistema político que pressupõe o dissenso. Ela requer o consenso apenas sobre um único ponto: sobre as regras da competição", pois por democracia no Ocidente, explica, "entende-se um sistema político no qual não existe consenso mas dissenso, competição, concorrência"²⁶.

Cumprido esclarecer que para se ter uma democracia de fato fortalecida, é essencial que haja a discussão política e o dissenso de opiniões, pois é necessário que os cidadãos façam e se sintam parte da coisa pública. Caso contrário, estar-se-ia diante de uma forma avessa ao sentido prático da democracia, ou ainda, da sua deturpação. O que acaba sendo comum em países, ditos democráticos, mas que são governados por ditadores demagogos, que asfixiam as pluralidades de expressão e participação. Alienando os cidadãos a participar de acordo com o que lhes é indicado, fazendo-os ainda crer que se encontram em um Estado Democrático de Direito, unicamente por terem a possibilidade de escolha, na maioria das vezes preestabelecidas, dentre as alternativas que satisfaz a vontade do ditador. Há neste contexto, uma pseudodemocracia.

Essa pseudoparticipação democrática aliena o cidadão de tal forma como se fosse um "cavalo de charrete" com viseiras, conduzindo-o cegamente pelo caminho que seu governante lhes orientar, já que é a única parte do trajeto que ele consegue ver, devido as viseiras lhe escondem as possibilidades paralelas e traseiras, logo seguirá guiado incontestavelmente na direção que seu opressor o levar.

Evidente que, neste caso, os cidadãos mais passivos são mais fáceis de se selar os olhos. Ao mesmo tempo que são os que mais agradam os governantes, como destaca o fragmento do livro "O Futuro da Democracia" de Norberto Bobbio, que:

²⁶ BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: Uma defesa das regras do jogo**. 6ª ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997, p.61-62.

[...] divide os cidadãos em ativos e passivos e esclarece que, em geral, os governantes preferem os segundos (pois é mais fácil dominar súditos dóceis ou indiferentes), mas a democracia necessita dos primeiros. Se devessem prevalecer os cidadãos passivos, ele conclui, os governantes acabariam prazerosamente por transformar seus súditos num bando de ovelhas dedicadas tão-somente a pastar o capim uma ao lado da outra (e a não reclamar, acrescento eu, nem mesmo quando o capim é escasso). Isto o levava a propor a extensão do sufrágio às classes populares, com base no argumento de que um dos remédios contra a tirania das maiorias encontra-se exatamente na promoção da participação eleitoral não só das classes acomodadas (que constituem sempre uma minoria e tendem naturalmente a assegurar os próprios interesses exclusivos), mas também das classes populares²⁷.

Essa docilidade dos cidadãos acomodados, somados a situações de vulnerabilidade social, denominadas por Amartya Sen de (in) capacidades, fazem com que haja mais sujeitados do que críticos nos governos, sem contar que muitos nessa situação optam por serem dependentes do paternalismo²⁸ assistencial dos demagogos.

Nesse sentido, não se pode partir do pressuposto que todos os indivíduos são iguais no direito de participar na tomada das decisões coletivas. É por isso, que Kelsen opta por defender um sistema parlamentar em sua retórica do que uma assembleia representativa, onde a maioria acaba por decidir contrariamente as minorias. Pois, na percepção dele, cada indivíduo é considerado membro do Estado em seu todo e não mero representante de uma determinada classe profissional ou grupo social, o qual irá defender apenas os interesses pertinentes a essa qualidade²⁹.

Desse modo, apregoa-se que o grande problema é quando há “uma maioria impiedosa que não hesita em eliminar os direitos das minorias [o que] tenderia a colocar a sociedade diante de uma escolha difícil entre honrar a regra da maioria e garantir os direitos das minorias”. Mas, justamente, busca-se um equilíbrio capaz de consagrar o ideário democrático, o que só é viável a partir da formação dos valores da tolerância, enquanto ponto central para que haja um bom funcionamento e efetivação do sistema democrático³⁰.

²⁷ BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: Uma defesa das regras do jogo**. 6º ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997, p.31-32.

²⁸ “Uma alternativa a posição paternalista pressupõe [...] que as pessoas sabem o que é bom para elas próprias e para a sociedade. [...] É importante precisar as condições a que deve obedecer uma determinada escolha ou decisão, se um processo democrático quer realizar o interesse geral. Uma dessas condições é que as pessoas tenham acesso à informação adequada sobre as consequências das diferentes escolhas políticas, incluindo informações providenciada por peritos competentes. Uma outra condição é tempo adequado para deliberar incluindo a exposição a diferentes pontos de vista”. BEETHAM, David. **Democracy and Human Rights**. Cambridge: Polity Press, 1999, p. 11.

²⁹ BOBBIO, Norberto. **Teoria Geral da Política: a filosofia política e as leis dos clássicos**. 20ª Reimpressão. Organizado por Michelangelo Bovero; tradução Daniela Beccaccia Versiani. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000, p. 465.

³⁰ SEN, Amartya. **A ideia de justiça**. Trad. Denise Bottmann, Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, p. 386-387.

Por outro lado, os defensores da tecnocracia entendem que nem todos são aptos a decidir, pois carecem de conhecimento específico para tal. Como se percebe, a tecnocracia e a democracia são antitéticas, pois, partindo da ideia de que na sociedade industrial o especialista é o seu protagonista, considera-se impossível que venha a ser o cidadão qualquer. Imediatamente, se “a democracia sustenta-se sobre a hipótese de que todos podem decidir a respeito de tudo. A tecnocracia, ao contrário, pretende que sejam convocados para decidir apenas aqueles poucos que detêm conhecimentos específicos”³¹.

Algumas dessas questões acabam por contribuir na formação do pensamento da sociedade, que mesmo sendo democrática, age comumente de forma tecnocrata em suas escolhas políticas, restringindo a governança as elites e justificando as opções pelas incapacidades de escolher alguém qualquer. Como se observa, “la mayoría de las críticas que se hacen al sistema de democracia directa, se hacen desde una visión claramente elitista de la democracia representativa y van dirigidas a la incapacidad de los ciudadanos para tomar decisiones políticas en base a su falta de expertise”. Dessa forma, é como se estivessem na antiguidade onde só podiam os preestabelecidos participar do debate da ágora pública³².

Entretanto, Bobbio aduz que, “a característica de um governo democrático não é a ausência de elites mas a presença de muitas elites em concorrência entre si para a conquista do voto popular.” Complementa ainda, ao dizer que “Se a democracia não consegue derrotar por completo o poder oligárquico, é ainda menos capaz de ocupar todos os espaços nos quais se exerce um poder que toma decisões vinculatórias para um inteiro grupo social”³³.

Muitos desses aspectos contribuíram e seguem contribuindo na formação da sociedade brasileira, são contextos históricos e políticos que incutem na vida dos cidadãos, já que

[...] o Brasil é uma sociedade com uma longa tradição de política autoritária. A predominância de um modelo de dominação oligárquico, patrimonialista e burocrático resultou em uma formação de Estado, um sistema político e uma cultura caracterizados pelos seguintes aspectos: marginalização, política e sócias, das classes populares, ou a sua integração através do populismo e do clientelismo; a restrição da esfera pública e a sua privatização pelas elites patrimonialistas; a ‘artificialidade’ do jogo democrático e da ideologia liberal, originando uma imensa discrepância entre o ‘país legal’ e o ‘país real’. A sociedade e a política brasileira são, em suma, caracterizadas pela total predominância do Estado sobre a sociedade civil e pelos

³¹ BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: Uma defesa das regras do jogo**. 6º ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997, p.34.

³² COLOMBO VILARRASA, C. **Participación. Las Tic al servicio de la innovación democrática**. Barcelona: Editorial UOC, 2007, p. 18.

³³ BOBBIO, op. cit., p.27.

obstáculos enormes à construção da cidadania, ao exercício dos direitos à participação popular autônoma³⁴.

Além disso, deve-se ponderar que no Brasil, a democracia passou e passa por constantes transformações. É relevante recordar que até se restabelecer a democracia, o país vivenciou em sua trajetória política um longo período de ditadura militar, entre as décadas de 60 e 80. Onde as garantias e liberdades constitucionais dos cidadãos foram suprimidas pelos Atos Institucionais, chegando a proibir que eles se reunissem. Nesse caso, a proporção de censura e proibições foi tamanha nesse período, que não se pode pensar em participação democrática. Exatamente, porque os regimes autoritários se opõem a democracia. A tal ponto, que ninguém pode se opor mesmo que pacificamente, sem ser perseguido e em muitos casos morto. Nesse sentido,

Pode-se dizer, então, que, sob o signo da promulgação da Constituição, movimentam-se vários tempos: (1) o ciclo de arbítrio do regime militar, que destruiu a ordem constitucional até então vigente e estabeleceu um ordenamento baseado em manifestações de força, como atos institucionais, atos complementares e períodos de proibição da atividade legislativa, com o fechamento do Congresso Nacional, numa sucessão de decisões autocráticas tomadas e executadas inteiramente à margem dos procedimentos usuais de mudança constitucional (1964-1985); (2) a resistência a esse regime, que se desdobrou em muitas ações e eventos, mas que pode ter sua origem detectada nas primeiras manifestações de partidos políticos e lideranças na clandestinidade, em fins da década de 1960, em prol de uma nova constituição, e que teve uma nítida aceleração entre 1976 e 1980, com a eclosão de reivindicações e greves em parques industriais localizados em centros urbanos e em 1983-1984, com o movimento das Diretas Já; (3) os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, desde a sua convocação, iniciada em 1985, até a promulgação da Carta, em 5 de outubro de 1988; e (4) a construção da nova ordem constitucional, numa perspectiva que liga os trabalhos constituintes (1987-1988) ao presente e ao futuro da Constituição, por intermédio da modificação, reconstrução e inclusão de direitos, que é a marca do constitucionalismo contemporâneo³⁵.

Com o fim do Regime Militar, e conseqüentemente a transição da retomada da democracia, elege-se uma Assembleia Nacional Constituinte, que promulga a Constituição Federal em 1988, a qual adoção o regime de governo democrático, desde o seu preâmbulo³⁶, na

³⁴ SANTOS, Boaventura de Sousa. (Org.). **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa. (Reinventar a emancipação social: para novos manifestos, 1)**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira: 2003, p. 458.

³⁵ ARAUCARIA, Cristiano Paixão. Direito, política, autoritarismo e democracia no Brasil: da Revolução de 30 à promulgação da Constituição da República de 1988. In: **Revista Iberoamericana de Filosofía, Política y Humanidades**, año 13, nº 26. Segundo semestre de 2011. Pp. 146–169. Disponível em <<http://institucional.us.es/araucaria/>> Acesso em 25 out. 2017.

³⁶ Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

previsão do artigo 1º, *caput* e artigo 60, §4º, II, que resguarda o voto direto, secreto, universal e periódico como cláusula pétrea, sendo que por meio deste “princípio [que] se refere à forma de governo adotada pelo Estado, seja republicano ou monárquico, reconheça a origem do poder no povo”, isto é, na soberania popular, pois constituem a parcela dos membros da sociedade aptos a demonstrar a sua vontade política geral³⁷.

A Carta Magna acaba por trazer no seu artigo primeiro, o Princípio Democrático, especificamente, no parágrafo único, onde diz que: “Todo o poder emana do povo que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente nos termos desta Constituição”. Em síntese, pode-se dizer que a previsão constitucional possibilitou a democracia direta e indireta, ou seja, “O termo designa um governo no qual o povo participa diretamente ou indiretamente, ou seja, um governo exercido pelas decisões majoritárias de uma assembleia popular, ou por um corpo ou corpos de indivíduos, ou até mesmo por um único indivíduo eleito pelo voto.”³⁸

Nessa perspectiva, argumenta Bobbio que “tanto a democracia direta quanto a indireta descendem do mesmo princípio da soberania popular, apesar de se distinguirem pelas modalidades e pelas formas com que essa soberania é exercida”³⁹. Logo, na contemporaneidade, os Estados são governados por meio de democracias representativas e, em alguns casos, combinadas com traços de democracia direta. Como aludido, a representação é traço fundamental da democracia moderna. No modelo de democracia direta, o cidadão tem o direito de tomar as decisões que lhe dizem respeito, e não só o de eleger pessoas que decidirão por eles, sendo essa uma premissa fundamental.

Tecido o retrospecto referente a democracia, e especificamente a redemocratização no Brasil, importa destacar os Modelos democráticos de participação existentes, distinguindo-os e apresentando suas propostas práticas a fim de possibilitar a sua compreensão no caso concreto.

Primeiramente, analisar-se-á o modelo democrático de participação indireta, também chamada de representativa, fruto dos estados modernos, e que consiste na delegação do poder de escolha por parte dos cidadãos a outros que irão representar os interesses da coletividade, tomando as decisões por todos esses. Nesse sentido, a expressão democracia representativa é aquela em que “el pueblo no se autogobierna directamente sino a través de sus representantes. [...] Este es cabalmente el sentido profundo de la democracia representativa: la sociedad se

³⁷ MOREIRA NETTO, Diogo de Figueiredo. **Mutações do Direito Público**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 272-273.

³⁸ KELSEN, Hans. **A Democracia**. 2ªed. São Paulo: Martins Fontes, 2000, p. 141-142.

³⁹ BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: Uma defesa das regras do jogo**. 6º ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997, p. 34.

gobierna a sí misma por medio de sus representantes”. Debido a isso, “la democracia es el gobierno del pueblo ejercido a través de un grupo de representantes salidos del pueblo o de la ciudadanía”. Além disso, “en el ámbito de las democracias occidentales ha prosperado la idea de que el régimen democrático sólo puede funcionar a condición de ser un régimen representativo”⁴⁰.

Normalmente, há um certo equívoco em acreditar que a “democracia representativa” significa a mesma coisa que “estado parlamentar”. Pode-se observar que,

O estado parlamentar é uma aplicação particular, embora relevante do ponto de vista histórico, do princípio da representação, vale dizer, é aquele estado no qual é representativo o órgão central (ou central ao menos em nível de princípio, embora nem sempre de fato) ao qual chegam as reivindicações e do qual partem as decisões coletivas fundamentais, sendo este órgão central o parlamento. Mas todos sabem que uma república presidencial como a dos Estados Unidos, que não é um estado parlamentar, também é um estado representativo em sentido genérico. De resto, não existe hoje nenhum estado representativo em que o princípio da representação concentre-se apenas no parlamento: os estados que hoje nos habituamos a chamar de representativos são representativos porque o princípio da representação está estendido também a numerosas outras sedes onde se tomam deliberações coletivas, como são as comunas, as províncias e na Itália também as regiões. Em outras palavras, um estado representativo é um estado no qual as principais deliberações políticas são tomadas por representantes eleitos, importando pouco se os órgãos de decisão são o parlamento, o presidente da república, o parlamento mais os conselhos regionais, etc⁴¹.

Nesse sentido, é válido advertir que “do mesmo modo que nem todo estado representativo é um estado parlamentar, o estado parlamentar pode muito bem não ser uma democracia representativa”. Ora, se por democracia se entende um regime onde todos os cidadãos adultos têm direitos políticos (sufrágio universal), necessita considerar que “historicamente os parlamentos vieram antes da extensão do sufrágio e que, portanto, por muito tempo existiram estados parlamentares que eram representativos mas não democráticos”. Logo, não se presume que toda democracia seja representativa nem que todo estado representativo seja democrático, só por ser representativo. Daqui, parte-se a crítica do estado parlamentar não implicar na crítica à democracia representativa, pois, “se é verdade que toda democracia é representativa, é igualmente verdade que nem todo estado representativo é em princípio e foi historicamente uma democracia”⁴².

⁴⁰ ASENSI SABATER, J; ELIZALDE, J. M; Medina, R. **Iniciación a la Constitución**. Alicante: Secretariado de publicaciones de la Universidad de Alicante, 1982, p. 149-153.

⁴¹ BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: Uma defesa das regras do jogo**. 6º ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997, p. 44-45.

⁴² Ibidem, p. 47.

Em se tratando de democracia representativa, logo vem em mente a forma como se escolhe os governantes. Ou seja, pressupõe-se a existência de eleições: já que se há eleições periódicas e razoavelmente livres e justas, tem-se uma democracia. Caso contrário, tem-se um regime não democrático. Dessa forma, na definição schumpetereana de democracia: “O método democrático é um sistema institucional, para tomada de decisões políticas, no qual o indivíduo adquire o poder de decidir mediante uma luta competitiva pelos votos do eleitor”⁴³.

Segundo Kelsen, “en la llamada democracia representativa [...] el principio democrático se encuentra reducido a la elección de los órganos creadores del Derecho”. Entretanto, a “democracia indirecta o representativa se trata de una democracia en la cual la función legislativa es ejercida por un parlamento de elección popular, y las funciones administrativa y judicial por funcionarios que son también nombrados por elección”⁴⁴.

Ao analisar a doutrina clássica da democracia, Schumpeter faz uma crítica, estabelecendo uma mudança essencial na sua concepção. Pois, percebe em seu ponto de vista que há uma inversão nos papéis dos eleitores e dos eleitos nessa doutrina, já que o modo de selecionar os governantes é secundário em relação ao papel atribuído ao eleitorado: este tem primazia sobre aquele. Todavia, o que vale atualmente para o sistema democrático não é mais “[...] atribuir ao eleitorado o poder de decidir sobre assuntos políticos”, mas que os eleitores passem a ter um papel secundário em face da escolha dos representantes que irão, efetivamente, tomar as decisões políticas. Ora, o papel desempenhado antes pelo povo na teoria clássica da democracia, agora sobrevém ser secundário nesta nova concepção⁴⁵.

Schumpeter afirma ainda, que a democracia passa a ser vista como uma teoria competitiva. A partir de um método de escolha dos eleitores àqueles que irão governar, em um processo de livre concorrência pelos votos do eleitorado. Para o autor, a democracia é o governo dos políticos. Pois, “em primeiro lugar, de acordo com o ponto-de-vista que adotamos, a democracia não significa nem pode significar que o povo realmente governa em qualquer dos sentidos tradicionais das palavras povo e governo”. Todavia, “a democracia significa apenas que o povo tem oportunidade de aceitar ou recusar aqueles que o governarão”⁴⁶.

Implica referir, que embora o eleito seja escolhido por uma parcela do povo, este representa a todos, ou seja, toda a sua circunscrição eleitoral, podendo tomar livremente decisão

⁴³ SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalismo, socialismo e democracia**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961, p. 328.

⁴⁴ KELSEN, Hans. **Teoría general del Derecho y del Estado**. Méjico: Dirección general de publicaciones de la Universidad Nacional Autónoma de Méjico, 1979, p. 344-347.

⁴⁵ SCHUMPETER, op. cit., p. 326.

⁴⁶ Idem.

por eles, já que goza de autonomia e independência, não necessitando ratificar suas decisões nem tampouco explicá-las. Da mesma forma que seu mandato é por tempo determinado, não podendo ser revogado, salvo as exceções legais⁴⁷. Por conseguinte, o modelo eleitoral exige necessariamente que haja a Representação política, desse modo,

A democracia moderna, nascida como democracia representativa em contraposição à democracia dos antigos, deveria ser caracterizada pela representação política, isto é, por uma forma de representação na qual o representante, sendo chamado a perseguir os interesses da nação, não pode estar sujeito a um mandato vinculado. O princípio sobre o qual se funda a representação política é a antítese exata do princípio sobre o qual se funda a representação dos interesses, no qual o representante, devendo perseguir os interesses particulares do representado, está sujeito a um mandato vinculado (típico do contrato de direito privado que prevê a revogação por excesso de mandato)⁴⁸.

Como ensina Asensi, “lo realmente identificador de la representación política consiste en que el representante está de alguna manera controlado por los representados”. Nesse sentido, a democracia representativa tem um instrumento essencial que são as eleições. “En efecto, es la elección el medio más seguro y eficaz de controlar la acción de los representantes o, al menos, así lo demuestra la experiencia histórica”⁴⁹.

Por fim, cabe destacar a importância do governo local, para um contato mais próximo e até mesmo direto entre governantes e governados. Como se verifica nas palavras de Bobbio:

Ao lado e acima do tema da representação, a teoria do governo democrático desenvolveu um outro tema estreitamente ligado ao do poder visível: o tema da descentralização entendida como revalorização da relevância política da periferia com respeito ao centro. Pode-se interpretar o ideal do governo local como um ideal inspirado no princípio segundo o qual o poder é tanto mais visível quanto mais próximo está. De fato, a visibilidade não depende apenas da apresentação em público de quem está investido do poder, mas também da proximidade espacial entre o governante e o governado. Mesmo se as comunicações de massa encurtaram as distâncias entre o eleito e os seus eleitores, o caráter público do parlamento nacional é indireto, efetuando-se sobretudo através da imprensa, da publicação das atas parlamentares ou das leis e de outras providências no “Diário Oficial”. O caráter público do governo de um município é mais direto, e é mais direto exatamente porque é maior a visibilidade dos administradores e das suas decisões. Ou, pelo menos, um dos argumentos de que sempre se serviram os defensores do governo local — o argumento da restrição e multiplicação dos centros de poder — foi a maior possibilidade oferecida ao cidadão de colocar os próprios olhos nos negócios que lhe dizem respeito e de deixar o mínimo espaço ao poder invisível⁵⁰.

⁴⁷ DELLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. 30 ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p.159.

⁴⁸ BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: Uma defesa das regras do jogo**. 6º ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997, p. 24.

⁴⁹ ASENSI SABATER, J; ELIZALDE, J. M; Medina, R. **Iniciación a la Constitución**. Alicante: Secretariado de publicaciones de la Universidad de Alicante, 1982, p. 153.

⁵⁰ BOBBIO, op. cit., p. 88.

Isso posto, o governo mais próximo do cidadão acaba por despertar maior interesse em participar e se colocar na representação democrática, pois no governo local é possível ver mais concretamente a atuação do mandatário e sentir como cidadão mais fortemente o impacto dos atos administrativos do que os oriundos do poder geral. Dá mesma forma que nos estados menores, tornam-se mais fáceis a concretização efetiva da própria democracia, possibilitando-a alcançar seus objetivos precípuos do que em Estados em que sua dimensão territorial ou cultural sejam maiores. Até mesmo para difundir as informações e buscar maior participação.

Que todas as decisões e mais em geral os atos dos governantes devam ser conhecidas pelo povo soberano sempre foi considerado um dos eixos do regime democrático, definido como o governo direto do povo ou controlado pelo povo (e como poderia ser controlado se se mantivesse escondido?). Mesmo quando o ideal da democracia direta foi abandonado como anacrônico, com o nascimento do grande estado territorial moderno (mas também o pequeno estado territorial não é mais um estado-cidade), e foi substituído pelo ideal da democracia representativa — já perfeitamente delineado, exatamente em polêmica com a democracia dos antigos, numa carta de Madison a seus interlocutores —, o caráter público do poder, entendido como não secreto, como aberto ao "público", permaneceu como um dos critérios fundamentais para distinguir o estado constitucional do estado absoluto e, assim, para assinalar o nascimento ou o renascimento do poder público em público⁵¹.

Nesse segundo momento, abordar-se-á o modelo democrático de participação direta ou também chamada de participativa, a qual tem como aspiração, buscar efetivar a democracia, como ocorria em seu início, na Antiga Grécia. Onde os considerados cidadãos podiam exercer seu direito de participação diretamente, na ágora pública. A democracia direta, enquanto modelo democrático de participação é vista como auge da democracia, já que consiste na atividade participativa em si mesma, por meio do próprio titular, qual seja, o cidadão⁵².

Tal como indica Carrera Silva, a democracia participativa se dá por vários conteúdos que vão desde “la recuperación de las figuras de la democracia directa”, até a busca da “participación ciudadana en la formulación de políticas y, en general, en las decisiones estatales, por medio de organizaciones que expresan intereses particulares bajo un modelo de pluralismo

⁵¹ BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: Uma defesa das regras do jogo**. 6ª ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997, p. 87.

⁵² “É fundamental ainda chamar a atenção para a análise que Norberto Bobbio faz do contraste atualmente existente entre o ideal abstrato do sistema democrático e a matéria bruta das democracias reais. Isso porque, em seu entendimento, o projeto político de democracia, na forma como foi idealizado, previa uma sociedade significativamente menos complexa do que a atual. Esta complexidade surgiu devido, especialmente, ao desenvolvimento de um pensamento tecnocrático, de uma imensa burocracia estatal com interesses próprios e ao surgimento de diferentes níveis de ingovernabilidade. Daí, portanto, a sua preocupação com a necessidade de ampliação da democracia, presentes na pergunta sobre não apenas sobre quem vota na atualidade nos sistemas democráticos, mas sobre onde se vota. Isso implica a necessidade, na sua visão, de ampliar a democracia para várias outras áreas da vida quotidiana”. BEDIN, Gilmar Antônio; GHISLENI, Pâmela Copetti. Direito e democracia: uma leitura do pensamento político de Norberto Bobbio. **IN: Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, Curitiba, v. 20, n. 20, p. 74-91, jul./dez. 2016, p. 76.

integrativo”. Não obstante, nenhuma das Constituições iberoamericanas opta exclusivamente por um só conteúdos, mas na prática tentam unir a todos⁵³.

Decididamente, “a democracia participativa é um direito constitucional progressivo e vanguardeiro. É direito que veio para repolitizar a legitimidade e reconduzÍ-la às suas nascentes históricas, ou seja, àqueles períodos em que foi bandeira de liberdade dos povos”⁵⁴. Pois, a democracia participativa direta é a que possibilita o exercício pleno da cidadania, ou seja, ela é vista como “o lado dinâmico da democracia, a vontade atuante que, difusa ou organizada, conduz no pluralismo o processo político à racionalização, produz o consenso e permite concretizar, com legitimidade, uma política de superação e pacificação de conflitos”⁵⁵.

Contudo, pensar em participação direta não quer dizer que todos os atos administrativos e decisões devem ser submetidas ao povo para decidir, pois isso inviabilizaria qualquer Estado de prosperar em suas atividades mínimas, burocratizando-o cada vez mais⁵⁶. Na doutrina espanhola favorecem a democracia participativa, autores como Ganuza Fernández e Álvarez de Sotomayor que a definem como “aquele sistema democrático de gobierno que para resolver los problemas de la vida social, en cada uno de sus niveles, es capaz de integrar de manera efectiva el poder institucional representativo y la mayor participación ciudadana posible”⁵⁷.

Para que haja de fato a concretização do princípio da participação será preciso elaborar uma articulação dialética entre a sociedade civil e o Estado. Pois, com a Constituição Federal de 1988, introduz-se na democracia representativa do Brasil, um elemento da chamada democracia direta, ou participativa. O que oportuniza que setores privados e membros da sociedade civil tenham sua presença assegurada nos colegiados dos órgãos e entidades da Administração Pública. Em outras palavras, “os novos institutos da democracia direta redimensionam o princípio constitucional da soberania popular, permitindo-nos falar de uma democracia participativa”⁵⁸. Em outras palavras, esses novos mecanismos da participação cidadã “no permiten realmente todavía superar la lógica de la representación y de la toma de

⁵³ CARRERA SILVA, L. **La democracia participativa en la Constitución colombiana de 1991: las veedurías ciudadanas**. (Tesis doctoral), Madrid: 2000, p. 125-136.

⁵⁴ BONAVIDES, Paulo. **Teoria Constitucional da Democracia Participativa (Por um Direito Constitucional de luta e resistência, Por uma Nova Hermenêutica e Por uma repolitização da legitimidade)**. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 33.

⁵⁵ BONAVIDES, Paulo. **Política e Constituição: os caminhos da democracia**. Rio de Janeiro: Forense, 1985, p. 509-510.

⁵⁶ BONAVIDES, Paulo. **Os poderes desarmados: à margem da Ciência Política, do Direito Constitucional e da História: Figuras do Passado e do presente**. São Paulo: Malheiros, 2002, p. 29.

⁵⁷ GANUZA FERNÁNDEZ, E.; ÁLVAREZ DE SOTOMAYOR, C. **Democracia y presupuestos participativos**. Barcelona: Icaria Editorial, 2003, p. 18.

⁵⁸ BRITTO, Carlos Ayres. Distinção entre “controle social do poder” e “participação popular”. In: **Revista de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro, n. 189, p. 114-122, jul./set. 1992. p. 114-122.

decisiones por parte de los representantes políticos, por lo que se convierten en una manera de complementar la democracia representativa”⁵⁹.

Segundo Bonavides, jurídicamente as possibilidades da democracia direta estão previstas constitucionalmente nos artigos 1^o⁶⁰ e 14^o⁶¹, podendo serem alargadas por legislação integrativa⁶². Como são o caso das audiências públicas, consultas populares, orçamento participativo, debates públicos, coletas de opinião, conselhos, comissões e colegiados públicos entre outros mecanismos participativos.

No próprio artigo 14, há a previsão constitucional dos institutos do plebiscito – quando o povo é chamado a decidir por meio de votações sobre mudanças a serem introduzidas nas instituições estatais (I), do referendo – quando se submete à apreciação do povo as decisões de seus representantes (II) e da iniciativa popular – quando o povo pleiteia coletivamente seus interesses perante seus representantes (III).

Por referendo se entende, uma “consulta pública para a introdução de uma emenda constitucional ou mesmo de uma lei ordinária, quando esta afeta um interesse público relevante”⁶³. Ele pode ser de caráter obrigatório ou consultivo, conforme for a consulta ao povo pela Constituição, ou seja, imposta ou permita a prática ao arbítrio de uma autoridade ou dependente de petição de um certo número de eleitores. Também pode ser visto como um sistema de controle da cidadania sobre seus representantes, “tiene como fi nalidad evitar que las Asambleas representativas puedan hacerse portadoras de un falso poder constituyente [...] el referéndum actúa de freno a las pretensiones expansivas de las Asambleas [...]”⁶⁴.

Já o instituto do plebiscito, utilizado para consultar previamente o povo sobre a conveniência ou não de uma lei a ser feita pelo Parlamento. Também considerado apenas como um referendun consultivo. Tem suas raízes na Roma antiga, mas tem sido muito utilizado para

⁵⁹ COLOMBO VILARRASA, C. **Participación. Las Tic al servicio de la innovación democrática**. Barcelona: Editorial UOC, 2007, p. 21-22 e 35.

⁶⁰ Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: [...] Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

⁶¹ Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: I - plebiscito; II - referendo;

⁶² BONAVIDES, Paulo. **Teoria Constitucional da Democracia Participativa (Por um Direito Constitucional de luta e resistência, Por uma Nova Hermenêutica e Por uma repolitização da legitimidade)**. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 290.

⁶³ DELLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. 30 ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p.153-154.

⁶⁴ VEGA GARCÍA, P. de. **La reforma constitucional y la problemática del poder constituyente**. Madrid: Tecnos, 1985, p. 121-123.

obter a opinião do povo a respeito de uma futura iniciativa legislativa. É muito criticado, pela facilidade de direcionar o plebiscito, enganando e envolvendo o povo, já que podem suprimir elementos fundamentais para a decisão⁶⁵. Como também refere os autores espanhóis, o plebiscito “ha sido utilizado por los dictadores para aparentar el consenso de la población, buscando, al propio tiempo, el respaldo popular. A diferencia del referendun, el plebiscito se produce en contextos donde no existe libertad de expresión ni pluralismo político”⁶⁶.

A iniciativa popular, por sua vez, faz com que o Parlamento tenha que elaborar uma determinada lei, se um determinado número de eleitores, manifesta a necessidade dela. O que nos vocábulos de Kelsen, “consiste en que un determinado mínimo de ciudadanos políticamente capaces puedan presentar un proyecto de ley, a cuya toma en consideración se halle obligado el Parlamento”⁶⁷. Há a mais complexa, chamada de iniciativa popular articulada, quando as pessoas apresentam um projeto de lei completo, inclusive redigido por artigos. No Brasil, vale somente para leis ordinárias ou complementares, bem como, sem qualquer recurso no caso do Legislativo rejeitar o projeto⁶⁸.

Vistos as possibilidades diretas prevista na Constituição Brasileira e outras exemplificativas, é indispensável dizer que a democracia se concretiza diretamente na sua íntegra, com muito mais facilidade em um Estado pequeno, onde facilmente os cidadãos conseguirão se reunir, do que em um Estado gigante, como é o brasileiro em sua expansividade territorial.

Como aduz Kelsen quando diz que a “su expresión — de la democracia— relativamente más pura se encuentra allí donde el orden jurídico estatal es creado directamente por los mismos que a él están sometidos, allí donde las normas de conducta de un pueblo son acordadas por el pueblo mismo reunido en asamblea”⁶⁹. A democracia está além da reunião presencial, é um espírito que envolve cada um que tem consciência de sua cidadania e vontade de contribuir pela coletividade.

Logicamente, com o aumento populacional e territorial, torna-se mais difícil reunir todos os cidadãos para o exercício de uma democracia direta, mas não se pode esquecer que ela não é a única forma de exercício da democracia, mas apenas um dos modelos democrático de participação. Contudo, pode-se pensar em democracia de participação direta, onde encontram-

⁶⁵ DELLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. 30 ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p.154.

⁶⁶ ASENSI SABATER, J; ELIZALDE, J. M; Medina, R. **Iniciación a la Constitución**. Alicante: Secretariado de publicaciones de la Universidad de Alicante, 1982, p. 190.

⁶⁷ KELSEN, H. **Esencia y valor de la democracia**. Madrid: Colección Punto Omega, 1977, p. 65.

⁶⁸ DELLARI, op. cit., p.155.

⁶⁹ KELSEN, H. **Forma de Estado y Filosofía, Guadarrama**. Madrid: Colección Punto Omega, 1977, p. 137.

se os cidadãos, na municipalidade. Uma das possibilidades são os Comitês de bairro ou associação de moradores.

Hoje não existem mais cidades-estados, salvo alguns casos tão excepcionais que devem ser, neste contexto, desprezados. E mesmo as cidades nos estados tornaram-se um pouco maiores do que a Atenas de Péricles e a Genebra de Rousseau. Nós as dividimos, é verdade, ou as estamos dividindo em bairros. Mas mesmo sendo verdade que no momento da formação inicial da participação de bairro ou de zona, no momento do nascimento mais ou menos espontâneo dos comitês de bairro, pode-se falar apropriadamente de democracia direta (direta sim, mas quantitativamente muito limitada), é igualmente verdade — em decorrência da tendência natural que caracteriza a passagem de um movimento do *statu nascenti*, como afirma Alberoni, para o da sua institucionalização, da sua fase espontânea para a fase da necessária organização — que, tão logo são providenciadas a legitimação e a regulamentação da participação de base, a forma por esta assumida é a da democracia representativa. Mesmo os bairros são governados não pela assembléia dos cidadãos mas por seus representantes⁷⁰.

Outra possibilidade de participação em nível municipal ou regional, são os conselhos, criados especialmente para atuação em certos setores de atividades sociais. Como, por exemplo, o Conselho que promovem os direitos da criança e do adolescente, outros ligados a demandas da educação, da saúde, do meio ambiente, da política para as mulheres, enfim, dos mais variados temas e necessidades sociais⁷¹. Cada conselho⁷² atua conforme sua especificação e realidade local, sendo que tem suas atividades normatizadas no regimento interno, o qual definirá o número de reuniões, bem como toda sua organização e funcionamento:

Os formatos dos conselhos brasileiros variam conforme estejam vinculados à implementação de ações focalizadas, através de conselhos gestores de programas governamentais (merenda ou alimentação escolar, ensino fundamental) e são entendidos como espaços em que se realiza a mediação entre o governo e a população. Já os conselhos setoriais, presentes na elaboração, implantação e controle de políticas públicas, são definidos por leis federais para concretizarem direitos de caráter universal (saúde, educação, cultura). Há, também, os conselhos temáticos, orientados por temas que permeiam os direitos e comportamentos dos indivíduos e sociedade, como a área de direitos humanos e meio ambiente⁷³.

Em todos os municípios brasileiros existem inúmeros conselhos, os quais tratam e

⁷⁰ BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: Uma defesa das regras do jogo**. 6º ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997, p. 54.

⁷¹ DELLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. 30 ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p.156-157.

⁷² Os conselhos são órgãos colegiados, ora com função deliberativa, ora com função meramente consultiva, que reúnem representantes da Administração Pública e da sociedade, com ou sem paridade de representação, e que participam do processo de uma determinada área de interesse da Administração. PEREZ, Marcos Augusto. **Institutos de participação popular na administração pública**. 1999. 210 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999, p. 79.

⁷³ RICARDO, Ângela Maria Albuquerque de Paula. O papel dos conselhos na administração pública: democratização da gestão, fiscalização e responsabilização. **Revista da Faculdade Milton Campos**, Belo Horizonte, v. 10, 2013, p. 236.

debatem temas das mais diversas áreas, sendo alguns de caráter consultivo e outros de caráter deliberativo. Na visão de Orlando Alves dos Santos Júnior, está consolidado entre os brasileiros que “os conselhos municipais constituem instrumentos de democratização da gestão pública local e aumento de eficiência e da efetividade das políticas públicas sociais setoriais, e, por esta razão, assistimos à sua disseminação no território nacional”⁷⁴.

É inegável o crescimento dos conselhos no âmbito nacional, tal constatação é complementada pelo ensinamento de Dias e Matos⁷⁵: “Quanto à formação dos conselhos municipais, a pesquisa sobre Informações Básicas Municipais, elaborada pelo IBGE em 2009, revela a existência de 27.876 conselhos municipais”. Entretanto, é preciso lembrar que alguns conselhos são muito atuantes, outros nem tanto e alguns estão criados apenas na forma, mas não desempenham uma atividade prática, como se esperava.

As pessoas envolvidas em um processo de participação necessitam ter a compreensão daquilo que estão vivenciando. Não basta apenas agir sem entender as razões pela qual faz parte e as consequências da sua ação, porque, neste caso, a participação não passaria de mero adestramento⁷⁶. Logo, é preciso reconhecer que a participação do povo é limitada, não abrangendo todas as decisões estatais, mas é evidente que ela é benéfica para toda a sociedade, já que a participação direta, orienta os governos e representantes eleitos de como o povo deseja que seja decidido as questões voltadas ao interesse público⁷⁷.

Ao ponderarmos os prós e os contras da democracia, devemos reconhecer devidamente que o fascínio pela governança participativa apareceu e reapareceu, com certa consistência, em diferentes partes do mundo. Não foi certamente uma força irresistível, mas em muitas partes do mundo desafiou, de maneira persistente, a crença irrefletida no autoritarismo como objeto inamovível. Em sua elaborada forma institucional, a democracia pode ser muito nova no mundo — é praticada por não mais do que duzentos anos; contudo, como observou Tocqueville, ela expressa uma tendência na vida social com uma história muito mais longa e difundida. Os críticos da democracia — não importando quão vigorosamente a rejeitem — precisam achar alguma forma de enfrentar o profundo fascínio pela governança participativa, que continua sendo relevante atualmente e muito difícil de erradicar⁷⁸.

⁷⁴ SANTOS JUNIOR, Orlando Alves dos. **Governança democrática e poder local: a experiência dos conselhos municipais no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan, 2004, p. 11.

⁷⁵ DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda. **Políticas públicas: princípios, propósitos e processos**. São Paulo: Atlas, 2012, p. 166.

⁷⁶ ALLEBRANDT, Sérgio Luis. **A participação da sociedade na gestão pública local e na produção das políticas públicas: a atuação dos conselhos municipais em Ijuí – RS, de 1989 a 2000**. 2001. Dissertação (Mestrado em Administração) – Escola Brasileira de Administração Pública, Fundação Getúlio Vargas, [Porto Alegre], 2001, p. 31.

⁷⁷ DELLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. 30 ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p.156.

⁷⁸ SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia de bolso, 2010, p. 357-358.

Portanto, é necessário ter uma compreensão mais ampla da democracia, não somente por suas eleições para escolha periódica dos representantes, mas, observando-a como argumentação racional pública, que passa pela consciência de se sentir parte de um movimento coletivo, onde possa acomodar a importância dos direitos das minorias sem ignorar os votos da maioria como parte da estrutura total dessa democracia.

1.2 Ciberdemocracia: um novo espaço para a participação democrática-cidadã?

Como se percebe as democracias contemporânea enfrentam diversas transformações. Sendo que, no entendimento de Bobbio, a democracia dos antigos se distingue da dos modernos pela maneira como o povo exerce o poder: diretamente, na praça (*ágora pública*) se tratando dos gregos, nos *comitia* romanos e no *arengo* das antigas cidades medievais, ou indiretamente, por meio de representantes, no caso dos modernos⁷⁹.

Entretanto, as mudanças da sociedade junto com o progresso tecnológico, alavancaram a democracia a um novo patamar ou estágio, capaz de levar a discussão política, assim como os assuntos de cunho social para o campo do ambiente virtual, onde encontram-se conectadas as pessoas. Diante disso, permite-se o nascimento de novos modos de informação e de deliberação política, ultrapassando as barreiras do tempo e do espaço, reduzindo distâncias e encurtando o tempo.

Essas novas circunstâncias das tecnologias, são esclarecidas por Bravo, ao dizer que “hoy en día, el progreso técnico nos permite procesar, almacenar, recuperar y comunicar información en cualquiera de sus formas – oral, escrita o visual -, con independencia de la distancia, el tiempo y el volumen”⁸⁰.

Diante dessas implicações contemporâneas, Eva María Campos Domínguez em sua tese de doutorado apresenta algumas das denominações mais comuns quanto ao envolvimento da democracia com as novas tecnologias, ao referir que: “los vocablos más utilizados por los

⁷⁹ BOBBIO, Norberto. **O filósofo e a política. Antologia.** Organizado por José Fernández Santillán. Tradução de César Benjamin e Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 2003, p. 233.

⁸⁰ BRAVO, Álvaro A. Sánchez. **Internet y la sociedad europea de la información: implicaciones para los ciudadanos.** Sevilla: Universidad de Sevilla, 2001, p. 17.

analistas son ‘teledemocracia’, ‘democracia electrónica’, ‘democracia digital’ y ‘ciberdemocracia’⁸¹.

Nesse aspecto, entende-se que a teledemocracia seja o precursor da democracia eletrônica⁸². Para Pérez Luño, “la teledemocracia aparece como un tejido conectivo que permite unir a los ciudadanos a través de una comunicación libre, directa e inmediata”⁸³. Neste viés, o autor Tony Kinder esclarece o termo teledemocracia:

[...] the term tele-democracy encompasses the use of particular technologies, in a problemcentred manner, interacting between government (would-be government) and citizens (and their collective groups). Tele-democracy is [...] the use by those with power resources or those seeking such power, of ICT supported or enabled ways of influencing political processes and outcomes, situated in concrete social space and relating to particular choices (elections or services and their associated opportunity costs). [...] Tele-democracy, therefore, is not simply about elections, or the speed and quantity of information flow. Teledemocracy encompasses the quality of decision-making, the quality of services and the quality of citizen's interactions with local government⁸⁴.

Por conseguinte, quanto a concepção democracia eletrônica ou e-democracia, abreviatura da terminologia inglesa “*electronic democracy*”, entende-se:

⁸¹ DOMÍNGUEZ, Eva María Campos. **El Desarrollo de la Ciberdemocracia en el Congreso de los Diputados: la comunicación e interacción entre ciudadanos y parlamentarios a través de internet (2004-2008)**. (Tesis doctoral). Madrid: UNIVERSIDAD COMPLUTENSE DE MADRID, 2009. p. 32. Disponível em < <http://eprints.ucm.es/12401/1/T31297.pdf>> Acesso em 14 de out. 2017.

⁸² Surgido en los años 70 y aunque es difícil determinar quién fue el primer autor que acuñó el término aludido, Hagen señala a Ted Becker (1984) como pionero del mismo, aunque posteriormente Christopher Arterton (1987) lo utilizó como crítica al trabajo del primero. En cualquiera de los casos, “teledemocracia” alude a formas de democracia directa dentro del sistema político (estadounidense) y al empleo de las nuevas tecnologías para una democracia sin representantes. Harto de Vera (2006) viene a delimitar esta explicación de Martin Hagen y concreta que “teledemocracia” evoca una defensa de la democracia directa y el fomento del activismo político en términos de participación política. De este modo, para los teledemócratas, esta forma de gobierno consistiría en el establecimiento de mecanismos de democracia directa mediante el empleo de las NTIC. Según estos análisis, el término surgió en la década 70 haciendo alusión al uso de la televisión por cable –en la variante que se denominó “de acceso abierto interactivo” – que en aquel momento activó las esperanzas de los teledemócratas. Al contemplar la distribución diversificada de contenidos y las posibilidades de interacción de la transmisión por cable, consideraban que esta forma de democracia tendría la llave para solucionar muchos de los problemas de la democracia en Estados Unidos. A mediados de los 80 ya era evidente que la televisión por cable no había conducido a ninguna forma de democracia directa ni a un aumento de la participación política por parte de los ciudadanos, así que el término cayó en desuso. *Ibidem*, p. 33.

⁸³ PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **Nuevas tecnologías y derechos humanos**. Valencia: Tirant lo Blanch, 2014, p. 24.

⁸⁴ Tradução livre: [...] o termo teledemocracia abrange o uso de tecnologias particulares, de maneira a dar enfoque a determinado problema, promovendo interação entre governo (ou quem pretende ser governo) e cidadãos (e seus grupos coletivos). Teledemocracia quer dizer [...] o uso, por parte daqueles que têm recursos / poder ou aqueles buscando tal poder, de tecnologias de comunicação e informação, com o intuito de favorecer oportunidades de influenciando os processos políticos e seus resultados, situado [este uso] em um espaço social concreto e relativo a escolhas particulares (eleições ou serviços e os seus custos intrínsecos). [...] Teledemocracia, portanto, não se refere apenas às eleições, ou à velocidade e à quantidade do fluxo de informações. Teledemocracia abarca também a qualidade da tomada de decisões, a qualidade dos serviços e a qualidade das interações dos cidadãos com o governo local. KINDER, Tony. **Vote early, vote often? Tele-democracy in European cities**. Public Administration, 80, (3), p. 557-582. 2002, p. 559-563.

[...] como un modelo de democracia en la que los líderes políticos muestran una creciente disponibilidad a las consultas realizadas a través de estos medios, pero de forma individualizada. Se basa en una idea de la democracia elitista donde los funcionarios y grupos dirigentes proporcionan los canales para la participación ciudadana, pero sin mayor voluntad que la mejora de la funcionalidad del sistema político. Siedschlag matiza que el sistema de comunicación dominante entre los representantes y los ciudadanos parte de un gobierno que facilita información a los ciudadanos y se complementa ocasionalmente con la comunicación que el ciudadano remite al gobierno. Para que se produzca este envío esporádico de comunicación por parte de los ciudadanos al gobierno éste ha de poner en marcha procedimientos de consulta y elección en línea. En cuanto a las herramientas tecnológicas, los analistas consideran que la democracia electrónica pone su énfasis en la mejora técnica más que en la participación política. El empleo de este vocablo hace alusión, por tanto, a los mecanismos instrumentales que los representantes ponen a disposición de los ciudadanos para la participación ciudadana. Sería una mejora de los canales establecidos como por ejemplo el voto – que se convertiría en el voto electrónico– o el referéndum –que sería referéndum electrónico–. De esta forma, cualquiera de las nuevas herramientas no vendría sino a sumarse al elenco de instrumentos técnicos empleados, tales como el teléfono y el fax, entre otros⁸⁵.

Em se tratando de democracia digital, a maioria dos autores que falam sobre ela, destacam como sendo uma ferramenta que permite a participação dos cidadãos em meio eletrônico, entretanto, de forma meramente consultiva. Como se vislumbra:

Martin Hagen (1997, 2000) partiendo de un desglose detallado de la democracia electrónica matiza que el adjetivo “electrónico” no es el más exacto de todos los utilizados ya que, de acuerdo con Saldich (1979), con él también se podría hacer alusión al uso de un micrófono electrónico o al uso de la televisión. Hasta cierto punto, precisa, la democracia digital sería el término más exacto (Hagen, 1997:2). Partiendo de esta apreciación, la “democracia digital” es una colección de usos para practicar la democracia sin límites físicos usando las Nuevas Tecnologías como una adición y no como un reemplazo de las tradicionales prácticas políticas analógicas (Jan Van Dijk, 2000a). Basándose en la misma idea, Siedschlag (2005) considera que la democracia digital se genera a partir de las estructuras existentes de la democracia representativa con el objetivo de reparar las deficiencias del sistema actual, basada en una democracia neorepublicana, configurada como una red pública de audiencias segmentadas y auto-organizadas, donde no existe ninguna forma de comunicación predominante y el intercambio de información de interés cívico se alterna entre la del gobierno dirigido a los ciudadanos, la de éstos al gobierno y la de intercomunicación entre los propios ciudadanos. La democracia digital, según Siedschlag, requiere que el Estado promueva herramientas de participación, como foros de discusión, para que los ciudadanos puedan intercambiar información política y deliberar a través de los nuevos medios con el objetivo de aumentar la deliberación en el discurso político mediante una participación creciente. Adicionalmente, la democracia digital comprendería el uso de aquellas herramientas tecnológicas generadas en la era digital, sin aludir en exclusiva a Internet –como algunos autores consideran que apunta la ciberdemocracia– y haría referencia a aquellas formas de participación canalizadas a través de las NTIC que tendrían como objetivo complementar la democracia representativa, abriendo nuevos espacios a la ciudadanía⁸⁶.

⁸⁵ DOMÍNGUEZ, Eva María Campos. **El Desarrollo de la Ciberdemocracia en el Congreso de los Diputados: la comunicación e interacción entre ciudadanos y parlamentarios a través de internet (2004-2008)**. (Tesis doctoral). Madrid: UNIVERSIDAD COMPLUTENSE DE MADRID, 2009. p. 34. Disponível em < <http://eprints.ucm.es/12401/1/T31297.pdf>> Acesso em 14 de out. 2017.

⁸⁶ Ibidem, p. 36-37.

Por fim, como argumenta Domínguez, a ciberdemocracia, seria uma evolução oriunda das redes de computadores, principalmente da internet, enquanto que a teledemocracia, estaria mais alicerçada na televisão e na difusão das informações feitas por ela. Contudo, a ela decompõe a ciberdemocracia em duas possibilidades: a utópica e a viável.

Quanto a primeira divisão, a chamada ciberdemocracia utópica, alguns doutrinadores consideram:

Entre las objeciones argüidas por el primer grupo figuran las que tradicionalmente se han realizado a los sistemas políticos utópicos, basados en los principios de la democracia directa; mientras que las razones defendidas por el segundo segmento de autores apuntan que las NTIC vendrán a injertar dentro de los procesos de una democracia representativa acciones surgidas de la ciudadanía y admitidas, posteriormente, por los gobernantes. [...] Jan Van Dijk (2000a) viene a considerar “ciberdemocracia” como el más vago e impreciso de todos los términos, que generalmente sugiere que Internet es el único nuevo medio relevante. Harto de Vera (2006), sostiene que “ciberdemocracia” surge como icono de Internet en una cultura hippie o yuppie del oeste norteamericano que interpreta la ciberdemocracia como la búsqueda de la verdadera democracia, entendida como una democracia directa, como un gobierno de la ciudadanía con poder propio, en busca del bienestar material y de la felicidad individual. De igual forma, el mismo autor, interpretando la descripción que Hoff, Horrocks y Tops (2000) hacen de este término, explica que el punto de partida de este modelo de democracia es la constatación de la importancia fundamental de la categoría de identidad como eje articulador de las dinámicas políticas y sociales de las sociedades avanzadas y en dicho escenario las nuevas herramientas vendrían a generar un ciberespacio donde distintas comunidades virtuales crearían sus identidades sin estar sujetas a categorías impuestas. Por su parte, el autor austriaco Siedschlag (2005) manifiesta que la ciberdemocracia propone la reubicación de la posición democrática del pueblo en el sistema político a través de Internet para convertirla en la democracia del pueblo. La red pública se convertiría en una nueva forma de política, sin poderes corruptos. El sistema de comunicación predominante en este sistema político partiría de un gobierno que se comunica, para facilitar información, con los ciudadanos, y se complementaría con la de los ciudadanos que entran también en contacto con los gobiernos, sin necesidad de que sean éstos los que establezcan los cauces o la iniciativa para tal fin. En este modelo de democracia no sería necesaria la puesta en marcha de ningún servicio por parte del Estado ya que serían los propios activistas en la Red los que realizarían una auto-organización. En su consideración, los ciudadanos, organizados en comunidades virtuales, ejercerían un auto-control de la política y el activismo generado a través de los nuevos medios erosionaría las instituciones del sistema representativo. El objetivo de la ciberdemocracia sería, siguiendo al citado autor, la creación de comunidades virtuales del pueblo autónomas, capaces de auto-gobernarse⁸⁷.

Aparentemente, essa categoria poderia ser avaliada como ideal, entretanto, não se pode ignorar os problemas sociais que assolam não somente a realidade brasileira, mas de boa parte dos países do globo. Precisa-se considerar que nem todos têm acesso às novas tecnologias, que

⁸⁷ DOMÍNGUEZ, Eva María Campos. **El Desarrollo de la Ciberdemocracia en el Congreso de los Diputados: la comunicación e interacción entre ciudadanos y parlamentarios a través de internet (2004-2008)**. (Tesis doctoral). Madrid: UNIVERSIDAD COMPLUTENSE DE MADRID, 2009. p. 35-36. Disponível em < <http://eprints.ucm.es/12401/1/T31297.pdf> > Acesso em 14 de out. 2017.

são o meio pelo qual se poderia participar e exercer o auto controle da política, assim como, nem todos possuem conhecimento técnico para instrumentar os equipamentos tecnológicos.

Por essas razões, tem é fundamental se pensar em uma ciberdemocracia mais voltada para a vivencia cotidiana, que considera a realidade das pessoas e seus contextos social, cultural e econômico. Por isso, é relevante pensar em uma ciberdemocracia viável:

La peculiaridad de una ciberdemocracia basada en una “profundización democrática no utópica –y operacionale en términos institucionales–” (Dader, 2006) vendría detallada en el documento “*European Governance and Cyberdemocracy*” donde su autor, Niels Jorgen Thogersen *et al.* (2001), describe las características de un gobierno viable y, en opinión del mismo, deseable para la Unión Europea. En el este texto, Thogersen considera que los rasgos distintivos de un gobierno ciberdemocrático serían la transparencia y la inclusividad universal de sus ciudadanos en un sistema de gobierno informativamente “inteligente” –entendiendo por tal un espacio político dotado de múltiples sensores de percepción al alcance de la generalidad de los miembros de la comunidad–. Para la consecución de este tipo de gobierno ciberdemocrático sería necesario la integración de los siguientes componentes: la superación de la estratificación digital, la constitución de ciudades virtuales y regiones interconectas em Internet, el establecimiento de un “gobierno electrónico” con directorios transparentes y completos de los responsables administrativos y el acceso electrónico generalizado de la información administrativa, los foros virtuales de discusión, los parlamentos virtuales, el voto electrónico y el flujo transparente de los fondos públicos (Thogersen *et al.* 2001:2 y ss.). De forma que, siguiendo a Dader (2006) la consecución plena de todos estos componentes vendría casi a coincidir con el logro de esa idílica ciberdemocracia a la que apuntan las visiones más utópicas referidas en los epígrafes precedentes⁸⁸.

Para melhor se compreender a diferenciação dos possíveis modelos de democracia e a condição participativa dos cidadãos por meio das novas tecnologias, Domínguez compõem esse quadro simplificado, que explica sinteticamente as relações⁸⁹:



⁸⁸ DOMÍNGUEZ, Eva María Campos. **El Desarrollo de la Ciberdemocracia en el Congreso de los Diputados: la comunicación e interacción entre ciudadanos y parlamentarios a través de internet (2004-2008)**. (Tesis doctoral). Madrid: UNIVERSIDAD COMPLUTENSE DE MADRID, 2009. p. 37-38. Disponível em < <http://eprints.ucm.es/12401/1/T31297.pdf>> Acesso em 14 de out. 2017.

⁸⁹ Ibidem, p. 40.

Por derradeiro, a ciberdemocracia apresenta uma nova era no diálogo político, renovando a democracia e, consecutivamente a própria governança. O que nos dizeres de Pierre Lévy, revoluciona de tal forma que causa “um aprofundamento da democracia”⁹⁰. Isso posto, pode-se dizer que se para os antigos a democracia ocorria de forma direta e presencial na *ágora* pública, para os contemporâneos ela está se projetando em rede na *ágora* virtual. Como se percebe,

[...] a *ágora* era a praça pública onde se realizavam as assembleias (do povo e do exército, por exemplo) e reuniões de carácter comercial, cívico, político e religioso na Grécia Antiga, um espaço onde todos podiam expor as suas ideias, sugestões e propostas. Para muitos, essa *ágora* foi o verdadeiro berço da democracia, uma vez que aí os cidadãos praticavam a liberdade de pensamento e expressão em domínios como as artes, a política e a filosofia. Acontece que os *blogs* constituem um espaço onde qualquer pessoa (que tenha acesso à Internet) pode dizer o que pensa sobre um determinado assunto, um espaço que proporciona a troca de conhecimento e muitas vezes impulsiona o debate. Transpomos assim a *ágora*, que ocupava na sua génese um espaço físico, uma praça pública delimitada, para um espaço virtual proporcionado pela Internet⁹¹.

Nesse espaço virtual, de trocas de informações “as pessoas de culturas diferentes entram em contato, desenvolvendo modos e formas de comunicação radicalmente aos tradicionais, conectados ao contato direto” Ou seja, as ferramentas das Tecnologias da Informação e Comunicação “permitem às pessoas algumas possibilidades de interconexão e em tempo real, até agora desconhecidas”⁹².

Nesse sentido, traz grandes contribuições ao tema Lévy, ao dizer que é “espantosa a disponibilidade das informações, de toda a espécie, respeitantes à vida política” ao mesmo tempo que “o frequentar de fóruns de discussão civilizados e bem organizados, tornam o debate político cada vez mais ‘transparente’ e preparam uma nova era do diálogo político que conduz a democracia a um estágio superior: a ciberdemocracia”⁹³.

Logo, a ciberdemocracia se apresenta como o local propício para a discussão de assuntos políticos e de interesse coletivo, já que a:

A cultura contemporânea, do digital e das redes telemáticas, está criando formas múltiplas, multimodais e planetárias de recombinações. Quanto mais podemos

⁹⁰ LÉVY, Pierre. **A inteligência coletiva: por uma antropologia do ciberespaço**. 3ª ed. São Paulo: Loyola, 2000, p.59.

⁹¹ RODRIGUES, Catarina. **Blogs: uma ágora na net**. Disponível em: <<http://labcom.ubi.pt/files/agoranet04/rodrigues-catarina-blogs-agora-na-net.pdf>>. Acesso em: 19 out. 2017, p. 29.

⁹² BRAVO, Álvaro A. Sánchez. **A Nova sociedade tecnológica: da inclusão ao controle social. A Europ@ é um exemplo?** Tradução Clovis Gorczewski. 1ª ed. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2010, p. 49.

⁹³ LÉVY, Pierre. **Ciberdemocracia**. Lisboa: Instituto Piaget, 2003, p.123-124.

livremente produzir, distribuir e compartilhar informações, mais inteligentes e politicamente conscientes uma sociedade deve ficar⁹⁴.

Essas trocas sistemáticas, fazem com que “as novas redes de comunicação transformaram a Terra numa única zona regional centrada na metrópole ciberespacial”⁹⁵ Todavia, este desafio abre caminho à uma “cidade universal da civilização do computador”, o que conduz também a sociedade “a uma lei planetária, uma ciberdemocracia altamente participativa ligada ao novo espaço público da rede”, uma vez que toda a informação e também as discussões acerca de tomada de decisões, passam a estar disponíveis na rede para quaisquer cidadão do globo conferir⁹⁶.

Nesse formato, essa nova acepção não vem para eliminar o Estado e suas formas tradicionais de exercício democrático, mas para aprimorá-los, ao ponto de que as políticas públicas se tornem mais eficientes, a participação mais alargada e o estreitamento entre sociedade e Estado seja notório, como se entende:

É tendo em mente os novos avanços da emancipação humana que devemos tentar pensar, não ‘o fim do Estado’, mas ‘outro Estado’, um que admita plenamente os seus outros, um que emerja da sociedade, embora esteja ao seu serviço, em vez de estar sobranceira a ela, como se transcendência autoritária e burocrática. Podemos apostar que, no futuro, o Estado, que já assumiu tanta forma (teocracia faraônica, império do meio, democracia ateniense, república romana, monarquia europeia, califado, Estado-nação, fascismo, soviétismo, Estado islâmico, federalismo, Estados Unidos, união Europeia ...), continuará a metamorfosear-se⁹⁷.

Projeta-se, impositivamente, nesse aspecto, um desafio ao novo modelo de sociedade e Estado, qual seja a democratização da informação, por gerar uma ampliada participação dos cidadãos, e assim, ter maior ativismo democrático, comportando-se não mais como meros espectadores, mas como partícipes de uma era de governança digital. Onde se aponta para a “emancipação humana” pelas possibilidades de trocas que esse espaço apresente⁹⁸.

Para entender melhor a ciberdemocracia e sua origem, explica Harto de Vera, as duas ideias presentes no termo:

La ciberdemocracia surge como una reacción a la extensión de las redes telemáticas: el icono de la ciberdemocracia es Internet. El contexto sociocultural en el que surge la ciberdemocracia es el de la cultura hippie/yuppie del oeste norteamericano, representado por escenarios como la Universidad de Stanford y Silicon Valley. De

⁹⁴ LEMOS, André; LÉVY, Pierre. **O futuro da internet: Em direção a uma ciberdemocracia planetária**. 2ª ed. São Paulo: Paulus, 2010, p. 27.

⁹⁵ LÉVY, Pierre. **Ciberdemocracia**. Lisboa: Instituto Piaget, 2003, p. 85.

⁹⁶ Ibidem, p.149.

⁹⁷ Ibidem, p.174-175.

⁹⁸ PILAU SOBRINHO, Liton Lanes. **Comunicação e direito à saúde**. Sevilla: Punto Rojo Libros, 2016, p. 110.

estos orígenes se nutren dos de las ideas-fuerzas presentes en el concepto de ciberdemocracia: 1) la búsqueda de la verdadera democracia, entendida como democracia directa, como el gobierno de una ciudadanía cuyo poder y fortaleza depende de sí misma; 2) la búsqueda del bienestar material, la búsqueda de la felicidad individual entendida como el disfrute de un alto poder adquisitivo. Ambos objetivos se combinan para generar una visión antiestatal de la política: el estado es percibido como una amenaza potencial, tanto para la libertad individual como para la consecución del bienestar material y la riqueza. [...] Es posible distinguir dos variantes dentro de la ciberdemocracia. Por un lado, un enfoque más conservador y ácrata que subraya la importancia del mercado libre y del capitalismo libre de trabas. Por otro, un enfoque más progresista y comunitario que enfatiza la importancia de los valores de la comunidad. Así, el enorme potencial de comunicación de las redes telemáticas radica no sólo en el aumento de la capacidad de procesamiento de la información, sino también en la posibilidad de establecer comunicaciones horizontales no jerarquizadas. La creación de comunidad a través del uso de las redes telemáticas puede llevar a la generación del capital social tan anhelado por politólogos y políticos norteamericanos⁹⁹.

Sustenta Lévy, que “não existe capitalismo de um lado e democracia do outro. Nós fabricamos, constantemente e juntos, o mundo em que vivemos”, entretanto, vê que “com a internet, a política tornou-se um assunto doméstico: estamos entre conhecidos numa sociedade mundial transparente cujos agentes estão cada vez mais estreitamente interligados”¹⁰⁰.

Assim, produz-se a ideia de um novo espaço propício para que, de fato, a democracia direta seja concretizada com uma participação válida dos cidadãos na governança¹⁰¹. Já que a própria “Internet tiene la capacidad de permitir una democracia más directa, aunque permanece el problema de si nuestras sociedades están preparadas para ello. Ciertamente, existe el riesgo de que la misma tecnología pueda pervertirse hasta el extremo del ‘cibertotalitarismo’”¹⁰².

No entender de Pérez Luño, há benefícios no processo político reportados pelas novas tecnologias, como “sustitución de la democracia parlamentaria representativa por formas de democracia directa basadas en la participación”¹⁰³. Ou seja, é preciso “oferecer una alternativa a la democracia representativa basada en la participación indirecta de los ciudadanos [...], por una democracia fundada en la participación directa e inmediata de los ciudadanos”¹⁰⁴.

Consequentemente, em decorrência da democracia direta, apresentam-se vantagens, como “de asegurar una participación real y efectiva de los ciudadanos en la toma de las

⁹⁹ HARTO DE VERA, Fernando. Tipologías y modelos de democracia electrónica. In: **Revista de Internet, Derecho y Política**. Madrid: UOC, 2006, p.34. Disponível em < www.uoc.edu/idp > Acesso em 28 out. 2017.

¹⁰⁰ LÉVY, Pierre. **Ciberdemocracia**. Lisboa: Instituto Piaget, 2003, p. 153.

¹⁰¹ HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade**. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997, p. 92.

¹⁰² VALASKAKIS, Kimon. **Ciencia y gobierno en un mundo post-westfaliano: la necesidad de un nuevo paradigma**. Disponível em: <http://www.jrc.es/pages/iptsreport/vol58/spanish/S_G1S586.htm>. Acesso em 23 out. 17.

¹⁰³ PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **¿Cibercidadani@ o ciudadani@.com?** Barcelona: Gedisa, 2004, p. 67.

¹⁰⁴ BRAVO, Álvaro A. Sánchez. **Internet y la sociedad europea de la información: implicaciones para los ciudadanos**. Sevilla: Universidad de Sevilla, 2001, p. 71.

decisiones que les afectan, y para los gobernantes tendría la virtualidad de conocer en todo momento las opiniones de los gobernados”¹⁰⁵. É nesse sentido, que

Graças à nova rede de comunicação global, a própria natureza da cidadania democrática passa por uma profunda evolução que, uma vez mais, encaminha no sentido de um aprofundamento da liberdade: desenvolvimento do ciberativismo à escala mundial (notavelmente ilustrado pelo movimento de antimundialização), organização das cidades e regiões digitais em comunidades inteligentes, em ágoras virtuais, governos eletrônicos cada vez mais transparentes ao serviço dos cidadãos e voto eletrônico.¹⁰⁶

Leva os cidadãos a uma ampliação dos espaços públicos aumentando a possibilidade de expressão, pois “o ciberespaço propõe uma liberdade de expressão e de navegação, na esfera informacional, infinitamente maior que todas as outras mídias anteriores e, simultaneamente, uma ferramenta sem precedentes de inteligência coletiva”¹⁰⁷.

Ou seja, “a comunicação tecnológica é permanentemente realimentada precisamente pelos meios a que ela própria deu origem, os meios de comunicação promovem significativas transformações no âmbito do sistema da sociedade”¹⁰⁸. O que

Agora, a partir do computador ligado à Internet, temos a escolha entre todas as rádios, todas as televisões, todos os jornais disponíveis. Já não somos obrigados a restringir o nosso prisma e as nossas informações àquilo que escrevem ou dizem à nossa volta num raio de quinhentos ou mil quilômetros. Temos acesso a pontos de vista de conjunto dos agentes em debate ou em conflito. A nossa compreensão do mundo pode tornar-se mais vasta, mais aberta¹⁰⁹.

Nesse sentido, nota-se que a tecnologia “opera uma constante transformação da sociedade, agindo massivamente sobre os indivíduos, gerando comunicações” E por conseguinte, “promove inovações e possibilidades comunicativas até então indisponíveis”¹¹⁰.

De acordo com Pérez Luño, a teledemocracia é o método mais eficaz que o Estado de Direito pode contar para que as pessoas “se exprese y sea oída la ‘voz del pueblo’”, pois, as novas tecnologias renovaram e melhoraram o processo político das sociedades democráticas. Bem como, segundo ele aponta “sus defensores entienden que gracias a las experiencias

¹⁰⁵ BRAVO, Álvaro A. Sánchez. **Internet y la sociedad europea de la información: implicaciones para los ciudadanos**. Sevilla: Universidad de Sevilla, 2001, p. 71.

¹⁰⁶ LÉVY, Pierre. **Ciberdemocracia**. Lisboa. Editora Instituto Piaget. 2003, p.30.

¹⁰⁷ Ibidem, p. 32.

¹⁰⁸ PILAU SOBRINHO, Liton Lanes. **Comunicação e direito à saúde**. Sevilla: Punto Rojo Libros, 2016, p. 106.

¹⁰⁹ Ibidem, p. 49.

¹¹⁰ Ibidem, p. 109.

teledemocráticas se reforzará la presencia inmediata de la ciudadanía en todas las esferas de la vida pública”¹¹¹.

Em razão disso, é preciso ter presente que a democracia possui três condições precípuas, relacionadas diretamente à participação do cidadão, conforme explica Dahl:

Parto do pressuposto também de que, para um governo continuar sendo responsivo durante certo tempo, às preferências de seus cidadãos, considerados politicamente iguais, todos os cidadãos plenos devem ter oportunidades plenas: 1. De formular suas preferências. 2. De expressar suas preferências a seus concidadãos e ao governo através da ação individual e da coletiva. 3. De ter suas preferências igualmente consideradas na conduta do governo, ou seja, consideradas sem discriminação decorrente do conteúdo ou da fonte da preferência¹¹².

Neste contexto, as inovações tecnológicas, “han creado nuevas posibilidades de participación pública en los procesos políticos, así como una mejora en la comprensión de los mismos”¹¹³. O que segundo Lévy, essas contribuições fazem sentido, quando não as reduzimos apenas ao voto clássico. Pois, deve-se lembrar que a democracia representativa se tornou uma opção frente a dificuldade de reunir os cidadãos dos locais mais populosos, mas o ideal democrático é a participação do próprio povo na vida estatal. Assim, ao se dirigir ao reducionismo periódico das eleições, ele indaga: “Por que não conceber outros (mecanismos), com base no uso de tecnologias contemporâneas que permitam uma participação dos cidadãos qualitativamente superior à que confere a contagem de células depositadas nas urnas?”¹¹⁴.

Assim sendo,

A democracia indireta ou representativa pressupõe a delegação do trato das coisas públicas a representantes eleitos pelo povo. Se o surgimento da democracia indireta está relacionado à impossibilidade do exercício da democracia direta nas sociedades de massa, nos moldes originais gregos, novos instrumentos de participação política podem permitir – pelo menos em tese – que a sociedade, de forma organizada ou não, interaja mais diretamente com os representantes do Estado e, assim, fortaleça o sistema de representação, a vontade popular e, sobretudo, a própria democracia¹¹⁵.

¹¹¹ PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. *¿Cibercidadani@ o ciudadani@.com?* Barcelona: Gedisa, 2004, p. 74.

¹¹² DAHL, Robert. **Poliarquia: participação e oposição**. Tradução Celso Mauro Paciornik. São Paulo: EDUSP, 1997, p. 26.

¹¹³ BRAVO, Álvaro A. Sánchez. **Internet y la sociedade europea de la información: implicaciones para los ciudadanos**. Sevilla: Universidad de Sevilla, 2001, p. 63.

¹¹⁴ LÉVY, Pierre. **A inteligência coletiva: por uma antropologia do ciberespaço**. 3ª ed. São Paulo: Loyola, 2000, p.64.

¹¹⁵ FARIA, C. F. S. D. **O Parlamento aberto na era da internet**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2012, p. 31. Disponível em: < <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/7867>>. Acesso em 06 de nov. 2017.

Diante dos fenômenos práticos relativo a incidência das novas tecnologias no campo da política, no que tange aos processos de participação das sociedades democráticas. Pérez Luño apresenta três elementos constitutivos basilares dessa noção:

1ª) Desde el punto de vista metodológico, se trata de aplicaciones de las NT en su significado más extenso, comprensivo de sus más diversas manifestaciones: TV, vídeo, informática, telemática, Internet. 2ª) En lo que atañe a su objeto, se proyecta sobre procesos de participación política de los ciudadanos. Este aspecto fundamental de la teledemocracia es el que corresponde a la ciberciudadanía. Este concepto hace referencia a la proyección de las NT y las TIC al ejercicio del derecho al sufragio por parte de los ciudadanos, así, como a cuantas cuestiones definen el status cívico de los miembros de las sociedades democráticas. Se trata, por tanto, del sector o aspecto más importante de la noción más amplia de la teledemocracia. 3ª) En lo referente a su contexto de aplicación, se halla siempre constituido por Estados de derecho, es decir, la teledemocracia y la ciberciudadanía sólo son predicables de proyecciones políticas de las NT en el seno de sociedades democráticas¹¹⁶.

O exercício democrático no âmbito virtual representa um instrumento para viabilizar determinadas experiências políticas de democracia direta que, anteriormente, eram mais difíceis de se concretizar devido a suas problemáticas. Por isso, que o catedrático espanhol recorda que “Los defensores de esta aplicación tecnológica entienden, asimismo, que esta nueva versión de la participación democrática no constituye una mera ampliación de los medios políticos, sino que entraña un auténtico salto cualitativo hacia una nueva forma de sociedad”¹¹⁷.

Nessa ótica, pode-se dizer que o ativismo democrático por parte dos cidadãos conectados se materializa concretamente nas

[...] ações coletivas deliberadas que visam a transformação de valores e instituições da sociedade, [que] manifestam-se na e pela Internet. O mesmo pode ser dito do movimento ambiental, o movimento das mulheres, vários movimentos pelos direitos humanos, movimentos de identidade étnica, movimentos religiosos, movimentos nacionalistas e dos defensores/proponentes de uma lista infindável de projetos culturais e causas políticas. O ciberespaço tornou-se uma ágora eletrônica global em que a diversidade da divergência humana explode numa cacofonia de sotaques¹¹⁸.

É nesse sentido, como bem refere Habermas, que “a esfera pública pode ser descrita como uma rede adequada para a comunicação de conteúdo, tomadas de posição e de opiniões; nelas os fluxos comunicacionais são filtrados e sintetizados”. Produz a ideia de um novo espaço propício para que, de fato, a democracia direta seja concretizada com uma participação válida

¹¹⁶ PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. *Nuevas tecnologías y derechos humanos*. Valencia: Tirant lo Blanch, 2014, p. 23.

¹¹⁷ Ibidem, p. 24.

¹¹⁸ CASTELLS, Manuel. *A galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003, p. 115.

dos cidadãos na governança¹¹⁹. Pois, desse modo se “permite unir a los ciudadanos a través de una comunicación libre, directa e inmediata”¹²⁰.

Não obstante, as novas tecnologias contribuem positivamente para a (ciber) democracia, uma vez que: “refuerzo del pluralismo político, acceso a la información pública y mejor participación de los ciudadanos en la toma de decisiones públicas”. Ou seja, a facilidade da rede projeta uma maior participação e permite maior expressão da diversidade, dando espaço também as minorias¹²¹. O que nas palavras de Pilau, afirma que “a comunicação promove uma constante redução temporal e espacial, produzindo novas possibilidades de controle social” por parte dos indivíduos¹²².

Neste contexto, considera-se a democracia como o melhor dos regimes a ser adotado pelo Estado de Direito, justamente porque “[...] um governo democrático proporciona um processo ordeiro e pacífico através do qual a maioria dos cidadãos pode induzir o governo a fazer o que eles mais querem que ele faça ou a evitar fazer o que eles menos querem que ele faça”¹²³.

Por conseguinte, o espaço virtual¹²⁴, que é a tendência futura para a efetivação da democracia direta, além da fluidez proporcionada, também apresenta grande praticidade, uma vez que não há restrição geográfica, ou seja, o cidadão pode exercer seu direito de participar do conforto de seu lar sem a real necessidade se deslocar. Ora,

Pero ha sido la era de la informática y de la telemática la que más decisivamente ha contribuido a que se adquiriese la convicción de que el *hábitat* cívico de nuestros momento histórico es el de la “aldeia global” o, más exactamente, “el hogar global”; en la medida en que con el acceso a Internet cada ciudadano puede establecer, sin salir de su domicilio, una conversación em tempo real, sin limites en el espacio ni en las personas¹²⁵.

119 HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade**. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997, p.92.

120 PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **Nuevas tecnologías y derechos humanos**. Valencia: Tirant lo Blanch, 2014, p. 24.

121 BRAVO, Álvaro A. Sánchez. **Internet y la sociedade europea de la información: implicaciones para los ciudadanos**. Sevilla: Universidad de Sevilla, 2001, p. 20.

122 PILAU SOBRINHO, Liton Lanes. **Comunicação e direito à saúde**. Sevilla: Punto Rojo Libros, 2016, p. 107.

123 DAHL, Robert A. **A democracia e seus críticos**. Tradução Patrícia de Freitas Ribeiro. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012, p. 148.

124 Contrariamente ao possível, estático e já constituído, o virtual é como o complexo problemático, o nó de tendências ou de forças que acompanha uma situação, um acontecimento, um objeto ou uma entidade qualquer, e que chama um processo de resolução: a atualização. LÉVY, Pierre. **O que é o virtual?** São Paulo: Ed. 34, 1996, p.16.

125 PÉREZ LUÑO, op. cit., p. 16.

Em se tratando do desprezo espacial ou restrição geográfica, pode-se dizer que tem cooperado significativamente para as interconexões, não apenas nacionais, mas acabam tendo um alcance global. Pois,

Quando uma pessoa, uma coletividade, um ato, uma informação se virtualizam, eles se tornam “não-presentes”, se desterritorializam. Uma espécie de desengate os separa do espaço físico ou geográfico ordinários e da temporalidade do relógio e do calendário. É verdade que não são totalmente independentes do espaço-tempo de referência, uma vez que devem sempre se inserir em suportes físicos e se atualizar aqui ou alhures, agora ou mais tarde. No entanto, a virtualização lhes fez tomar a tangente¹²⁶.

Essa tendência vem facilitar a participação, principalmente, para aqueles que tinham um comportamento mais acomodado ou acanhado para se manifestar publicamente, por exemplo, em espaços públicos tradicionais da discussão política, como nas Câmaras de Vereadores, Assembleias legislativas ou no próprio Congresso Nacional.

Esses cidadãos, ganham lugar, veze voz para se lançam no ciberespaço e manifestarem suas opiniões, interesses e prestar contribuições da sua própria residência, em horário agradável e compatível com as de suas atividades laborais ou educacionais. É a grande jogada da ciberdemocracia: o desprezo do tempo e do espaço, já que não há fronteiras territoriais no ciberespaço, que limitam ou impossibilitem a participação.

Portanto, para melhor se compreender esse espaço que é ao mesmo tempo local e planetário, Lévy ensina que,

O ciberespaço (que também chamarei de “rede”) é o novo meio de comunicação que surge da interconexão mundial dos computadores. O termo especifica não apenas a infra-estrutura material da comunicação digital, mas também o universo oceânico de informações que ela abriga, assim como os seres humanos que navegam e alimentam esse universo. Quanto ao neologismo “cibercultura”, especifica aqui o conjunto de técnicas (materiais e intelectuais), de práticas, de atitudes, de modos de pensamento e de valores que se desenvolvem juntamente com o crescimento do ciberespaço¹²⁷.

O ciberespaço consente, de uma forma cada vez mais direta, analisar praticamente quase tudo que ocorre no mundo afora e, por consequência, também se torna uma rede de captadores de informação externa (mundo físico) e interna (sociedade e imaginação humana) cada vez mais vasta e diversificada.

Essa, portanto, representa uma ampliação das relações políticas e sociais para facilitar e possibilitar que o contato entre cidadão e Estado seja feito diretamente, sem que haja a

¹²⁶ LÉVY, Pierre. **O que é o virtual?** São Paulo: Ed. 34, 1996, p.21.

¹²⁷ LÉVY, Pierre. **Cibercultura.** São Paulo: Ed. 34, 1999, p.17.

necessidade de intermediários. Isto pode ocorrer normalmente através da internet, pelos instrumentos tecnológicos próprios para este intento.

Essa projeção inovadora da democracia digital concebe um processo de construção de um espaço político de decisão efetivado pela participação do cidadão, onde é possível que manifeste suas opiniões do que a velha representação genérica, calcada muitas vezes nos interesses escusos.

Acerca desses efeitos, Lévy confia que essa transformação na esfera pública afeta de maneira positiva os quatro domínios estreitamente independentes, quais sejam:

As capacidades de aquisição de informação, de expressão, de associação e de deliberação dos cidadãos. Em suma, a computação social aumenta as possibilidades de inteligência coletiva e, por sua vez, a potência do “povo”. Outro efeito notável dessa mutação da esfera pública é a pressão que ela exerce sobre as administrações estatais e sobre os governos para mais transparência, abertura e diálogo. Por último, devido ao caráter mundial da nova esfera pública, os movimentos de opinião e de ação cidadã atravessam cada vez mais as fronteiras e entram em fase com o caráter, ele mesmo planetário, dos problemas ecológicos, econômicos e políticos¹²⁸.

A inovação da ciberdemocracia contribui e segue contribuindo, significativamente, para desburocratizar o método de participação e permitir a construção de um espaço integrativo entre todos que desejam fazer parte das discussões da coletividade. E ao mesmo tempo, possam fiscalizar os atos da administração pública. Logo,

A novidade trazida pela Internet à mundialização da política reside mormente na possibilidade, para os movimentos de oposição ou as organizações ativistas, de se organizarem e se coordenarem em tempo real à escala planetária [...]. A verdadeira inovação consiste na flexibilidade e na facilidade dos processos de coordenação. Já não é preciso organizar-se pesada, burocrática e hierarquicamente¹²⁹.

Visto isso, a internet se torna relevante para que verdadeiramente se concretize a democracia, enquanto participação direta dos cidadãos nos assuntos que dizem respeito a todos, pois auxilia de forma coordenada as ações dos movimentos sociais mesmo em um curto lapso temporal, diferentemente do tempo que levaria para organizar qualquer ato sem o uso deste válido instrumento.

Entretanto, a democracia eletrônica “não se trata de fazer votar instantaneamente uma massa de pessoas separadas quanto a proposições simples”, mas se preocupa em “incitar a

¹²⁸ LEMOS, André; LÉVY, Pierre. **O futuro da internet: Em direção a uma ciberdemocracia planetária**. 2ª ed. São Paulo: Paulus, 2010, p. 14.

¹²⁹ LÉVY, Pierre. **Ciberdemocracia**. Lisboa: Instituto Piaget, 2003, p.137.

colaboração coletiva e contínua dos problemas e sua solução cooperativa, concreta, o mais próximo possível dos grupos envolvidos.¹³⁰”.

Nesse sentido, Bernardes baseada em Wilson Gomes, apresenta de forma sistematizada cinco graus da democracia na sociedade informacional:

1. A possibilidade de prestação de serviços públicos na seara virtual; 2. Em segunda posição, os mecanismos de sondagem de opinião, de aferição da vontade dos cidadãos para futura transformação da realidade; 3. O plano da transparência, que aumenta os standards de accountability política e empowerment dos cidadãos; 4. Em quarto lugar, uma avançada democracia deliberativa, que se manifesta na constante interação com o cidadão; 5. Finalmente, a possibilidade de implementação de uma democracia plebiscitória¹³¹.

Desse modo, a fim de julgar se o sistema é democrático, Ferrajoli argumenta que:

Para que un sistema sea democrático se requiere al menos que a la mayoría le sea sustraído el poder de suprimir el poder de la mayoría. Pero éste es un rasgo substancial, que tiene que ver con el contenido de las decisiones y que por lo tanto contradice la tesis según la cual la democracia consistiría únicamente en un método, o sea, en las reglas procedimentales que aseguran, a través del sufragio universal y del principio de mayoría, la representatividad popular de las decisiones mismas. Rasgos substanciales, como garantía de las mismas formas y del mismo método democrático y de sus variados y complejos presupuestos, se requieren entonces como necesarios para toda definición teórica de “democracia” dotada de adecuada capacidad explicativa. Es así como se obtiene un paradigma complejo – la democracia constitucional – que incluye, junto a la dimensión política o “forma”, también una dimensión que bien podemos llamar “substancial” dado que se refiere a los contenidos o substancia de las decisiones: aquello que a cualquier mayoría le está por un lado prohibido y, por el otro, les es obligatorio decidir¹³².

Nesse sentido, Barrientos Del Monte destaca a importância do voto eletrônico para a democracia digital, a partir de uma análise da relação entre a democracia, sociedade da informação e sistema eleitoral. Avalia que o voto eletrônico pode não ser a solução para uma mudança substancial nas estruturas do governo, mesmo o considerando um importante instrumento. Mas, destaca que o contexto social para haver sua eficácia se deve a um governo eficiente e de uma cultura política participativa e democrática, pois

[...] los mecanismos existentes de la democracia representativa, en específico las elecciones, pueden ser potencializados si se implementa el voto electrónico en todos los procesos electorales, ya que pueden modificar no sólo los procedimientos técnicos,

¹³⁰ LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. São Paulo: Ed. 34, 1999, p.195.

¹³¹ BERNARDES, Marcielle Berger. **Democracia na Sociedade Informacional: o desenvolvimento da democracia digital nos municípios brasileiros**. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 120-121.

¹³² FERRAJOLI, Luigi. Sobre la definición de "democracia". Una discusión con Michelangelo Bovero. **In: Revista de Teoría y Filosofía del Derecho**. n° 19. Isonomia, 2003, pp. 228-240. Disponível em: www.cervantesvirtual.com/servlet/SirveObras/01372719724684726977680/Isonomia_10.pdf. Acesso em: 05 de out. 2117, p. 229-230.

sino también comportamientos y valores, y por lo tanto la cultura política de una sociedad¹³³.

De forma otimista, o professor Pérez Luño sustenta que o desenvolvimento das sociedades democráticas se deu em função dos novos movimentos sociais se utilizarem das novas tecnologias, inclusive para convocarem seus atos:

Entre los aconteceres más relevantes del momento presente, en el desenvolvimiento de las sociedades democráticas y de las que luchan por serlo, se inscriben los nuevos movimientos sociales expresados en el espacio público. Esos movimientos han hallado cauce expresivo, o han utilizado para su convocatoria, determinados medios propiciados por usos de las Nuevas Tecnologías (NT), o por las Tecnologías de la Información y de la Comunicación (TIC)¹³⁴.

Verifica-se que autores como o francês Pierre Lévy e o espanhol Antonio-Enrique Pérez Luño sustentam que as novas tecnologias são instrumentos adequados e eficazes para o progresso das democracias contemporâneas, decisivamente pelas habilidades disponíveis no campo de alcance e propagação de suas informações. Haja visto que cada vez mais os cidadãos deixam-se seduzir por tais habilidades, preferindo o espaço virtual, inclusive para suas relações pessoais, relacionais e públicas.

O uso da internet chega ao ponto de ser considerada decisiva para o avanço da informação e comunicação, como se verifica no fragmento:

En el nuevo milenio, Internet se presenta como un paso decisivo en el avance de los sistemas de información y comunicación a escala planetaria. Gracias a Internet, cada ciudadano, sin moverse de su casa, puede acceder a los centros de documentación más importantes del mundo, puede realizar las más diversas operaciones financieras y comerciales, gozar de una enorme oferta de entretenimientos de la más diversa especie, y se puede comunicar con otros usuarios de la red sin limitaciones de número ni distancia. Hoy, gracias a la utilización de Internet cada domicilio de los usuarios de la red constituye la terminal de un sistema integrado universal¹³⁵.

Nesse sentido, nota-se que no mundo virtual a reação é muito mais instantânea do que no mundo físico, ocorre uma maior fluidez nesse novo espaço de participação, a fim de envolver todos os indivíduos na rede de discussão como maior empolgação do que no ambiente tradicional, esquecido e esvaziado com o passar do tempo.

¹³³ BARRIENTOS DEL MONTE, Fernando. Dimensiones discursivas en torno al voto electrónico. **In: Revista de Ciência Política**. Santiago: Scielo, v. 27, n. 1, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.cl/scielo.php?pid=S0718-090X2007000200006&script=sci_arttext>. Acesso em: 05 de out. 2017, p. 8-9.

¹³⁴ PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **Nuevas tecnologías y derechos humanos**. Valencia: Tirant lo Blanch, 2014, p. 21.

¹³⁵ *Ibidem*, p. 31.

Para tanto, vale lembrar que não basta um número crescente de atores políticos tomando o espaço das redes. É preciso que haja discernimento nas escolhas e que se produza sujeitos inteligíveis, capazes de raciocinar por si mesmos e não fantoches reproduzidos que vão na onda das massas. É fundamental que num modelo democrático de participação, as minorias também tenham vez e voz, o que é verdadeiramente possível, em se tratando do estágio da ciberdemocracia. O que para Kymlicka “el liberalismo se compromete con la perspectiva según la cual los individuos deberían tener libertad y capacidad para cuestionar y revisar las prácticas tradicionales de su comunidad, aunque fuese para decidir que ya no vale la pena seguir ateniéndose a ellas”¹³⁶.

Por esse motivo, se “oferece uma liberdade de expressão, memória e navegação na esfera informacional infinitamente maior do que todas as outras mídias anteriores, ao mesmo tempo em que é uma ferramenta sem precedentes de mobilização de inteligência coletiva.” Sem contar que “no ciberespaço, a ênfase está na criação de formas de comunicação mais amplas, abertas, multidirecionais, diferente das funções massivas que são baseadas apenas na divulgação de informação para um público homogeneizado”¹³⁷.

Sobre esse ponto, aborda Lévy:

Traço aqui a hipótese, em concordância com um número crescente de atores políticos, econômicos e artísticos, que as técnicas de comunicação contemporâneas poderiam modificar a antiquíssima distribuição de cargas antropológicas que condenavam as grandes coletividades e formas de organização políticas muito afastadas dos coletivos inteligentes. [...] O ideal de inteligência coletiva não é evidentemente difundir a ciência e as artes no conjunto da sociedade, desqualificando ao mesmo tempo outras formas de conhecimento ou de sensibilidade. É reconhecer que a diversidade tratada, vivida como “cultura”, [...] a chave da força econômica, política ou mesmo militar reside hoje precisamente na capacidade de produzir coletivos inteligentes¹³⁸.

Nesse aspecto, Kymlicka salienta que é necessária uma compreensão mais aprofundada, quando se trata de sociedades mais complexas e multiculturais, a fim de se capaz de mesclar os direitos individuais tradicionais com direitos culturais coletivos, justamente no intuito de proteger os indivíduos dentro e fora de seus grupos culturais, segundo uma gama de “direitos diferenciados em função dos grupos”¹³⁹.

¹³⁶ KYMLICKA, Will. **Ciudadanía multicultural. Una teoría liberal de los derechos de las minorías.** Traducción de Carme Castells Auleda. Barcelona, Ediciones Paidós Ibérica S.A., 1996, p. 211.

¹³⁷ LEMOS, André; LÉVY, Pierre. **O futuro da internet: Em direção a uma ciberdemocracia planetária.** 2ª ed. São Paulo: Paulus, 2010, p. 52.

¹³⁸ LEVY, Pierre. **O que é o virtual?** São Paulo: Ed. 34, 1996, p. 88.

¹³⁹ KYMLICKA, Will. **Ciudadanía multicultural. Una teoría liberal de los derechos de las minorías.** Traducción de Carme Castells Auleda. Barcelona, Ediciones Paidós Ibérica S.A., 1996, p. 46.

Mesmo pertencendo a uma corrente liberal defende um enfoque da realização dos direitos das minorias e dos grupos, para dar soluções que a posição original do liberalismo não encontrava, como o de garantir a igualdade real entre indivíduos e grupos em sociedades marcadas pela diversidade social e cultural. Desse ponto de vista, Kymlicka alega que para os liberais, “la autonomía y la tolerancia han sido las dos caras de la misma moneda. Lo que distingue a la tolerancia liberal es precisamente su compromiso con la autonomía; es decir, la idea de que los individuos deberían tener libertad para valorar y, potencialmente, revisar sus fines actuales”¹⁴⁰.

Ao mesmo tempo, que a ciberdemocracia é uma tendência inevitável para as sociedades contemporâneas, já que as pessoas estão cada dia mais atarefadas e com menos disposição para exercerem a democracia na forma presencial. A modalidade virtual, vem substituindo o encontro nas praças públicas realizadas pelos antigos, trazem a ideia da nova ágora virtual, que ao mesmo tempo que facilita, também possibilita o fortalecimento da relação entre o cidadão e o Estado, visto que o princípio fundamental da ciberdemocracia está na possibilidade de ampliar, significativamente, a participação popular efetiva nas decisões governamentais, dando-lhes maior legitimidade, principalmente em tempos tão apáticos e de indignação, em decorrência da corrupção instaurada na política.

¹⁴⁰ KYMLICKA, Will. **Ciudadanía multicultural. Una teoría liberal de los derechos de las minorías.** Traducción de Carme Castells Auleda. Barcelona, Ediciones Paidós Ibérica S.A., 1996, p. 118.

2. DEMOCRACIA NA ERA DIGITAL

2.1 Novos Marcos Tecnológico

Nos últimos anos, com os formidáveis avanços tecnológicos, o panorama das sociedades democráticas estão se transformando expressivamente. Estas transformações repercutem no funcionamento das atuais instituições e estruturas políticas, além das relações sociais, logicamente.

Acerca disso, Lemos relata o desenvolvimento das tecnologias em sintonia com a apropriação social:

[...] a formação da microinformática deve-se ao desenvolvimento de domínios científicos diferentes a partir dos anos 40: a cibernética (1948), a inteligência artificial (1956), a teoria da auto-organização e de sistemas (dos anos 60), a tecnologia de comunicação de massa (rádio, televisão e telefone) e a telemática (de 1950). Os primeiros passos no tratamento automático da informação foram dados entre 1940 e 1960. Aqui os princípios essenciais e as inovações estratégicas são influenciados fortemente pela cibernética. A segunda etapa, de 1960 a 1970, caracteriza-se por sistemas centralizados ligados às universidades e à pesquisa militar. A terceira etapa, de 1970 aos nossos dias, marca o surgimento dos microcomputadores. Proponho uma quarta fase que seria aquela surgida na metade dos anos 80, caracterizada pela popularização do ciberespaço e sua inserção na cultura contemporânea. É a fase do computador em objetos e de tudo em rede. Se a terceira fase foi a do computador pessoal (PC), o milênio que começa será a fase do computador conectado (CC)¹⁴¹.

Decorrido o retrospecto acima referente ao progresso tecnológico, é proeminente destacar que se passa de “um sistema midiático dominado pela televisão para uma rede de comunicação que permite a omnivisão”, a qual “nos possibilitará dirigir o nosso olhar para onde quisermos no espaço, nas escalas de grandeza, nas disciplinas, no tempo e nos mundos virtuais fictícios, mas experimentáveis, que iremos multiplicar no futuro”¹⁴². Para tanto, é indispensável pensar na própria evolução que o computador teve desde a década de quarenta até os dias atuais¹⁴³.

¹⁴¹ LEMOS, André. **Cultura das Redes – Ciberensaios para o século XXI**. Salvador: EDUFBA, 2002, p. 55-56.

¹⁴² LÉVY, Pierre. **Ciberdemocracia**. Lisboa: Instituto Piaget, 2003, p. 37.

¹⁴³ O primeiro computador, o Eniac dos anos 40, pesava várias toneladas. Ocupava um andar inteiro em um grande prédio, e para programá-lo era preciso conectar diretamente os circuitos, por intermédio de cabos, em um painel inspirado nos padrões telefônicos. Nos anos cinquenta, programava-se os computadores transmitindo à máquina instruções em código binário através de cartões e fitas perfuradas. Os cabos ainda existiam, mas recolheram-se no interior da máquina, cobertos por uma nova pele de programas e dispositivos de leitura. Com o surgimento das linguagens *assembler* e sobretudo de linguagens evoluídas como o Fortran, o código binário, por sua vez, refluíu para o núcleo de sombra do computador para deixara tarefa das trocas com o mundo exterior a cargo de uma nova camada de programa. Aquilo que ontem fora interface torna-se órgão interno. As telas, cujo uso só generalizou-se no fim dos anos setenta, foram durante muito tempo consideradas como “periféricos”: os primeiros microcomputadores eram vendidos sem os tubos catódicos aos quais estamos habituados hoje. Desde então, tomou-se impensável usar um computador sem tela, a tal ponto que o monitor e o teclado passaram a

Esse progresso persistiu e se expandiu ainda mais com a internet, a qual é capaz de dispor de todos os meios telemáticos em sua rede, como se pode compreender no fragmento:

Agora, a partir do computador ligado à Internet, temos a escolha entre todas as rádios, todas as televisões, todos os jornais disponíveis. Já não somos obrigados a restringir o nosso prisma e as nossas informações àquilo que escrevem ou dizem à nossa volta num raio de quinhentos ou mil quilômetros. Temos acesso a pontos de vista de conjunto dos agentes em debate ou em conflito. A nossa compreensão do mundo pode tornar-se mais vasta, mais aberta¹⁴⁴.

O advento da internet, possibilitou vencer as barreiras espaciais e temporais, de tal modo, que as informações se encontram sociabilizadas de maneira planetária na rede. Ou seja, a “Internet permitiu a experimentação de um tipo de comunicação de âmbito mundial. Apresentou-se com um caráter atrativo, que levou a que os destinatários nela se empenhassem e adestrassem, e por outro lado ficassem dependentes deste modo de comunicação”¹⁴⁵.

Prontamente, a internet surge como uma dessas inovações tecnológicas voltada a uma transformação sociocultural, capaz de proporcionar novas condições de acesso às informações de forma mais rápida e simultânea. Pois,

O surgimento de um novo sistema eletrônico de comunicação caracterizado pelo seu alcance global, a interação de todos os meios de comunicação e a interatividade potencial está mudando e mudará para sempre nossa cultura. Contudo, surge a questão das condições, características e efeitos reais desta mudança¹⁴⁶.

Em outros termos, a Internet é considerada “the electronic network of network that links people and information through computers and other digital devices allowing person-to-person communication and information retrieval”¹⁴⁷.

Entretanto, compete destacar que autores como Aguilar, enfatizam que a internet¹⁴⁸

simbolizar a própria máquina. LÉVY, Pierre. **As Tecnologias da inteligência: O Futuro do Pensamento na Era da Informática**. Tradução Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Editora 34, 1993, p. 62.

¹⁴⁴ LÉVY, Pierre. **Ciberdemocracia**. Lisboa: Instituto Piaget, 2003, p. 49.

¹⁴⁵ ASCENSÃO, José de Oliveira. **Direito da Internet e da Sociedade da Informação**. Rio de Janeiro: Forense, 2002, p. 69.

¹⁴⁶ CASTELLS, Manuel. **A era da informação: economia, sociedade e cultura**. São Paulo: Paz e Terra, 1999, p.354.

¹⁴⁷ A rede eletrônica de redes que liga as pessoas e a informação através de computadores e outros dispositivos digitais permitindo pessoa - a - pessoa a comunicação e o retorno de informação (tradução livre do autor). DIMAGGIO, Paul et al. Social Implications of the Internet. In: **Annual Review of Sociology**, vol 27, 2001. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/2678624>. Acesso em: 21 de ago. 2017, p. 307.

¹⁴⁸ Não obstante, vale esclarecer que, frequentemente, ocorre certa confusão entre as expressões “Internet” e “web”, as quais, absolutamente, não significam a mesma coisa. Pois, enquanto a Internet é a rede de informática mundial, a qual permite acesso aos correios eletrônicos ou websites, a web (World Wide Web) é considerada uma das maiores aplicações permitidas pela Internet, que possibilita consultar, por meio de um navegador, páginas contidas em sites.

não é um *meio*, mas sim um *canal*: “los medios que utilizan Internet como canal son la Web, el correo electrónico, el telnet e incluso la televisión y la radio”¹⁴⁹.

Ainda, é revolucionária a capacidade desenvolvida nas linhas de transmissão:

As IBNs (Redes de Banda Larga Integradas) vislumbradas na década de 1990 poderiam ultrapassar substancialmente as propostas revolucionárias dos anos 70 de uma ISDN (rede digital de serviços integrados): enquanto a capacidade transportadora da ISDN através de fios de cobre ficava em torno de 144 *bits*, nos anos 90, a da IBN, por fibras óticas, embora a preço mais alto, ficaria em torno de um quatrilhão de *bits*, se e quando pudesse ser operacionalizada. Para medir a velocidade da mudança, vamos recordar que, em 1965, os primeiros cabos telefônicos transatlânticos podiam transportar cinquenta circuitos de voz compactada; em 1995, os cabos de fibra ótica podiam transportar 85 mil desses circuitos. Essa capacidade de transmissão com base em optoeletrônica, combinada com arquiteturas avançadas de comutação e roteamento, com ATM (modo de transmissão assíncrono) e TCP/IP (protocolo de controle de transmissão/protocolo de interconexão), é a base da internet¹⁵⁰.

Por conseguinte, “no início da década de 1990 muitos provedores de serviço da Internet montaram suas próprias redes e estabeleceram suas próprias portas de comunicação em bases comerciais”. Devido a isso, “a Internet cresceu rapidamente como uma rede global de redes de computadores. O que tornou isso possível foi o projeto original da Arpanet, baseado numa arquitetura em múltiplas camadas, descentralizada, e protocolos de comunicação abertos”. Graças a essas condições, pôde ocorrer a expansão da Net pela adição de novos nós, assim como, a reconfiguração infinita da rede a fim de adaptar demandas de comunicação¹⁵¹.

Tem-se, nesse ângulo, que as tecnologias da comunicação propulsionaram um formidável avanço nas relações pessoais, possibilitando compartilhar várias formas de mensagens de maneira horizontal global. Pois,

Com base na tecnologia de comunicação por comutação de pacotes, o sistema tornou a internet independente de centros de comando e controle, de modo que as unidades de mensagens encontrariam suas rotas ao longo da rede, sendo remontadas com sentido coerente em qualquer ponto dela [...]. Mais tarde, com a tecnologia digital que permitiu a compactação de todos os tipos de mensagens, inclusive sons, imagens e dados, formou-se uma rede capaz de comunicar todas as espécies de símbolos sem o uso de centros de controle. A universalidade digital e a lógica pura do sistema de comunicação em rede criaram as condições tecnológicas para a comunicação

¹⁴⁹ AGUILAR, A. Gómez. Nuevas Dinámicas Interculturales en la Esfera Pública Virtual de Internet. **In: Sphera Pública**, nº 4, p. 69-85, Univ. Católica San Antonio de Murcia, Murcia, España, 2004, p. 84. Disponível em: <<http://redalyc.uaemex.mx/redalyc/html/297/29700405/29700405.html>>. Acesso em: 15 de nov. 2017.

¹⁵⁰ CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em Rede**. Tradução Roneide Venancio Majer com a colaboração de Klauss Brandini Gerhardt. 8ª Ed. Vol. 1. São Paulo: Paz e Terra, 1999, p. 81.

¹⁵¹ CASTELLS, Manuel. **A Galáxia da Internet: Reflexões sobre internet, os negócios e a sociedade**. Tradução Maria Luiza X. de A. Borges. Revisão Paulo Vaz. Rio de Janeiro: Zahar, 2003, p.15.

horizontal global. Ademais, a arquitetura dessa tecnologia de rede é tal, que sua censura ou controle se tornam muito difíceis¹⁵².

É nesse sentido, que o avanço tecnológico é inexorável na era da cibercultura. Wolton crê que o êxito deste espaço comunicacional está amparado no fato que tais técnicas “liberan al hombre de los obstáculos ancestrales del tiempo y el espacio, y le permiten ver, hablar, relacionarse, de un extremo al otro del planeta, todos los días, a todas horas”. Essa “libertação dos obstáculos ancestrais”, remete à experiência de habitar um “correlato virtual” onde é possível encontrar praticamente tudo o que existe nas cidades e, geralmente, na sociedade, tais como, bancos, universidades, órgãos públicos, etc. Pois, a maior parte do mundo físico, hodiernamente, encontra-se no ciberespaço. Isso faz com que os indivíduos vivam uma intensa, e por vezes perturbadora, dialética entre estes “dois mundos”: o físico e o virtual¹⁵³.

Desse modo, há também uma grande importância política dos meios de comunicação, sobretudo para o regime democrático, especialmente, nas questões participativas. Pois, “los avances tecnológicos ofrecen nuevas oportunidades, sobre todo en el terreno de la participación política”¹⁵⁴. Aqui se verifica uma crescente utilização das redes interativas, que se permeiam na política, e por conseguinte, na democracia contemporânea.

Entretanto, todas essas inovações tecnológicas, que contribuem para a promoção da democracia, vêm angariadas em alguns princípios estratégicos relacionados ao funcionamento, ao desenvolvimento e ao uso da Internet no Brasil, para garantir o equilíbrio entre o controle e liberdade, os quais foram adotadas em 2009, e que englobam os seguintes aspectos:

1. Liberdade, privacidade e direitos humanos: O uso da Internet deve guiar-se pelos princípios de liberdade de expressão, de privacidade do indivíduo e de respeito aos direitos humanos, reconhecendo-os como fundamentais para a preservação de uma sociedade justa e democrática. 2. Governança democrática e colaborativa: A governança da Internet deve ser exercida de forma transparente, multilateral e democrática, com a participação dos vários setores da sociedade, preservando e estimulando o seu caráter de criação coletiva. 3. Universalidade: O acesso à Internet deve ser universal para que ela seja um meio para o desenvolvimento social e humano, contribuindo para a construção de uma sociedade inclusiva e não discriminatória em benefício de todos. 4. Diversidade: A diversidade cultural deve ser respeitada e preservada e sua expressão deve ser estimulada, sem a imposição de crenças, costumes ou valores. 5. Inovação: A governança da Internet deve promover a contínua evolução e ampla difusão de novas tecnologias e modelos de uso e acesso. 6. Neutralidade da rede: Filtragem ou privilégios de tráfego devem respeitar apenas critérios técnicos e éticos, não sendo admissíveis motivos políticos, comerciais, religiosos, culturais, ou

¹⁵² CASTELLS, Manuel. **A era da informação: economia, sociedade e cultura**. São Paulo: Paz e Terra, 1999, p.375.

¹⁵³ WOLTON, Dominique. **Sobre la Comunicación. Una reflexión sobre sus luces y sus sombras**. Madrid: Acento Editorial, 1999, p. 33.

¹⁵⁴ BRAUNER, Josef e BICKMANN, Roland. **La Sociedad Multimedia. Nota introductoria de Edouard Bannwart**. Barcelona: Gedisa, 1996, p. 124.

qualquer outra forma de discriminação ou favorecimento. 7. Inimputabilidade da rede: O combate a ilícitos na rede deve atingir os responsáveis finais e não os meios de acesso e transporte, sempre preservando os princípios maiores de defesa da liberdade, da privacidade e do respeito aos direitos humanos. 8. Funcionalidade, segurança e estabilidade: A estabilidade, a segurança e a funcionalidade globais da rede devem ser preservadas de forma ativa através de medidas técnicas compatíveis com os padrões internacionais e estímulo ao uso das boas práticas. 9. Padronização e interoperabilidade: A Internet deve basear-se em padrões abertos que permitam a interoperabilidade e a participação de todos em seu desenvolvimento. 10. Ambiente legal e regulatório: O ambiente legal e regulatório deve preservar a dinâmica da Internet como espaço de colaboração¹⁵⁵.

Portanto, todos esses princípios positivados vem a contribuir para que haja uma melhor socialização das informações, juntamente com a efetiva participação da sociedade civil, mas desde que garantido o respeito as liberdades individuais da pessoa humana. Por isso, também a importância de estimular o uso de tecnologias da informação em conteúdo de interesse público pelos governos.

Observa-se que, com a criação da Internet se instigou muitas experiências que “ultrapassam o limiar entre representantes e representados: deliberação ampliada, auto-organização, implementação de coletivos transnacionais, socialização do saber, desenvolvimento de competências críticas”, o que de fato fomenta uma governança mais compartilhada, fazendo jus ao ideário democrático¹⁵⁶.

Não restringiu nem substituiu os espaços tradicionais, mas gerou mais oportunidades para os cidadãos se comunicarem com seus representantes em vários níveis e também acessar as informações políticas de forma mais rápida e eficiente. Ou seja, “a Internet não permite somente comunicar mais, melhor e mais rápido; ela alarga formidavelmente o espaço público e transforma a própria natureza da democracia”¹⁵⁷.

Além disso, o maior avanço que a era digital proporciona é a possibilidade de conhecer e interagir, pois “a Internet amplia o espaço público” e, além disso, “ela escancara as portas de um universo antes inserido em um diálogo entre jornalistas engajados e profissionais da política”¹⁵⁸. Logo, as informações compartilhadas nesse novo “espaço público” podem ser comentadas, debatidas, desacreditadas e até transformadas por um grande número de pessoas

¹⁵⁵ COMITÊ Gestor da Internet no Brasil. **Princípios para o Uso e a Governança da Internet no Brasil**. Resolução CGI.br/RES/2009/003/P. São Paulo: CGI.br, 2009. Disponível em: <www.cgi.br/resolucoes/documento/2009/003>. Acesso em: 05 nov. 2017.

¹⁵⁶ CARDON, Dominique. **A democracia internet: promessas e limites**. Tradução de Nina Vincent e Tiago Coutinho. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012, p.1.

¹⁵⁷ Idem.

¹⁵⁸ Ibidem, p.5.

anteriormente consideradas inaptas ou ignorantes, pois agora as informações são socializadas e permitidas a todos os que tiverem acesso à rede.

Percebe-se, ainda, que a internet enquanto inovação tecnológica, colaborou significativamente para a internacionalização da discussão política. Hoje, ela é um eficiente e acessível caminho para indivíduos e grupos da sociedade civil participarem de temáticas globais emergentes, já que, com seu potencial de mobilização, permite-se ampliar os espaços democráticos. Porquanto, “en el plano de las relaciones interhumanas, la potencialidad de las modernas tecnologías de la información ha permitido, por vez primera, establecer unas comunicaciones a escala planetaria”¹⁵⁹.

Denota-se que assim que a rede de computadores foi socializada às pessoas, esses usuários não eram experts em seu uso, pois “da década de 1980 em diante, porém, os usuários da maioria das redes não eram em geral necessariamente exímios em programação”. Entretanto, com o passar dos anos, principalmente, “quando a web explodiu na década de 1990, milhões de usuários levaram para a Net suas inovações sociais com a ajuda de um conhecimento técnico limitado”. Nesse sentido, vale destacar a criação do “Institute for Global Communication (IGC)”, fundado em São Francisco e que articulou uma das principais “redes de computadores dedicadas à promoção de causas socialmente relevantes como a defesa do meio ambiente e a preservação da paz mundial”¹⁶⁰.

O uso das tecnologias vem possibilitando a participação de qualquer indivíduo com conhecimento técnico e acesso, em redes sociais e portais de governo eletrônico, criando as verdadeiras comunidades virtuais, onde muitos assuntos de interesse coletivo são discutidos.

Por esse entendimento, reporta-se que:

There is thus a series of factors that help to 'structure' the internet around the fundamental characteristics of the technology – those of openness and decentralization – and make it uniquely adapted to be used by anyone who can gain access to the technology. As of now, there is no single entity that can uniquely control the voices on the internet. In spite of the growing presence of commercial influences, and some governments attempting to curb the access and use of the internet, its structure does not allow for that control. Technologically it presents a constantly growing and metamorphosing entity that is within the reach of people independent of their location within the traditional structures of global power¹⁶¹.

¹⁵⁹ PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **Nuevas tecnologías y derechos humanos**. Valencia: Tirant lo Blanch, 2014, p. 17.

¹⁶⁰ CASTELLS, Manuel. **A Galáxia da Internet: Reflexões sobre internet, os negócios e a sociedade**. Tradução Maria Luiza X. de A. Borges. Revisão Paulo Vaz. Rio de Janeiro: Zahar, 2003, p. 47.

¹⁶¹ “Existe portanto uma série de fatores que ajudam a 'estruturar' a Internet em torno de características fundamentais da tecnologia – aquelas relativas à abertura e à descentralização – e fazem-na excepcionalmente adaptada para ser usada por qualquer um a quem tenha acesso à tecnologia. Do modo atual, não há uma simples entidade que possa exclusivamente controlar as vozes na Internet. Apesar da crescente presença de interesses

Essa apropriação da capacidade de interconexão por meio das redes sociais faz com que emerja todos os tipos de comunidades *online*, que acabam por reinventar o cenário das sociedades, assim como, proporciona adotarem os valores tecnológicos da comunicação horizontal e da interconectividade interativa no âmbito da vida social dos seus participantes¹⁶².

Por isso, que são inúmeros os benefícios trazidos por essa, que se pode nominar como a nova ágora pública, já que:

[...] se o espaço público se abre para a intervenção cada vez mais ativa dos indivíduos, é também porque as maneiras de ser se transformam [...] Essa abertura do espaço público aos indivíduos tem consequências de primeira importância. Introduce no mundo da informação e no mundo da política maneiras de estar junto, de interagir e de cooperar que permaneciam até então enclausuradas no espaço das sociabilidades privadas. Dessa forma, a Internet torna visível um conjunto de expectativas muito importante de ser decifrado¹⁶³.

A partir disso, pode-se dizer que a proximidade resultante do espaço virtual, criou-se também uma certa dicotomia nas relações humanas, como se avalia na citação:

O advento da proximidade virtual torna as conexões humanas simultaneamente mais frequentes e mais banais, mais intensas e mais breves. As conexões tendem a ser demasiadamente breves e banais para poderem condensar-se em laços. Centrada no negócio à mão, estão protegidas da possibilidade de extrapolar e enganar os parceiros além do tempo e do tópico da mensagem digitada e lida – ao contrário daquilo que os relacionamentos humanos, notoriamente difusos e vorazes, são conhecidos por perpetrar. Os contatos exigem menos tempo e esforço para serem estabelecidos, e também para serem rompidos. A distância não é obstáculo para se entrar em contato – mas entrar em contato não é obstáculo para se permanecer à parte. Os espasmos da proximidade virtual terminam, idealmente, sem sombras nem sedimentos permanentes. Ela pode ser encerrada, real e metaforicamente, sem nada mais que o apertar de um botão¹⁶⁴.

Percebe-se que a distância acaba sendo apenas física, mas que não impede o rápido contato do mundo virtual. O que acaba por estimular a utilização da internet, pela facilidade que essa apresenta em todas as esferas do cotidiano. Assim como,

comerciais, e dos esforços de alguns governos em reprimir o acesso e o uso da Internet, sua estrutura não permite este tipo de controle. Tecnicamente ela apresenta um crescimento constante e uma entidade em metamorfose, isto é, ao alcance de pessoas independente de sua localidade dentro das estruturas tradicionais de poder global” (Tradução livre do autor). MITRA, Ananda. **Marginal voices in Cyberspace**. Chicago: New media & Society, 2001, p. 29-48. Disponível em: <<http://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/1461444801003001003>> Acesso em 23 de nov. 2017, p. 38.

¹⁶² CASTELLS, Manuel. **A Galáxia da Internet: Reflexões sobre internet, os negócios e a sociedade**. Tradução Maria Luiza X. de A. Borges. Revisão Paulo Vaz. Rio de Janeiro: Zahar, 2003, p.53.

¹⁶³ CARDON, Dominique. **A democracia internet: promessas e limites**. Tradução de Nina Vincent e Tiago Coutinho. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012, p.6.

¹⁶⁴ BAUMAN, Zygmunt. **Amor líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos**. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004, p. 82.

[...] é a penetração das novas tecnologias da informação e da comunicação na vida económica, social e política. Para além de seus impactes na economia, estas tecnologias vêm afetando profundamente os modos de organização das relações sociais e as condições da realização de valores básicos das sociedades modernas, como a liberdade e a democracia¹⁶⁵.

Ainda que a velocidade das inovações científico-tecnológicas cause tensões internas ao Estado Democrático de Direito, por outro lado, “a inovação oferece soluções para problemas e assim torna possível satisfazer as necessidades de toda sociedade”¹⁶⁶. A internet oferece o mais poderoso meio de comunicação sem restrições espaciais, ou seja,

The internet has now become a central component in liberal individualist visions of electronic democracy. The net offers the most powerful communications medium yet for maximizing information flows and thereby the competition of interests. It enables the efficient promotion of political options and provides individuals with access to a huge amount of up-to-date information by which to make their choices. Further, the internet promises a means by which to register these choices. [...] Democracy is once more seen as complementary (and often conflated) with consumer capitalism. Cyberdemocracy means that consumers are at liberty to freely move around cyberspace and make the choices they desire without the restrictions found in 'real' space, whether bodily, geographical, cultural or political¹⁶⁷.

Evidente que a internet revolucionou não apenas aspectos técnicos, mas toda a sociedade, uma vez que ampliou e evoluiu os cidadãos em seus múltiplos meios de utilização, isso que a torna evidente e diferente em relação as demais tecnologias e mídias. Como explica Lemos:

A simultaneidade (hipertexto) e a descentralização fazem da Internet algo bem diferente das mídias de massa. Ela não é uma mídia, mas um (novo) ambiente midiático, uma incubadora espontânea de instrumentos de comunicação, um sistema auto-organizante criativo. [...] Além de criar novos instrumentos, a Rede acolhe também as mídias de massa, como os jornais, as rádios, as TVs, agora em formato digital. Neste sentido, a Internet é um ambiente (midiático) cuja vitalidade encontra-se na circulação de informação ponto a ponto (não massiva), na conexão generalizada,

¹⁶⁵ GONÇALVES, Maria Eduarda. **Direito da Informação: novos direitos e formas de regulação na sociedade da informação**. Coimbra: Livraria Almedina, 2003, p. 07.

¹⁶⁶ PIAIA, Thami Covatti. A inovação tecnológica como fator de desenvolvimento para uma sociedade multicultural. In: BERTASO, João Martins. (Org). **Cidadania, diversidade, reconhecimento**. Santo Ângelo: FURI, 2012, p. 229.

¹⁶⁷ DAHLBERG, Lincoln. **Democracy via cyberspace: Mapping the rhetorics and practices of three prominent camps**. *New Media & Society*, 3 (2), p. 157-177. 2001, p. 160-161. A Internet tem se transformado no componente principal das visões liberal-individualistas de democracia eletrônica. A Internet oferece o mais poderoso meio de comunicação, maximizando os fluxos de informação e ainda a competição de interesses. Ela permite a promoção eficiente de opções políticas e possibilita a indivíduos com acesso à gigantesca quantidade de informações atualizadas fazer suas escolhas. [...] A democracia é uma vez mais vista como complementar e muitas vezes adicionada ao capitalismo consumista. Ciberdemocracia significa que os consumidores estão na liberdade plena de se mover pelo ciberespaço e fazer as escolhas que desejam sem as restrições encontradas no espaço 'real', sejam elas corporais / físicas, geográficas, culturais ou políticas."

na universalização do acesso e na liberação do pólo da emissão. As redes telemáticas permitem que todos possam se conectar a todos, em um mesmo ambiente, agora e em qualquer lugar, o que não era possível com as mídias clássicas. Os impactos desta transformação estão em todas as áreas da cultura contemporânea¹⁶⁸.

Entretanto, embora a rede interativa tem se expandido progressivamente, ainda não é um meio de comunicação que atinja a totalidade da população, em comparação com outros meios de comunicação de massa, como é o rádio e a televisão, que há um acesso amplamente disponível.

Ao retratar aspectos das novas tecnologias, Bravo refere que elas não são nem boas nem más, mas que é necessário ter uma atenção especial a fim de perceber que os cidadãos em sua totalidade não podem ser tratados de forma igual, já que alguns com o uso dessas inovações são beneficiados, ao mesmo tempo que outros em condições inferiores podem ser prejudicados, como afirma:

La tecnología no es, por si mismo, no buena ni mala. Es la utilización que de la misma se haga la que determinará la naturaliza y extensión de sus beneficios. Además conviene considerar como dichos beneficios y los costes serán desigualmente repartidos. Mientras que determinados ciudadanos y/o grupos pueden percibir grandes beneficios, otros pueden ser seriamente perjudicados¹⁶⁹.

Em outras palavras, deve-se ter claro e considerar que há uma parcela significativa da população que não possui acesso à internet, e que compreendem um número razoável que experimentam a exclusão tecnológica, não somente por questões econômicas, mas também por ausência de conhecimento técnico para operacionalizar os comandos da rede.

Conforme define Wilhelm:

O termo exclusão digital [digital divide] possui características que se alteram, tendo sido apropriado por grupos com as mais diversas agendas; [...] é uma expressão proteiforme em termos de sua definição e sentido. Em seu sentido mais restrito, o termo refere-se ao acesso diferenciado às modernas ferramentas da telecomunicação, focalizando de forma mais exclusiva a Internet, já que este meio tem capturado nosso imaginário coletivo. [...] [é] algo que não irá se resolver simplesmente através de computadores mais baratos ou de correios eletrônicos gratuitos¹⁷⁰.

É preciso ver o problema da exclusão digital não apenas como um problema social de cunho econômico, como refere o autor, resolver-se-ia facilmente com o barateamento de

¹⁶⁸ LEMOS, André. **Cultura das Redes – Ciberensaios para o século XXI**. Salvador: EDUFBA, 2002, p. 36.

¹⁶⁹ BRAVO, Álvaro A. Sánchez. **Internet y la sociedad europea de la información: implicaciones para los ciudadanos**. Sevilla: Universidad de Sevilla, 2001, p. 14.

¹⁷⁰ WILHELM, Anthony. *A Democracia Dividida – A Internet e a participação política nos Estados Unidos*. In: **Internet e Política – Teoria e Prática da Democracia Eletrônica**. EISENBERG, José; CEPIK, Marco (orgs.). Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002, p. 237.

equipamentos eletrônicos. O problema é mais profundo, precisa enxergar além desse fator e perceber que há um grupo de analfabetos digitais, que não conseguem manusear o mais simples dos eletrônicos, tampouco consegue interagir em um espaço virtual.

Na mesma linha de raciocínio, sobre a exclusão tecnológica, Bravo acena que “numerosos grupos renunciarão a sua participação nos processos tecnológicos, especialmente as pessoas mais pobres, menos instruídas ou as de avançada idade”¹⁷¹. Contudo, mesmo com os problemas oriundos das desigualdades sociais, a expansão digital é uma realidade inevitável, como se percebe nas palavras otimistas de Castells¹⁷²:

“Nossos meios de comunicação são nossas metáforas. Nossas metáforas criam o conteúdo da nossa cultura”. Como a cultura é mediada e determinada pela comunicação, as próprias culturas, isto é, nossos sistemas de crenças e códigos historicamente produzidos são transformados de maneira fundamental pelo novo sistema tecnológico e o serão ainda mais com o passar do tempo.

No mesmo senso, Lévy também afirma que há uma crescente utilização da internet, justificando que:

A cada minuto que passa, novas pessoas passam a acessar a Internet, novos computadores são interconectados, novas informações são injetadas na rede. Quanto mais o ciberespaço se amplia, mais ele se torna “universal”, e menos o mundo informacional se torna totalizável. [...] Esse acontecimento transforma, efetivamente, as condições de vida em sociedade. Contudo, trata-se de um universo indeterminado e que tende a manter sua indeterminação, pois cada novo nó da rede de redes em expansão constante pode tornar-se produtor ou emissor de novas informações, imprevisíveis, e reorganizar uma parte da conectividade global por sua própria conta¹⁷³.

A realidade do alargamento tecnológico é visivelmente constatada no cotidiano das pessoas, inclusive das que se encontram em situação de pobreza. Por isso, é interessante avaliar os dados transportados dos gráficos, no momento da escrita desse trabalho, que expressam o número de usuários da internet no mundo, segundo a última coleta de dados, atualizada pela “Interne World Stats”¹⁷⁴ em 30 de junho de 2017.

Verifica-se que nos dados por região, o continente Asiático é o que mais tem utilizado a internet no globo terrestre, com 49,7%, seguido pela Europa com 17%, América Latina e

¹⁷¹ BRAVO, Álvaro A. Sánchez. **A Nova sociedade tecnológica: da inclusão ao controle social. A Europ@ é um exemplo?** Tradução Clovis Gorcezovski. 1ª ed. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2010, p. 60.

¹⁷² CASTELLS, Manuel. **A era da informação: economia, sociedade e cultura.** p.414.

¹⁷³ LÉVY, Pierre. **Cibercultura.** São Paulo: Editora 34, 1999, p. 111.

¹⁷⁴ MINIWATTS MARKETING GROUP. **Interne World Stats.** Disponível em: <<http://www.internetworldstats.com/stats.htm>>. Acesso em: 22 de nov. 2017.

Caribe 10,4%, África 10% e América do Norte 8,2%, Oriente Médio com 3,8% e Oceania/Austrália com 0,7%.

Cruzando as informações relativas ao uso da internet e o número populacional das regiões analisadas, tem-se uma ordem distinta da apresentada apenas quanto da contabilização do uso em geral. Assim, considerando a taxa de penetração por região, a América do Norte lidera com 88,1% de acesso, de uma população de 363.224.006 pessoas, ou seja, 320.059.368 estão conectadas. Seguida pela Europa com 80,2% dos 822.710.362 habitantes, conta com 659.634.487 acessando. Depois, Oceania/Austrália com 69,6% dos 40.479.846 habitantes, contabilizando 28.180.356. Sucedida pela América Latina/Caribe com 62,4% de uso dos 647.604.645, o que significa que 404.269.163 estão utilizando. Em seguida, o Oriente Médio com 58,7% de seus 250.327.574 habitantes, tendo uma penetração de 146.972.123. Na sequência a Ásia com 46,7%, sendo que dos 4.148.177.672 moradores, apenas 1.938.075.631 são internautas. Em último, a África com 31,2% dos 1.246.504.865 levando a um alcance de 388.376.491.

Com base nesses elementos, pode-se afirmar que dos 7.519.028.970 habitantes do planeta, 3.885.567.619 estão navegando na internet, ou seja, 51,7%. Verifica-se também que em países mais pobres a porcentagem de cidadãos com acesso é menor do que em relação a países mais desenvolvidos, onde chega a quase 90% da população, como é o caso dos países da América do Norte e da Europa.

Em se tratando da realidade brasileira, o mesmo organismo da pesquisa mundial do uso da internet, afirma que há uma inclusão digital superior a 65% da população, como refere: “Brazil is the fifth largest country in the world, the sixth most populous, and the seventh country in Internet usage. It is very large and makes up half of South America. Forests cover 65% of its territory and includes the world's largest tropical rain forest in the Amazon River basin”¹⁷⁵.

Igualmente, o “Internet Growth and Population Statistics”, divulgou alguns dados estatísticos específicos do Brasil, sendo que ano de 2000 o país tinha uma população de 169.544.443 habitantes, no qual 5.000.000 (2,9%) estavam conectados à internet. Em março de 2017 foi divulgada a estatística mais recente até esta compilação, onde o uso da internet é de 65,9%, correspondendo a 139.111.185 pessoas dos 211.243.220 habitantes (de acordo com o senso 2017 do IBGE). É possível averiguar que há um crescimento extraordinário no número de cidadãos que adentrou na rede. Levando em consideração que no ano de 2000 eram menos

¹⁷⁵ MINIWATTS MARKETING GROUP. **Internet World Stats**. Disponível em: <<http://www.internetworldstats.com/sa/br.htm>>. Acesso em: 22 de nov. 2017.

de 3% e atualmente ultrapassam os 65%, houve um crescimento drástico de inclusão digital. Caso continue nesse ritmo em menos de uma década é possível chegar a uma cobertura de 100% da população brasileira.

Informou também, que há 111.000.000 de inscritos na rede social Facebook, conforme pesquisa realizada em 30 de junho de 2016, o que totaliza 52,5% da população (de acordo com o Facebook). Com esses dados, pode se perceber que os brasileiros estão cada vez mais conectados e criando o costume de usar a internet, principalmente, as redes sociais, como fora destacada na pesquisa. Já que nos informes apresenta-se que mais da metade dos brasileiros utiliza uma conta no “Facebook”.

Para mais, Lévy já havia previsto esse crescimento, quando disse que “nos primeiros decênios do século XXI, mais de 80% dos seres humanos terão acesso ao ciberespaço e se servirão dele cotidianamente. A maior parte da vida social tomará emprestado esse meio”¹⁷⁶.

Além disso, cresce no ciberespaço todos os afazeres do dia-a-dia das pessoas, pois:

Os processos de concepção, produção e comercialização serão integralmente condicionados por sua imersão no espaço virtual. As atividades de pesquisa, de aprendizagem e de lazer serão virtuais ou comandadas pela economia virtual. O ciberespaço será o epicentro do mercado, o lugar da criação e da aquisição de conhecimentos, o principal meio da comunicação e da vida social¹⁷⁷.

Justamente, pelo crescimento desenfreado da internet e por sua relevância na vida contemporânea dos cidadãos, é que é possível encontrar artigos, como do Ivan Hartmann, considerando o acesso à internet como um direito fundamental.

Para Hartmann, a internet cria uma nova esfera pública e que tal acesso seria necessário ao homem mediano no Brasil, tanto para sua defesa como para prestações. Pauta sua argumentação na liberdade de expressão, como se denota:

O direito de acesso à Internet decorre de e pode ser justificado, principalmente, pelos valores da cidadania e da dignidade da pessoa humana, previstos no artigo 1º, incisos II e III. Tem profunda relação com a cidadania em seu aspecto de defesa, abordado há pouco, no que tange os direitos políticos, mormente o controle da atuação do Estado pelos cidadãos. Da mesma forma, implica realização do postulado de cidadania ao ponto em que concretiza a liberdade de expressão e a liberdade informática. Por outro lado, resulta como conseqüência direta ou indireta, dependendo do caso concreto da exigência de respeito à dignidade da pessoa humana quando proporciona a realização de condições a ela necessárias, como a satisfação do direito a saúde e a educação. Por

¹⁷⁶ LÉVY, Pierre. **A Conexão Planetária: o mercado, o ciberespaço, a consciência**. Tradução de Maria Lúcia Homem e Ronaldo Entler. São Paulo: Editora 34, 2001, p. 51.

¹⁷⁷ Idem.

fim, está intrinsecamente ligado o direito de acesso à Internet ao valor dignidade humana, em razão de sua relação com a autonomia individual e autodeterminação¹⁷⁸.

Dessa forma, compreende-se, hoje, que o principal aspecto desse direito é a manutenção de políticas públicas estatais possibilitadas pela inclusão digital de milhões de brasileiros. Entretanto,

O que nos revela a reivindicação do 'acesso para todos'? Mostra que a participação nesse espaço que liga qualquer ser humano a qualquer outro, que permite a comunicação das comunidades entre si e consigo mesmas, que suprime os monopólios de difusão e permite que cada um emita para quem estiver envolvido ou interessado, essa reivindicação nos mostra, a meu ver, que a participação nesse espaço assinala um direito, e que sua construção se parece com uma espécie de imperativo moral [...]. A conexão é um bem em si¹⁷⁹.

Portanto, o acesso à internet na vida cotidiana das pessoas vem se tornando cada vez mais proeminente, a ponto que tudo que está na vida física, também está na vida virtual. Há aí uma interconexão inigualável, que surge e ressurge em tempos de inovação tecnológica, qual coloca o cidadão em uma escala planetária, onde a sua atividade é ao mesmo tempo local e global, simplesmente por ele ser e fazer parte dessa sociedade em rede. O que valida o exercício de uma cibercidadania.

2.2 Cidadania Digital

O conceito de Cidadania passa por uma revitalização devido às mudanças sociais e o crescente acesso das pessoas aos mecanismos de participação e comunicação na era digital. Por essa razão, é essencial (re)pensar o conceito de cidadania em um cenário tecnológico, privilegiado pelo ciberespaço - espaço comunicacional – que possibilitado pela interconexão mundial dos computadores transforma o pensar e agir do cidadão.

A cidadania é um conceito presente na Constituição Federal do Brasil de 1988, mas que remonta à significação consumada na *polis* grega. No entanto, o termo sofreu alterações em sua particularidade, durante o processo civilizatório, e passa nesse lapso temporal representar a vinculação do sujeito com o Estado e o seu direito de participar da vida em sociedade. Todavia, em tempos remotos já representou a liberdade, a conquista do direito ao voto, o reconhecimento

¹⁷⁸ HARTMANN, Ivan Alberto Martins. **O acesso à internet como direito fundamental**. Porto Alegre: PUCRS, 2007, p. 23. Disponível em: <http://www.pucrs.br/direito/graduacao/tc/tccII/trabalhos2007_1/ivar_hartmann.pdf>. Acesso em 20 de nov. 2017.

¹⁷⁹ LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. São Paulo: Editora 34, 1999, p. 119.

de um ser humano no outro, a igualdade de gênero, e ainda, a garantia de vida digna dos sujeitos.

Dito isso, pode-se compreender a Cidadania como uma conquista social e histórica de lutas pelo reconhecimento de direitos¹⁸⁰. E, que por sinal deve ser vivenciada, principalmente porque denota a identidade de cada indivíduo e o faz pertencente a sua nação. Em outras palavras: “la ciudadanía es un status outorgado a aquellos que son miembros de una comunidade de manera absoluta. Todos los que gozan de ese status son iguales con respecto a los derechos y deberes que dicho status confiere”¹⁸¹.

Já a nação brasileira aborda, explicitamente, a terminologia em seu primeiro artigo da Carta Magna como um de seus fundamentos com a finalidade de perpassar todo o sistema legal: “Artigo 1º: A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: [...] II - a cidadania”.

Dessa forma, falar em cidadania é falar de reconhecimento de direitos e garantias, é ter a consciência das relações multiculturais e ao mesmo tempo ter tolerância com as diferenças¹⁸². Pois, como refere Hart:

Dizer que determinada regra é válida equivale a reconhecer que esta satisfaz a todos os critérios propostos pela norma de reconhecimento e é, portanto, uma norma do sistema. Na verdade, pode-se simplesmente dizer que a afirmação de que certa norma é válida significa que tal norma satisfaz a todos os critérios oferecidos pela norma de reconhecimento¹⁸³.

Ou seja, “en el marco de las sociedades pluralistas actuales, se tende a considerar la ciudadanía a través del prisma del reconocimiento”¹⁸⁴. Uma vez que, “os direitos e as obrigações de Cidadania existem, portanto, quando o Estado valida as normas de Cidadania e adota

¹⁸⁰ Nesse aspecto, é possível compreender que “o Direito garante a todos os cidadãos o status de pessoa de direito livre e igual, enquanto que por outro lado o dever correspondente no sentido positivo consiste no respeito à liberdade e à integridade de todos”. BERTASO, João Martins; HAMEL, Marcio Renan. **Ensaio sobre reconhecimento e tolerância**. Santo Ângelo: FuRI, 2016, p. 17.

¹⁸¹ MARSHALL, T. H.; BOTTOMORE, Tom. **Ciudadanía y clase social**. Madrid: Aliança, 1998, p. 92.

¹⁸² Para tanto, “a democracia exige tolerância, mas não se pode ser intolerante com a intolerância, as desigualdades, as injustiças sociais, a exclusão, a dominação, a tortura, o racismo, a desonestidade, a corrupção”. Entretanto, vale ressaltar que “a democracia pressupõe uma autovigilância e uma vigilância recíproca dos indivíduos e grupos entre si, dos indivíduos em relação ao grupo e dos grupos em relação ao indivíduo”. BERTASO, João Martins; HAMEL, Marcio Renan. **Ensaio sobre reconhecimento e tolerância**. Santo Ângelo: FuRI, 2016, p. 92.

¹⁸³ HART, Herbert Lionel Adolphus. **O Conceito do Direito**. 1 ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012, p. 133.

¹⁸⁴ DUCHASTEL, Jules. La ciudadanía en las sociedades contemporáneas: Entre globalización de los mercados y reivindicaciones democráticas. In: **Ciudadanía y costos sociales: los nuevos marcos de regulación**. BONETTO, M. Susana; PIÑERO, M. Teresa (org.). Madrid: Dickinson, 2005, p.29.

medidas para implementá-las.”¹⁸⁵. Até porque cidadania não significa tão-somente a participação e a identidade, é um conceito mais complexo que envolve também o “acesso a direitos garantidos por instituições locais, nacionais ou transnacionais”¹⁸⁶.

Entende-se, ainda que cidadania,

[...] pode ser definida como um conjunto de direitos que podem ser agrupados em três elementos: o civil, o político e o social, os quais não surgiram simultaneamente, mas sim, sucessivamente, desde o século XVIII até o século XX. O elemento civil é composto daqueles direitos relativos à liberdade individual: o direito de ir e vir, a liberdade de imprensa e de pensamento, o discutido direito à propriedade, em suma, o direito a justiça (que deve ser igual para todos). O elemento político compreende o direito de exercer o poder político, mesmo indiretamente como eleitor. O elemento social compreende tanto o direito a um padrão mínimo de bem-estar econômico e segurança, quanto o direito de acesso aos bens culturais e à chamada “vida civilizada”, ou seja, é o direito não só ao bem-estar material, mas ao cultural¹⁸⁷.

Reforça Jules Duchastel ao dizer que: “la ciudadanía, caracterizada hasta ahora en términos de atributo de los sujetos, fue definida como status y há ido evolucionando en términos de una diversificación de los derechos civiles, políticos, sociales y luego culturales”¹⁸⁸.

Evidentemente, em vista desses direitos que compõem a cidadania, Pérez Luño é sábio ao afirmar que “los derechos fundamentales constituyen el fundamento de legitimidade del Estado de derecho y el contenido de la ciudadanía. Ésta, a su vez, es el cause de participación política en el Estado de derecho, a través del ejercicio de los derechos fundamentales”¹⁸⁹.

Para tanto, argumenta que com o passar do tempo a noção de cidadania se distingue, sendo que na modernidade “significará el vínculo jurídico de pertencia al Estado de derecho, y hará alusión al conjunto de derechos políticos que definen la participación inmediata de sus titulares en la vida estatal”¹⁹⁰.

Como se percebe que no decorrer do tempo a cidadania, expressou diferentes significações, Vieira¹⁹¹ aponta que “[...] historicamente, a Cidadania foi concedida a restritos grupos de elite – homens ricos de Atenas e barões ingleses do século XIII – e posteriormente

¹⁸⁵ VIEIRA, Liszt. **Os argonautas da cidadania. A sociedade civil na globalização**. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 36.

¹⁸⁶ Ibidem, p. 48.

¹⁸⁷ BRAGA, Robert. **Qualidade de vida urbana e cidadania. Território e cidadania**, UNESP, Rio Claro, n.2, julho/dezembro, 2002, p. 2.

¹⁸⁸ DUCHASTEL, Jules. La ciudadanía en las sociedades contemporáneas: Entre globalización de los mercados y reivindicaciones democráticas. **In: Ciudadanía y costos sociales: los nuevos marcos de regulación**. BONETTO, M. Susana; PIÑERO, M. Teresa (org.). Madrid: Dickinson, 2005, p.33.

¹⁸⁹ PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **¿Cibercidadani@ o ciudadani@.com?** Barcelona: Gedisa, 2004, p. 27.

¹⁹⁰ Ibidem, p. 47.

¹⁹¹ VIEIRA, op. cit., p. 34-35.

estendida a uma grande porção dos residentes de um país”.

A cidadania está intimamente vinculada ao processo em devir dos Direitos Humanos que consolidou a sociedade na modernidade. O conceito de cidadania surgiu ligado a um ente estatal no século XVIII; seu exercício e realização se fizeram sob a tutela do Estado nacional. Porém, considerando a atual forma de sociedade, a cidadania afirma-se pelo envolvimento do cidadão nos movimentos sociais, nos mais diversos, no âmbito da emergente sociedade civil e esfera pública transnacional que se vai construindo no mundo globalizado¹⁹².

Vale destacar que em cada forma de regime que o Estado perpassou, o conceito de cidadania envolveu direitos e obrigações distintas. Portanto, no “liberalismo, a relação entre direitos e obrigações é essencialmente contratual, trazendo em si uma forte carga de reciprocidade: a cada direito corresponde em geral uma obrigação”¹⁹³.

Já que, para a teoria liberal ser cidadão implica ser dotado de liberdades. A cidadania nesta ocasião não se relacionou com características que determinam sua identidade, mas somente como o indivíduo, o qual deve ser visto como livre e igual, tornando-se responsável pelo exercício de seus próprios direitos. Por conseguinte, o “comunitarismo prioriza a comunidade, sociedade ou nação, invocando a solidariedade e o senso de um destino comum como pedra de toque da coesão social. É a ideia oposta ao liberalismo ao objetivar uma sociedade com valores e identidades comuns”¹⁹⁴.

Nessa ótica solidária, a cidadania neste determinado contexto versa que as obrigações são priorizadas em face ao exercício de direitos, isto é, os direitos são conferidos em decorrência do cumprimento de uma série de obrigações. Porém, tanto no liberalismo quanto no comunitarismo, a cidadania apresenta um papel normativo, todavia com características diversas. “Na visão liberal, a cidadania é um acessório, não um valor em si mesmo. Na visão comunitarista, os indivíduos são membros de unidades maiores do que si mesmos, e uma delas é a comunidade política”¹⁹⁵.

Aborda-se, ainda, uma terceira possibilidade de visualização da cidadania, proposta pela teoria social-democrata de democracia expansiva, que destaca, principalmente, a participação. Aqui se:

[...] preconiza a expansão de direitos individuais ou coletivos a sujeitos historicamente

¹⁹² BARRETO, Vicente de Paulo (coord.). **Dicionário de filosofia política**. São Leopoldo, RS: Unisinos, 2010, p. 96.

¹⁹³ VIEIRA, Liszt. **Os argonautas da cidadania. A sociedade civil na globalização**. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 37-38.

¹⁹⁴ *Ibidem*, p. 39.

¹⁹⁵ *Ibidem*, p. 40.

discriminados, notadamente por sua classe, gênero ou etnia. A teoria democrata expansiva reivindica o aumento da participação coletiva nas decisões e uma maior interação entre o cidadão e as instituições¹⁹⁶.

Nessa abordagem, esmera-se pelo equilíbrio entre direitos coletivos, individuais e obrigações. Entretanto, as três teorias apresentadas, exibem conflitos a respeito dos direitos e obrigações concernentes à cidadania, pois, enquanto que na teoria liberal os direitos contêm prioridades em relação aos deveres; na teoria comunitarista, as obrigações são priorizadas em detrimento de direitos, o que harmoniosamente para a democracia social direitos e obrigações devem encontrar equilíbrio.

Para a visão nacionalista, tem-se que a cidadania relaciona-se à formação de uma consciência nacional, proporcionando um sentimento de pertença a um Estado-nação, que é o garantidor dos direitos de cidadania. Como tal, Pérez Luño diz que é importante elencar três grandes princípios da ideia da cidadania:

1. La ciudadanía es una condición de la persona que vive en una sociedad libre. [...]
2. La ciudadanía es una condición voluntaria que no puede imponerse a ninguna persona. [...]
3. La ciudadanía consiste en un conjunto de derechos y deberes de las personas que pertenecen a un determinado Estado¹⁹⁷.

Por sua vez, a crítica multiculturalista propõe uma cidadania diferenciada. Pois, parte da realidade migratória global, que tem acelerado a erosão da homogeneidade de uma cidadania caracterizada nos limites do Estado-nação. Ainda mais em tempos tecnológicos, onde o cidadão vive uma cidadania planetária, é um cidadão do mundo. Os multiculturalistas defendem uma cidadania que preserva a identidade de cada indivíduo de acordo com a sua cultura e ao mesmo tempo, que respeita diferenças com as demais, procurando estabelecer a maior inclusão possível de grupos minoritários ao corpo social.

Em se tratando, de um contexto tecnológico, pode-se visualizar, especialmente, dois pontos exposto por Vieira sobre o conceito de cidadania: a questão *territorial* e a questão da *identidade*. O que leva a discussão entre a noção de cidadania nacional e a ascensão de uma cidadania cosmopolita. O autor explica como a cidadania é habitualmente entendida apenas com “cidadania nacional” – capaz de transmitir identidade na esfera internacional, especialmente, quando comparada a outras nacionalidades. Entretanto, internamente em uma

¹⁹⁶ VIEIRA, Liszt. **Os argonautas da cidadania. A sociedade civil na globalização**. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 41.

¹⁹⁷ PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **¿Cibercidadani@ o ciudadani@.com?** Barcelona: Gedisa, 2004, p. 27-28.

nação não pode se pensar assim. Visto que, “a igualdade da cidadania é sempre um ideal, mas as diferenças subsistem. Dentro de um Estado, a cidadania nacional não significa identidade”¹⁹⁸.

Precisa-se ponderar que há desigualdades e diferenças dentro de uma nação, principalmente, naquelas que possuem um vasto território, como é o caso da brasileira. Suprir as mazelas sociais são o grande desafio das democracias contemporâneas que passam necessariamente por combater as (in)capacidades dos cidadãos, quais sejam as necessidades básicas, para poder pensar posteriormente em uma cidadania participação, capaz de gerar debates públicos com respectiva consciência nas escolhas, inclusive de ser tolerante e sensível quanto as demandas das minorias. Segundo Pérez Luño:

La teoría y la práctica de la democracia no pueden ser insensibles a la urgencia de tomar en serio la tarea de construir una concepción de los valores y de las libertades abiertas y responsablemente comprometidas con la respuesta a las nuevas necesidades y exigencias de los seres humanos que viven en la era de las nuevas tecnologías¹⁹⁹.

Entretanto, os que se sobressaem em grande parte, não apresentam essa essência compassiva com as pretensões das minorias, compostas geralmente por sujeitos mais vulneráveis socialmente. Sendo que, há a vaga tentativa de justificar a situação da desigualdade como uma questão de acaso, mas que pode se tornar ainda pior quando se tenta negar que exista essa diferença. Como se observa na fração:

A alma da ideologia dominante se expressa na pretensão de convencer os desiguais que não são, ou o são por fatalidade imutável. Aí procura-se reproduzir a falsa consciência da desigualdade apenas estrutural, invariante. Mas não se explica por que os desiguais não teriam qualquer outra chance histórica. Ou por que os iguais só podem ser sempre os mesmos. A ideologia dominante quer adesão, e de preferência a inconsciência, porque então o problema político-histórico sequer se põe. Nesse sentido, a ideologia dominante tem como confrontante temível a emancipação dos desiguais²⁰⁰.

A grande veemência da cidadania democrática está na emancipação social, advinda da consciência de cada indivíduo enquanto participante da coletividade, entretanto, há muito que se percorrer, segundo Padilha, pois “O cidadão brasileiro se pergunta muito mais o que o Estado pode fazer por ele do que ele, na condição de cidadão, pode fazer pelo Estado”. Logo, é

¹⁹⁸ VIEIRA, Liszt. **Os argonautas da cidadania. A sociedade civil na globalização**. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 223.

¹⁹⁹ PÉREZ LUÑO, Antonio-Enrique. Valores democráticos y redes sociales. p. 117-241. In: CARRERAS, Francesc; LIMBERGER, Temis; SASTRE, Rafael Ganzález-Tablas. **Construcción Europea y Teledemocracia**. Madrid: Fundación Coloquio Jurídico Europeo, 2013, p. 121.

²⁰⁰ DEMO, Pedro. Cidadania & Emancipação. **Revista Tempo Brasileiro**. Rio de Janeiro, v. I, N. i, jan./mar. 1990, p. 53-72.

fundamental que esse cidadão desenvolva o espírito de cidadania, uma vez que “precisa parar de atribuir tudo ao poder público, já que a sociedade política saiu da sociedade civil, e os homens que estão lá exercendo poder saíram daqui”. Há a necessidade de que a sociedade civil desenvolva o conceito de cidadania intrinsecamente²⁰¹.

Nesse aspecto, enquanto há cidadãos mais preocupados em se servir do Estado do que contribuir com ele, dá-se margem, em contrapartida, para que se instale nesses sistemas democráticos, governantes que não fazem esforços mínimos a fim de separar o que é público do que é privado. Esses acabam por se utilizar da máquina pública, em conformidade com seus interesses e dos seus apoiadores e dependentes, pagando-lhes tributos em troca da permanência no poder.

Tão logo, prevalecem-se do “uso do favor como moeda de troca nas relações políticas” acaba por instalar uma espécie de controle político através do mecanismo da cooperação, o qual dá margem a corrupção institucionalizada, ao mesmo tempo que nega às classes populares o seu direito de participação política direta e de maneira autônoma, na coibição, por exemplo, dos movimentos sociais de protestarem na rua, e por fim, acabam fazendo o uso privado dos recursos públicos e dos aparelhos estatais²⁰².

A grande problemática por detrás de todas essas circunstâncias está na legitimidade de governos, que se aproveitam da democracia para impor seus projetos pessoais de poder, utilizando-se das regras do jogo democrático, em benefício próprio. Aparece os meios de comunicação como instrumento para o convencimento²⁰³.

En el contexto de la política democrática, el acceso a las instituciones del estado depende de la capacidad para movilizar una mayoría de votos de los ciudadanos. En las sociedades contemporáneas, la gente recibe la información y forma su opinión política esencialmente a través de los medios, sobre todo de la televisión. [...] Así pues, para actuar en las mentes y voluntades de la gente, las opciones políticas en conflicto, encarnadas en partidos y candidatos, utilizan los medios como vehículo fundamental de comunicación, influencia y persuasión²⁰⁴.

²⁰¹ PADILHA, Lúcia. Nacionalidades X Globalizados. **Revista in Verbis**, ano 2, n. 14, ago./set. 1998. p. 24-25.

²⁰² LENARDÃO, Elcio. **Gêneses do clientelismo na organização política brasileira**. Disponível em: www.pucsp.br/neils/downloads/v11_12_elsio.pdf. Acesso em 20 out. 2017.

²⁰³ Por vez, “a teledemocracia na sua acepção ‘forte’ é antes de mais nada e sobretudo uma determinada opção em prol das projeções das NT para renovar e melhorar o processo político das sociedades democráticas” (p. 231). Da mesma forma que, “a teledemocracia pode contribuir para o alcance de um dos mais importantes desafios dos Estados de Direito de inequívoca orientação democrática: a participação real e consciente dos cidadãos no processo legislativo” (p. 239). PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. *Cibercidadania: nova fronteira dos direitos humanos*. **IN: Estado e Constituição: a internacionalização do direito a partir dos direitos humanos**. José Luis Bolzan de Moraes, Alfredo Copetti Neto (Orgs.), Ijuí: Ed. Unijuí, 2013, p. 213-269.

²⁰⁴ CASTELLS, Manuel. **La era de la información: economía, sociedad y cultura**. El poder de la Identidad II. Traducción de Carmen Martínez Gimeno. Buenos Aires: Siglo veintiuno, 2001, p. 345.

Fora a utilização dos meios de comunicação para influenciar questões eleitorais, é possível evidenciar que meios como a internet podem contribuir com a propagação de informações aos cidadãos. “Así las posibilidades de aprovechamiento de Internet para la información, lá educación, en entretenimiento y la actividad económica a nivel planetario es ciertamente importante”²⁰⁵. Principalmente, para os novos cidadãos que de maneira habitual estão em rede conectados. Dessa forma,

As inovações técnicas abrem novos campos de possibilidades que os atores sociais negligenciam ou apreendem sem qualquer pretensão mecânica. Um vasto campo político e cultural, quase virgem, abre-se para nós. Poderíamos viver um desses momentos extremamente raros em que uma civilização inventa a si própria, deliberadamente²⁰⁶.

Não obstante, é indispensável que se crie espaços de integração a fim de desenvolver a prática democrática, aproveitando-se do ciberespaço, onde “cada um poderia se situar em um mundo virtual cujo enriquecimento e modelagem de todos contribuiriam por meio de seus atos de comunicação” para uma discussão da coisa pública, fazendo jus a “civilização acompanhada por computador”²⁰⁷.

Até porque, o mundo está cada vez mais virtual:

O mundo “virtual” reage muito mais rápido que o mundo físico aos deslocamentos de nossa atenção que, a partir de agora, comandam a criação e a organização do mundo físico. A partir do momento em que voltamos nossa atenção para uma idéia, nós lhe acrescentamos existência, e isso se amplia a medida que nossa atenção se torna pública no ciberespaço e é captada pela grande máquina econômica e social planetária²⁰⁸.

Não há como negar que o ciberespaço facilita todas as relações, precisamente, pela fluidez proporcionada e simultaneidade com que as coisas acabam acontecendo. O que cria margem para a criação, por exemplo, da rede de cidades *online*, que se utilizam do ciberespaço para operar suas atividades cívicas:

De meados da década de 1980 ao final da década de 1990, um imenso número de comunidades locais passou a operar on-line. Com frequência estavam associadas a instituições locais e governos municipais, dando um cunho local à democracia dos cidadãos no ciberespaço. De maneira geral, três componentes diversos convergiram na formação dessas redes de computadores baseadas na comunidade: movimentos

²⁰⁵ BRAVO, Álvaro A. Sánchez. **Internet y la sociedade europea de la información: implicaciones para los ciudadanos**. Sevilla: Universidad de Sevilla, 2001, p. 15.

²⁰⁶ LÉVY, Pierre. **A inteligência coletiva: por uma antropologia do ciberespaço**. 3ª ed. São Paulo: Loyola, 2000, p.60.

²⁰⁷ Ibidem, p. 66-67.

²⁰⁸ LÉVY, Pierre. **A Conexão Planetária: o mercado, o ciberespaço, a consciência**. Tradução de Maria Lúcia Homem e Ronaldo Entler. São Paulo: Editora 34, 2001, p. 119.

locais pré-Internet em busca de novas oportunidades de auto-organização e elevação da consciência; o movimento hacker em suas expressões mais politicamente orientadas; e governos municipais empenhados em fortalecer sua legitimidade pela criação de novos canais de participação do cidadão. Organizadores sociais emergiram como líderes de muitos desses projetos, em geral ativistas comunitários que tomaram consciência das possibilidades oferecidas pelas redes de computadores. Ocasionalmente, operadoras de telecomunicações ou companhias de alta tecnologia colaboraram para promover a promessa da sociedade da informação para todos²⁰⁹.

As cidades *online* podem ser consideradas verdadeiras forma de ampliação dos espaços públicos em nível municipal, as quais têm a capacidade de conciliar, de maneira acessível e prática, a participação cidadã e o fortalecimento da legitimidade dos atos locais. De forma concreta, pode-se exemplificar a comunicação interativa da Cidade digital de Amsterdã e de seus cidadãos:

A Cidade Digital foi lançada em janeiro de 1994, originalmente como um experimento de dez semanas para estabelecer um diálogo eletrônico entre o conselho municipal e os cidadãos de Amsterdã, e como um experimento social de comunicação interativa. Dado o seu sucesso, foi expandida numa “comunidade em rede” completa, que fornecia recursos informacionais e capacidade de comunicação livre aos seus usuários. Alguns deles eram “residentes” da cidade, após observar os procedimentos de registro. Outros eram visitantes. A maior parte da informação estava em holandês, mas o inglês podia ser usado para comunicação nas salas de chat²¹⁰.

Como se visualiza, a criação de espaços comunicacionais que possibilitem a interação entre os cidadãos é o primeiro grande passo para se edificar uma sociedade participativa, em um mundo praticamente digital. Caso contrário, sem vencer essa etapa de desinteresse e apatia participativa não teria o êxito almejado. É necessário, ir vencendo cada etapa, não se pode acelerar a democratização da própria democracia sem sofrer perdas em sua qualidade, principalmente, em relação a consciência da cidadania. Pois, “pretender en un mundo globalizado una democratización del sistema internacional sin una previa democratización de sus miembros, es colocar el carro delante de los caballos”²¹¹.

Ousa-se afirmar assim que,

Quanto mais aumenta a velocidade dos movimentos na inteligência coletiva, mais a consciência coletiva se eleva em direção à sua temperatura de fusão e mais abre-se o espaço das representações acessíveis. A aceleração do processo de inteligência coletiva torna muito mais perceptíveis os mecanismos vitais da economia da atenção. É cada vez mais evidente, em particular, que a atenção, isto é, a consciência, é a

²⁰⁹ CASTELLS, Manuel. **A Galáxia da Internet: Reflexões sobre internet, os negócios e a sociedade**. Tradução Maria Luiza X. de A. Borges. Revisão Paulo Vaz. Rio de Janeiro: Zahar, 2003, p.119.

²¹⁰ Ibidem, p. 121.

²¹¹ GARZÓN VALDÉS, E. **Optimismo y pesimismo en la democracia**. Claves de Razón práctica, nº 131, p. 24-32. La Rioja: Dialnet, 2003, p. 32. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=312066>> Acesso em: 12 de nov. 2017.

energia universal da qual são feitas as idéias, a força cujas distribuições móveis dão origem e esculpem as paisagens de espaço-tempo virtual. Os fluxos de atenção se parecem com a luz, com a energia da inteligência coletiva. Eles criam em seu rastro novas realidades e reorganizam o espaço virtual de significações. Os objetos da atenção (as idéias, formas, sensações, problemáticas subjetivas, produtos) são como “massas” ou partículas de inteligência coletiva, memória fixada de estados precedentes da energia, atratores da energia livre. Os arranjos e as relações dinâmicas das idéias se traduzem principalmente na meta-estrutura semântica (hiperlinks, proximidades de sentido, afinidades sociais) do ciberespaço. Ora; o ciberespaço é apenas, e sem dúvida, o primeiro germe de uma noosfera cujo crescimento e metamorfose ocuparão uma boa parte das energias mentais das gerações futuras²¹².

Todo esse movimento instantâneo e retilíneo, proporcionado pelo avanço tecnológico, impulsiona drasticamente repensar a forma como as instituições e os cidadãos interagem, porquanto não há como negar que as novas tecnologias vieram para transformar o cenário social e cultural, a fim de eliminar as fronteiras, que antes ceceavam o próprio pensamento e a liberdade de se deslocar pelo mundo. Nesse aspecto,

El siglo de nuestro tiempo se distingue por la omnipresencia de las nuevas tecnologías (NT) en todos los aspectos de la vida individual y colectiva. En los últimos años se ha ampliado decisivamente la incidência de las NT en amplios sectores de la experiencia jurídica y política. Ello invita a plantear también su repercusión en el alcance y ejercicio de la ciudadanía²¹³.

Essa repercussão que engloba a cidadania, é destacada por Santos ao argumentar que a cidadania interativa, é correspondente à “situação na qual indivíduos dispõem dos recursos simbólicos necessários para estabelecer relações interativas na sociedade”²¹⁴, precisamente em um ciberespaço, que alarga o exercício da democracia tradicional. Fazendo com que se construa a otimização dos direitos dos cidadãos e permita um estreitamento no contato imediato com os representantes políticos.

Em outras palavras, discute-se sobre os efeitos que a sociedade da informação, com a utilização sobretudo da internet, afeta a cidadania. Na visão de Pérez Luño, divide-se em dois pontos: um positivo (cibercidadani@), que promove uma participação pública ampliada; e outro negativo (ciudadani@.com), geradora de uma massa acrítica, manipulada pelos poderes públicos e privados²¹⁵. Em suas palavras:

La NT y, sobre todo, Internet, al proyectarse al ámbito jurídico-político en forma de teledemocracia, suscitan un dilema básico e ineludible, de cuya alternativa depende el

²¹² LÉVY, Pierre. **A Conexão Planetária: o mercado, o ciberespaço, a consciência**. Tradução de Maria Lúcia Homem e Ronaldo Entler. São Paulo: Editora 34, 2001, p. 121.

²¹³ PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **¿Cibercidadani@ o ciudadani@.com?** Barcelona: Gedisa, 2004, p. 57.

²¹⁴ SANTOS, Hermílio. **Cibercidades e o exercício da cidadania interativa**, In: André Lemos. (org.). **Cibercidades: as cidades na cibercultura**. Rio de Janeiro. Editora E-papers. 2004, p. 209.

²¹⁵ PÉREZ LUÑO, op. cit., p. 100.

porvenir de la ciudadanía: en su polo positivo, pueden afirmar un nuevo tipo de ciudadanía, una *ciberciudadanía*, que implique un nuevo modo más auténtico, profundo e instalado en los parámetros tecnológicos del presente, para una participación política con vocación planetaria; pero, como contrapunto, se vislumbra un polo negativo de estos procesos, que pueden incubar una indeseable *ciudadanía.com*, cuyo titular quede degradado a mero sujeto pasivo de la manipulación de poderes públicos y privados²¹⁶.

É sobre o polo positivo, apontado pelo autor como *cibercidadani@*, enquanto protótipo de participação política de vocação democrática planetária, que se almeja saudavelmente englobar a cidadania. Porque embarca os cidadãos em um debate global sobre todas as conjunturas existentes, oportunizando a discussão dos problemas e legitimando decisões mais sábias. Tampouco se pode negar que também se manifesta negativamente nos meios telemáticos, a indesejável *ciudadani@.com*, que não propõem o debate, mas a alienação dos sujeitos, transformando-os em uma massa de manobra dos que detém o poder.

É neste sentido, que se busca uma emancipação dos cidadãos, a ponto de terem consciência do uso das novas tecnologias, para que não caiam no enquadramento da massificação.

E o ciberespaço ao alcance de todos demonstra um espaço democrático, preocupado com a inclusão e a possibilidade de exercício da Cidadania, ao possibilitar a participação e inserção de todos, nesse contexto de transformação dos espaços e relações. Ora, “La contribución de Internet a forjar una ciberciudadanía, como forma de ciudadanía internacional y cosmopolita, se há visto confirmada por fenómenos recientes [...]”²¹⁷.

Para o exercício da cibercidadania, há de se falar em cibercidadãos ou cidadão digitais. Melhor definindo a expressão:

Los ciudadanos digitales, por definición, habitan espacios digitales. Utilizando un lenguaje menos metafórico, podríamos decir que realizan sus actividades políticas y sociales a través de las tecnologías de la información y la comunicación, principalmente a través de Internet. Se trata de ese espacio "no físico", que ocupa megas o gigas en los servidores de las grandes compañías de telecomunicaciones o en los propios ordenadores de los usuarios. Este espacio, que denominamos "espacio virtual", se concibe como un lugar en el que los internautas realizan una amplia variedad de actividades que abarcan desde el ocio hasta la participación política. En este apartado nos ceñiremos solamente a aquellas actividades que tienen que ver con las relaciones sociales. Es decir, a la construcción de espacios de interacción y generación de redes sociales que simulan o imitan la comunidad²¹⁸.

²¹⁶ PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. *¿Cibercidadani@ o ciudadani@.com?* Barcelona: Gedisa, 2004, p. 100.

²¹⁷ PÉREZ LUÑO, Antonio-Enrique. *La tercera generación de los Derechos Humanos*. Cizur Menor: Aranzadi, 2006, p. 117.

²¹⁸ ROBLES, José Manuel. *Ciudadanía digital: una introducción a un nuevo concepto de ciudadano*. Barcelona: Editorial UOC, 2009, p. 36. Disponível em: <<http://ebookcentral.proquest.com/lib/uses/detail.action?docID=3207667>>. Acesso em 23 de nov. 2017.

Por conseguinte, os cibercidadãos desempenham suas atividades no mundo virtual, tanto as relações privadas, voltadas a interatividade com os amigos e atividades laborais, econômicas e educacionais, como as públicas, direcionadas a coletividade e aos problemas sociais. Optaram por fazer do ciberespaço o seu mundo real.

Porque, “los ciudadanos digitales son aquellos ciudadanos que ejercitan todos o algunos de sus deberes y derechos a través de comunidades virtuales”. Assim sendo, pode-se entender que “la ciudadanía digital no sólo se ejerce a través de comunidades virtuales, sino que también es fundamental entender la acción individual (política y social) que se realiza a través de Internet para tener una visión de conjunto de este nuevo concepto de ciudadanía digital²¹⁹. Por esse motivo,

En este ámbito digital legal es en el que toma cuerpo la ciudadanía digital. Así, el reconocimiento de la validez del medio (Internet) abre la puerta para la consideración de las relaciones digitales como un ámbito regulado y legal para la constitución de una ciudadanía. Este estatus legal abarca un amplio abanico de acciones políticas y sociales: participación política, defensa de derechos y reclamaciones, procedimientos administrativos y legales, etc. Desde aquí, es posible pensar en isegoría e isonomía digital. Para que el marco digital de la ciudadanía se complete, es necesario que los internautas lo tomen como suyo. Es decir, es necesario que exista una apropiación de dicho espacio para realizar actividades políticas y sociales características de la ciudadanía²²⁰.

A internet, veio facilitar a realização dessa prática, já que cada domicílio pode estar conectado a uma rede comunicativa universal. Segundo as palavras do professor espanhol Pérez Luño, “el sistema permite maximizar y optimizar la comunicación directa, sin ningún tipo de mediatizaciones, entre los ciudadanos y quienes tienen a su cargo el poder político responsable de tomar las decisiones”²²¹.

Em função disso, pode-se dizer que

[...] la ciudadanía digital es el resultado de un proceso que cumple los siguientes requisitos: 1. Extensión de la penetración del uso de Internet en la sociedad. 2. Desarrollo de la población con nivel medio-alto de alfabetización digital. 3. Percepción de la utilidad de Internet. 4. Evolución de los servicios y herramientas ofrecidos a través de Internet, principalmente en relación con actividades políticas, sociales, administrativas y legales. 5. Tratamiento legal y regulado de las relaciones entre ciudadanía y representantes, ciudadanía y Administración, ciudadanía y empresas, y entre la propia ciudadanía. 6. Apropiación de Internet por parte de la

²¹⁹ ROBLES, José Manuel. **Ciudadanía digital: una introducción a un nuevo concepto de ciudadano**. Barcelona: Editorial UOC, 2009, p. 37. Disponível em: <<http://ebookcentral.proquest.com/lib/uses/detail.action?docID=3207667>>. Acesso em 23 de nov. 2017.

²²⁰ Ibidem, p. 65-66.

²²¹ PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **¿Cibercidadani@ o ciudadani@.com?** Barcelona: Gedisa, 2004, p. 68.

ciudadanía como ámbito para la acción social y política. Comunidades virtuales (percepción subjetiva de la utilidad política de Internet)²²².

Diante desses requisitos, o simples acesso a rede não configura, faticamente, uma cidadania digital, é necessário que tenha sido vencida a disponibilidade universal da rede, uma educação digital, consciência da utilização, estreitamento entre as novas tecnologias e o setor público e o sentimento de pertencimento dos cidadãos com as tecnologias.

Visto isso, compreende-se maturidade na navegação e discernimento na escolha de seus conteúdos, já que,

La ciudadanía digital es un tipo de ciudadanía universal. La condición de internauta implica la posibilidad de optar a contenidos, servicios e información que no están sujetos a los límites estatales. Es decir, Internet es una red global y su uso es, por lo tanto, global. Lo mismo sucede con las actividades sociales y políticas que el internauta puede realizar. Así, un internauta español puede, y de hecho lo hace, conectar con internautas de otros países para, por ejemplo, defender sus derechos o los de otros ante una situación que consideran injusta. En este sentido, la ciudadanía digital podría ser interpretada como un caso ejemplar de la ciudadanía universal que se ha defendido desde algunos ámbitos de la corriente política republicana²²³.

A participação na seara da cibercidadania é tida como universal, não podendo se deter as fronteiras nacionais, por esse motivo, é que o conceito de cidadania precisa ser repensado, no que tange a criação de uma identidade nacional, por compreender que cada um dos indivíduos de uma nação é também um cidadão de direitos no mundo globalizado. Além disso, “una democracia sólo hace honor a su nombre si los ciudadanos tienen verdadero poder para actuar como tales, es decir, si son capaces de disfrutar de una serie de derechos que les permitan demandar participación democrática y considerar dicha participación como un título”²²⁴.

Ou seja, valorizar realmente a possibilidade de fazer parte das decisões e buscar a continuidade democrática. “Así el marco de una continuidad democrática que reconoce ampliación de la participación ciudadana, se combina con los efectos-políticos de profundas transformaciones”²²⁵.

Neste mesmo grau,

222 ROBLES, José Manuel. **Ciudadanía digital: una introducción a un nuevo concepto de ciudadano**. Barcelona: Editorial UOC, 2009, p. 66-67. Disponível em: <<http://ebookcentral.proquest.com/lib/uses/detail.action?docID=3207667>>. Acesso em 23 de nov. 2017.

223 Ibidem, p. 72-73.

224 HELD, David. **Modelos de democracia**. 3ª Edición. Traducción de Maria Hernández. Madrid: Alianza Editorial, 2001, p. 355.

225 BONETTO, M. Susana; PIÑERO, M. Teresa. Espacio público: Ciudadanía y participación em América Latina. **In: Ciudadanía y costos sociales: los nuevos marcos de regulación**. BONETTO, M. Susana; PIÑERO, M. Teresa (org.). Madrid: Dickinson, 2005, p.275.

Em sua essência a democracia participativa é caracterizada por um conjunto de pressupostos normativos que incorporam a participação da sociedade civil na regulação da vida coletiva dentro de uma agenda previamente determinada de assuntos. Pode-se afirmar que a democracia participativa impõe o exercício da cidadania nos atos de governo, significando, em última análise, um sistema no qual os cidadãos possam efetivamente participar das decisões política fundamentais²²⁶.

É nesse modelo de democracia utópica, aparentemente, tratando-se de estados agigantados, que os cidadãos digitais estão se inserido, todavia com as peculiaridades e inovações que o largo sistema tecnológico propicia para o exercício de uma democracia direta, retomando seu nascedouro grego. Recordando que o:

Modelo da democracia moderna foi a democracia dos antigos, de modo particular a da pequena cidade de Atenas, nos felizes momentos em que o povo se reunia na agora e tomava livremente, à luz do sol, suas próprias decisões, após ter ouvido os oradores que ilustravam os diversos pontos de vista. Para denegri-la, Platão (que era um antidemocrático) a havia chamado de "teatrocracia" (palavra que se encontra, não por acaso, também em Nietzsche). Uma das razões da superioridade da democracia diante dos estados absolutos, que tinham revalorizado os *arcana imperii* e defendiam com argumentos históricos e políticos a necessidade de fazer com que as grandes decisões políticas fossem tomadas nos gabinetes secretos, longe dos olhares indiscretos do público, funda-se sobre a convicção de que o governo democrático poderia finalmente dar vida à transparência do poder, ao 'poder sem máscara'²²⁷.

Certamente, ambiciona-se que não haja máscaras no poder. Que cada cidadão possa participar livremente, inclusive, contrariando os tiranos e demagogos, que distorcem os verdadeiros regimes a seu mero deleite. Acima de tudo, confrontar abertamente os hipócritas que enchem a boca para falar em modelos democráticos, mas são amantes fiéis de regimes ditatoriais e apresentam em suas vivências pessoais formas autoritárias e totalmente hierarquizadas, que contrariam métodos horizontais das verdadeiras democracias.

Ademais,

Esta universalização promovida pela internet, sem paralelos na história da humanidade, acaba de certa forma favorecendo a prática ativista. O ciberativista pode facilmente captar as imagens de que precisa para defender seu ideal, editar um texto que dê apoio a estas imagens, e rapidamente disponibilizar este conteúdo em rede, atingindo seu público-alvo com eficácia e presteza. Hoje todos somos produtores de conteúdo²²⁸.

²²⁶ BIANCHINI, Fernando Novelli. **Democracia representativa sob a crítica de Schmitt e democracia participativa na apologia de Tocqueville**. Campinas: Millennium, 2014, p. 15.

²²⁷ BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: Uma defesa das regras do jogo**. 6º ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997, p. 29.

²²⁸ STRESSER JUNIOR, Ronald Sanson. **Ciberativismo – a política 2.0**. Disponível em: <<http://pt.scribd.com/doc/32350802/CIBERATIVISMO-A-POLITICA-2-0-Ronald-S-Stresser-Jr>>. Acesso em: 25 mar. 2012, p. 05.

Garante-se, neste aspecto, que a internet veio facilitar a realização dessa prática, já que cada domicílio pode estar conectado a uma rede comunicativa universal. Nas palavras do professor espanhol “el sistema permite maximizar y optimizar la comunicación directa, sin ningún tipo de mediatizaciones, entre los ciudadanos y quienes tienen a su cargo el poder político responsable de tomar las decisiones”²²⁹.

Nesse aspecto, vale ressaltar a “Declaração de Independência do Ciberespaço” proferida em 08 de fevereiro de 1996 por John Perry Barlow, co-fundador da Electronic Frontier Foundation (EFF), aos governantes no mundo inteiro reunidos no Fórum Econômico Mundial em Davos na Suíça. Esse documento afirmava a desvinculação do mundo *online* com off-line, fazendo anversão aos governos e ao “enclave Vestfaliano”, ou seja, território, soberania, Estado, poder militar e legitimidade”. O discurso refutava drasticamente a presença dos Estados e proclamava o espaço cibernético como uma terra da nova “civilização da Mente”, conforme trecho:

Eu declaro o espaço social global aquele que estamos construindo para ser naturalmente independente das tiranias que vocês tentam nos impor. Vocês não têm direito moral de nos impor regras, nem ao menos de possuir métodos de coação a que tenhamos real razão para temer. Vocês não nos conhecem, muito menos conhecem nosso mundo. O espaço cibernético não se limita a suas fronteiras. Não pensem que vocês podem construí-lo, como se fosse um projeto de construção pública. Vocês não podem. Isso é um ato da natureza e cresce por si próprio por meio de nossas ações coletivas. Vocês não se engajaram em nossa grande e aglomerada conversa, e também não criaram a riqueza de nossa reunião de mercados. Vocês não conhecem nossa cultura, nossos códigos éticos ou falados que já proveram nossa sociedade com mais ordem do que se fosse obtido por meio de qualquer das suas imposições²³⁰.

O discurso continua falando de um novo mundo, presente no ciberespaço, diferente do mundo real e físico onde os cidadãos são controlados, nesse espaço virtual as pessoas podem ser livres sem restrições e imposições, qualquer um pode entrar sem importar as rotulações tampouco as indicações. Como se vê:

Estamos formando nosso próprio Contrato Social. Essa maneira de governar surgirá de acordo com as condições do nosso mundo, não do seu. Nosso mundo é diferente. O espaço cibernético consiste em idéias, transações e relacionamentos próprios, tabelados como uma onda parada na rede das nossas comunicações. Nosso é um mundo que está ao mesmo tempo em todos os lugares e em nenhum lugar, mas não é onde pessoas vivem. Estamos criando um mundo que todos poderão entrar sem privilégios ou preconceitos de acordo com a raça, poder econômico, força militar ou lugar de nascimento. Estamos criando um mundo onde qualquer um em qualquer lugar

²²⁹ PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. ¿Cibercidadani@ o ciudadani@.com? Barcelona: Gedisa, 2004, p. 68.

²³⁰ BARLOW, John Perry. **Declaração de Independência do Ciberespaço**. Davos: 1996. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/ciber/textos/barlow.htm>>. Acesso em 05 de dez. de 2017.

poderá expressar suas opiniões, não importando quão singular, sem temer que seja coagido ao silêncio ou conformidade²³¹.

Barlow é mais audaz ao alegar que os governos buscam criar limites ao espaço cibernético, porque sentem um certo medo da novidade, a qual estão mais disintonizados do que as crianças que nascem na era digital.

Vocês estão apavorados com suas próprias crianças, já que elas nasceram num mundo onde vocês serão sempre imigrantes. Porque têm medo delas, vocês incumbem suas burocracias com responsabilidades paternas, já que são covardes demais para se confrontarem consigo mesmos. Em nosso mundo, todos os sentimentos e expressões de humanidade, desde os mais humilhantes até os mais angelicais, são parte de um todo descosturado; a conversa global de bits. Não podemos separar o ar que sufoca daquele no qual as asas batem. Na China, Alemanha, França, Rússia, Singapura, Itália e Estados Unidos, vocês estão tentando repelir o vírus da liberdade, erguendo postos de guarda nas fronteiras do espaço cibernético. Isso pode manter afastado o contágio por um curto espaço de tempo, mas não irá funcionar num mundo que brevemente será coberto pela mídia baseada em bits. [...] Em nosso mundo, qualquer coisa que a mente humana crie, pode ser reproduzida e distribuída infinitamente sem nenhum custo. O meio de transporte global do pensamento não mais exige suas fábricas para se consumir. Essas medidas cada vez mais coloniais e hostis os colocam na mesma posição daqueles antigos amantes da liberdade e auto-determinação que tiveram de rejeitar a autoridade dos poderes distantes e desinformados. Precisamos nos declarar virtualmente imunes de sua soberania, mesmo se continuarmos a consentir suas regras sobre nós. Nos espalharemos pelo mundo para que ninguém consiga aprisionar nossos pensamentos. Criaremos a civilização da Mente no espaço cibernético. Ela poderá ser mais humana e justa do que o mundo que vocês governantes fizeram antes²³².

O término da corajosa declaração critica o sistema desumano e injusto do capitalismo desenfreado, que deixa a pessoa em segundo plano preterindo o capital. Ao mesmo passo que braveja por uma liberdade de pensamento, contrariando a alienação e cerceamento desse mundo criado pelos governantes e que só considera o poder. Propõem um mundo paralelo “civilização da mente” que é imune do alçóo daqueles impositores, onde reina a humanização e a justiça.

Em verdade, as novas tecnologias revolucionaram a cultura das sociedades, a ponto que não há mais limites, construindo-se assim um multiculturalismo autêntico que busca respeitar as diferenças, reconhecendo-as e sendo tolerante com tais. Embora, a

Technoculture, as I mentioned, is often heralded for the ways it enhances democracy by realizing the conditions for an ideal public. From virtual town halls to the chat and opening of apparently already politicized netizens, computer mediated interaction has been proffered as democracy's salvation. New technologies seem to solve the old republican worry about whether deliberative democracy can work in societies too big for face-to-face discussion. In technoculture we can have the privilege and convenience of democracy without the unsightly mess as millions and millions of people participate in a great big public sphere. Or at least that's the fantasy. [...] But

²³¹ BARLOW, John Perry. **Declaração de Independência do Ciberespaço**. Davos: 1996. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/ciber/textos/barlow.htm>>. Acesso em 05 de dez. de 2017.

²³² Idem.

instead of leading to more equitable distributions of wealth and influence, instead of enabling the emergence of a richer variety on modes of living and practices of freedom, the deluge of screens and spectacles undermines political opportunity and efficacy for most of the world's people²³³.

Uma sociedade participativa “[...] seria, então, aquela em que todos os cidadãos têm parte na produção, gerência e usufruto dos bens da sociedade de maneira equitativa. Toda a estrutura social e todas as instituições estariam organizadas para tornar isso possível”²³⁴. Sem dúvidas,

O que se busca é promover a disseminação de idéias e o máximo de intercâmbios. Poder interagir com quem quer apoiar, criticar, sugerir ou contestar. Como também driblar o monopólio de divulgação, permitindo que forças contra-hegemônicas se expressem com desenvoltura, enquanto atores sociais empenhados em alcançar a plenitude da cidadania e a justiça social²³⁵.

Há aqui um ativismo compromissado por parte de cada um dos cidadãos, uma corresponsabilidade social com o uso e manutenção da esfera pública, que

Graças à nova rede de comunicação global, a própria natureza da cidadania democrática passa por uma profunda evolução que, uma vez mais, a encaminha no sentido de um aprofundamento da liberdade: desenvolvimento do ciberativismo à escala mundial (notavelmente ilustrado pelo movimento de antimundialização), organização das cidades e regiões digitais em comunidades inteligentes, em ágoras virtuais, governos eletrônicos cada vez mais transparentes ao serviço dos cidadãos e voto eletrônico²³⁶.

É factível que “diante de uma sociedade suficientemente organizada e consciente de sua cidadania, o poder sente-se mais comprometido com ela”²³⁷, ao fastígio de direcionar a condução igualmente uniforme com a vontade popular. Prontamente,

²³³ DEAN, Jodi. Why the Net is not a Public Sphere. In: **Constellations**. Volume 10, Number 1. Eugene: University of Oregon, 2003, p. 95-112. Disponível em <http://pages.uoregon.edu/koopman/courses_readings/phil123-net/intro/dean_net_publicsphere.pdf>. Acesso em 25 de nov. 2017, p. 101-102. "Tecnocultura, de acordo com o que mencionei, é em muitos momentos anunciada como a maneira de reforçar a democracia porque possibilita as condições de se alcançar um ideal público. Desde as câmaras municipais virtuais até as conversas e opiniões de netizens aparentemente já politizados, a comunicação mediada pelo computador tem sido proferida como a salvação da democracia. As novas tecnologias parecem resolver as velhas preocupações republicanas sobre se a democracia pode funcionar em sociedades muito extensas na modalidade de discussão face a face. Na tecnocultura nós podemos ter o privilégio e a conveniência da democracia sem a terrível confusão característica de milhões e milhões de pessoas participando de uma enorme espera pública. Ou pelo menos esta é a fantasia. [...] Mas, em vez de levar a uma distribuição mais equitativa de riqueza e influência, no lugar de possibilitar a emergência de uma variedade mais rica de modos de vida e práticas libertárias, a inundação de telas e espetáculos vem solapar a oportunidade política para a maioria das pessoas do mundo."

²³⁴ BORDENAVE, Juan E. D. **O que é participação**. 8.ed. São Paulo: Brasiliense, 1994, p. 25.

²³⁵ MORAES, Dênis de. **O Concreto e o Virtual**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001, p. 128.

²³⁶ LÉVY, Pierre. **Ciberdemocracia**. Lisboa: Instituto Piaget, 2003, p.30.

²³⁷ DEMO, Pedro. **Participação é conquista**. São Paulo: Cortez, 1988, p. 74.

El ciudadano que se organiza, encuentra en Internet una vía fácil de acceder a diferentes comunidades, de diversa temática: además de participar en la política colectivamente, los ciudadanos también pueden contribuir de una forma que va más allá que la recogida de información, de la deliberación y de la inquisición a los políticos, supone una intervención activa al margen de los procedimientos institucionales previstos en el ordenamiento, si bien es verdad que este tipo de participación acaba articulándose de forma colectiva o queda reducida a casos particulares²³⁸.

Só uma nação comprometida com o interesse coletivo e não meramente com os interesses escusos dos poderosos, é que se torna capaz de germinar um espírito ou consciência de cidadania. Ou seja, um “País independente é aquele cuja população se sente compromissada com o interesse nacional, e não com o interesse pessoal”²³⁹ de seus membros diretos. A partir disso,

Las redes de telecomunicaciones pueden conducir a una nueva ética <<ciberespacial>> que genere y estimule actitudes de conciencia colectiva sobre el respecto de las libertades y de los bienes amenazados por una utilización indebida del ciberespacio, y contribuir a la formación de vínculos solidarios [...] ²⁴⁰.

Prezando, indistintamente, pelo reconhecimento dos direitos de todos os cidadãos, concretizando e garantindo a inclusão das minorias e excluídos. Pensa-se aqui, na inserção dos excluídos tecnológicos a fim de se promover com o passar o tempo, a participação plena dos cidadãos. Porquanto,

La posesión de derechos a partir de su reconocimiento y efectivización, incluye como contrapartida el compromiso cívico centrado en la participación activa en el proceso público que confiere un sentido de pertenencia, en definitiva, un sentido de comunidad que promueve en sus miembros la conciencia de ser sujetos con derecho a tener derechos, y a fijar cuáles son los contenidos de los derechos que pueden construir su horizonte de acción²⁴¹.

Esse reconhecimento passa pela consciência de uma inclusão justa e plena de garantia de direitos e deveres sem distinção entre os cidadãos. O que leva a crer que as novas tecnologias fomentam uma isonomia na rede.

²³⁸ DOMÍNGUEZ, Eva María Campos. **El Desarrollo de la Ciberdemocracia en el Congreso de los Diputados: la comunicación e interacción entre ciudadanos y parlamentarios a través de internet (2004-2008)**. (Tesis doctoral). Madrid: UNIVERSIDAD COMPLUTENSE DE MADRID, 2009. p. 32. Disponível em <<http://eprints.ucm.es/12401/1/T31297.pdf>> Acesso em 14 de out. 2017, p. 69.

²³⁹ PADILHA, Lúcia. Nacionalidades X Globalizados. *Revista in Verbis*, ano 2, n. 14, ago./set. 1998. p. 24-25.

²⁴⁰ PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. *¿Cibercidani@ o ciudadani@.com?* Barcelona: Gedisa, 2004, p. 83.

²⁴¹ BONETTO, M. Susana; PIÑERO, M. Teresa. Espacio público: Ciudadanía y participación em América Latina. **In: Ciudadanía y costos sociales: los nuevos marcos de regulación**. BONETTO, M. Susana; PIÑERO, M. Teresa (org.). Madrid: Dickinson, 2005, p.276.

Por outro lado,

Los investigadores coinciden en que las nuevas tecnologías, especialmente Internet, facilitan la difusión y acceso a la información, aunque no siempre una mayor información implica una mejor información. En este sentido, los ciudadanos pueden encontrar dificultades a la hora de acceder a la información tanto por el interés o disposición de los gobernantes e instituciones para facilitar la información como, por otro lado, por la posibilidad que tienen los ciudadanos de dar con dicha información. [...] Por tanto, teniendo en cuenta que las nuevas tecnologías podrán resultar útiles para impulsar un nuevo marco de relaciones políticas de acercamiento entre los representantes y una ciudadanía activa y motivada en forma de masa influyente y crítica, lo que se pretende en la ciberdemocracia es que *“el ciudadano opine y argumente, que sea escuchado, que pueda acceder a la información política que viaja en la Red, que pueda preguntar a políticos y a expertos, y, en definitiva, que pueda debatir en la arena pública sobre los aspectos de esa vida pública que le afectan”* sin perder el horizonte de que estas parcelas estarían accesibles únicamente para aquellos ciudadanos activos, implicados en la política, dejando fuera al resto de los individuos que quedarían excluidos de los procesos de participación²⁴².

A solução ideal é a criação de espaços políticos para todos participarem: “La solución ideal consistiría en la creación de unos espacios políticos en los que todos esos individuos pudieran ver plenamente satisfechas sus aspiraciones cívicas”²⁴³. É garantir o direito de participar.

De acordo com Dahl “una de las necesidades imperativas de los países democráticos consiste en potenciar las capacidades de los ciudadanos para que puedan implicarse íntegramente en la vida política”²⁴⁴.

Por fim, pode-se entender que “pueden concebirse a las NT, en particular, a Internet como un nuevo tejido comunitário para la sociedad civil o como un instrumento de sujeción universal”²⁴⁵. Tudo vai depender da consciência com que cada indivíduo acessa as informações disponíveis no ciberespaço e da maturidade política-participativa que ele possui.

Entretanto, há de se convir que “la decisión sobre los impactos presentes y futuros de Internet en la esfera de las libertades corresponde a los ciudadanos de las sociedades democráticas: se trata de una responsabilidad de la que no debemos abdicar”²⁴⁶.

²⁴² DOMÍNGUEZ, Eva María Campos. **El Desarrollo de la Ciberdemocracia en el Congreso de los Diputados: la comunicación e interacción entre ciudadanos y parlamentarios a través de internet (2004-2008)**. (Tesis doctoral). Madrid: UNIVERSIDAD COMPLUTENSE DE MADRID, 2009. p. 32. Disponível em <<http://eprints.ucm.es/12401/1/T31297.pdf>> Acesso em 14 de out. 2017, p. 63-66.

²⁴³ PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **¿Cibercidadani@ o ciudadani@.com?** Barcelona: Gedisa, 2004, p. 53.

²⁴⁴ DAHL, Robert. **La democracia: una guía para los ciudadanos**. Trad. F. Vallespín. Madrid: Taurus, 1999, p. 211.

²⁴⁵ PÉREZ LUÑO, op. cit., p. 100.

²⁴⁶ Ibidem, p. 107.

Cabe, ainda referir, que é preciso superar a cidadania apenas enquanto uma única identidade:

Devemos compreender que as culturas identitárias, como tais, são impasses. Se conservamos dela apenas o aspecto identitário, uma cultura não é, então, nada além do que um grupo de pessoas que se imitam. Mas, sobretudo, fechando-nos em culturas identitárias, nos *separamos* dos que são diferentes, e isso pela única e falsa razão de que eles nasceram (por acaso) em um meio que comportava outros modelos de identificação, diferentes dos nossos. A imitação não é um mal em si, pois ela é a base de todas as iniciações, de todas as aprendizagens. Mas a imitação deve ser ultrapassada pela criação, e a identidade pela abertura²⁴⁷.

Em síntese, pode-se dizer que uma sociedade conectada na rede, cria seus cibercidadãos, capazes de interagir uns os outros, com a governança e progressivamente com o cosmos. Não sendo imprescindível para assegurar sua cibercidadania, que todos com quem se relacione sejam da mesma nação, já que se pensa de forma cosmopolita a ideia de cidadania, sem barreiras territoriais ou de identidade nacional. Dá mesma forma, que se promove a inclusão de todos na rede, comungando de uma visão multiculturalista da cidadania, que por hora se demonstra mais a mais sana e equilibrada dentre outras.

²⁴⁷ LÉVY, Pierre. **A Conexão Planetária: o mercado, o ciberespeço, a consciência**. Tradução de Maria Lúcia Homem e Ronaldo Entler. São Paulo: Editora 34, 2001, p. 128.

3. CIBERCIDADANIA E E-GOVERNO

3.1 Participação Democrática na sociedade tecnológica

Para que se tenha um melhor entendimento da ciberdemocracia, cabe verificar como a participação cidadã tem interagido com a sociedade tecnológica. Pérez Luño²⁴⁸ reporta-se a teledemocracia como uma projeção das novas tecnologias nos processos de participação política das sociedades democráticas, estabelecendo que os elementos constitutivos dessa noção se pautam sob três exigências: quanto ao critério metodológico, versa sobre as aplicações das novas tecnologias em grande escala (televisão, informática, telemática, internet); já no que se refere ao seu objeto, remete-se aos processos de participação política dos cidadãos; por fim, sobre seu contexto de aplicação, julga possível tão somente em sociedades democráticas.

Nesse viés, a participação pode ser entendida num sentido semântico como “uma forma ativa de integração de um indivíduo a um grupo”²⁴⁹. Ao mesmo tempo que a acepção significa fazer parte, tomar parte ou ser parte²⁵⁰, “de um ato ou processo, de uma atividade pública, de ações coletivas”, e que no fim permita chegar a “um consenso traduzível em decisões no sistema político”²⁵¹.

A fim de avaliar sua praticidade, tem-se que “a participação objetiva o fortalecimento da sociedade civil, não para que esta participe da vida do Estado, mas para fortalecê-la e evitar as ingerências do Estado”²⁵². Com isso, a sociedade civil atua de modo a auxiliar nas decisões para a realização de interesses gerais²⁵³.

O alargamento tecnológico só contribui para que o encontro entre os cidadãos sejam possíveis de acontecer. Pensando numa sociedade interativa em rede, projeta-se que as comunidades virtuais são “uma rede eletrônica autodefinida de comunicações interativas e organizadas ao redor de interesses ou fins em comum, embora às vezes a comunicação se torne a própria meta”²⁵⁴.

²⁴⁸ PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. *¿Cibercidani@ o ciudadani@.com?* Barcelona: Gedisa, 2004, p. 60.

²⁴⁹ MOREIRA NETTO, Diogo de Figueiredo. *Direito da Participação Política: Legislativa, Administrativa, Judicial: (Fundamentos e Técnicas Constitucionais da Legitimidade)*. Rio de Janeiro: Renovar, 1992, p. 18.

²⁵⁰ BORDENAVE, Juan E. Díaz. *O Que é Participação*. 6ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1995, p.22.

²⁵¹ TEIXEIRA, Elenaldo Celso. *O Local e o Global: limites e desafios da participação cidadã*. 3ªed. São Paulo: Cortez, 2002, p.27.

²⁵² GOHN, Maria da Glória. *Conselhos Gestores e Participação Sociopolítica*. São Paulo: Cortez, 2001, p.15.

²⁵³ MOREIRA NETTO, Diogo de Figueiredo. *Mutações do Direito Administrativo*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001, p.20.

²⁵⁴ CASTELLS, Manuel. *A Sociedade em Rede*. Tradução Roneide Venancio Majer com a colaboração de Klaus Brandini Gerhardt. 8ª Ed. Vol. 1. São Paulo: Paz e Terra, 1999, p. 443.

No entendimento de Sarlet²⁵⁵:

[...] a qualidade intrínseca e distintiva reconhecida em cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos.

No intuito de concretizar “a participação como um processo, que significa perceber a interação contínua entre os diversos atores que são ‘partes’, o Estado, outras instituições políticas e a própria sociedade”²⁵⁶, é que se busca essa interação respeitosa.

Há a necessidade de uma presença ativa dos cidadãos, ou seja, “la participación se considera una condición necesaria de la actividad y funcionamiento del Estado”, a fim de que cada “afectado en la adopción de procedimientos, en la formación y en la actuación del plan”. Além disso, em uma sociedade pluralista, “las masas han adquirido creciente protagonismo, tiene como función prioritaria prevenir los factores irracionales que pueden influir en la psicología de las masas, fomentando la formación de convicciones reflexivas”²⁵⁷.

Destaca Sen²⁵⁸ sobre esse prisma, que:

As liberdades políticas, amplamente concebidas [...], referem-se às oportunidades que as pessoas têm para determinar quem deve governar e com base em que princípios, além de incluírem possibilidades de fiscalizar e criticar as autoridades, de ter liberdade de expressão política e uma imprensa sem censura, de ter a liberdade de escolher entre diferentes partidos políticos etc.

Para tanto, “somente aprofundando o processo de democratização, aumentando o controle popular sobre a administração pública, exigindo a democratização dos meios de comunicação, poderemos construir uma sociedade mais justa.” Além disso, para que se tenha “uma verdadeira democracia exige direito à informação correta e a todas as informações, direito

²⁵⁵ SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 9. ed. rev. atual. Porto Alegre: Livraria do advogado Editora, 2012, p.48.

²⁵⁶ TEIXEIRA, Elenaldo Celso. **O Local e o Global: limites e desafios da participação cidadã**. 3ªed. São Paulo: Cortez, 2002, p.27-28.

²⁵⁷ PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **Derechos humanos, estado de derecho y constitución**. 11ª Ed. Madrid: Tecnos, 2017, p. 208.

²⁵⁸ SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia de bolso, 2010, p.55.

à livre expressão, exige respeito às opiniões, posições e culturas diferentes e divergentes – pluralismo e tolerância”²⁵⁹.

É nesse sentido que se frisa que “o início de processos participativos está na capacidade de organização da sociedade civil, porque somente assim [esta] adquire vez e voz”²⁶⁰. Entende Teixeira, que a “participação cidadã [é um] processo complexo e contraditório entre sociedade civil, Estado e mercado, em que os papéis se redefinem pelo fortalecimento dessa sociedade civil mediante a atuação organizada dos indivíduos, grupos e associações”²⁶¹.

Os avanços tecnológicos permitem uma mobilização cultural e política, que encaminha a sociedade a uma ampliação da liberdade de expressão, transformando o cidadão, que “será composto pelo entrecruzamento ativo e pela interconexão criativa de todas as vozes”²⁶².

Além disso, destaca-se a importância mútua entre o Estado e a sociedade de se comunicarem. Já que,

Os fins e os meios do desenvolvimento exigem que a perspectiva da liberdade seja colocada no centro do palco. Nessa perspectiva, as pessoas têm de ser vistas como ativamente envolvidas – dada a oportunidade – na conformação de seu próprio destino, e não apenas como beneficiárias passivas dos frutos de engenhosos programas de desenvolvimento. O Estado e a sociedade têm papéis amplos no fortalecimento e na proteção das capacidades humanas²⁶³.

É preciso uma participação ativa por parte dos cidadãos, que estava engajada com os interesses e necessidades da coletividade. Nessa linha de raciocínio, Pateman²⁶⁴, diz que a participação “é fundamental para o estabelecimento e manutenção do Estado democrático, Estado esse considerado não apenas como um conjunto de instituições representativas, mas aquilo que denomina de sociedade participativa”. Apresenta a participação como um método educativo, no qual a partir do “resultado de sua participação na tomada de decisões, o indivíduo é ensinado a distinguir entre seus próprios impulsos e desejos, aprendendo ser tanto um cidadão

²⁵⁹ LESBAUPIN, Ivo; STEIL, Carlos; BOFF, Clodovis. **Para Entender a Conjuntura Atual**. Petrópolis: Vozes, 1996, p.33.

²⁶⁰ DEMO, Pedro. **Participação é Conquista: Noções de Política Social Participativa**. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 1993, p 32.

²⁶¹ TEIXEIRA, Elenaldo Celso. **O Local e o Global: limites e desafios da participação cidadã**. 3ªed. São Paulo: Cortez, 2002, p.30.

²⁶² LEMOS, André; LÉVY, Pierre. **O futuro da internet: Em direção a uma ciberdemocracia planetária**. 2ª ed. São Paulo: Paulus, 2010, 54.

²⁶³ SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia de bolso, 2010, p.71.

²⁶⁴ PATEMAN, Carole. **Participação e Teoria Democrática**. Tradução de Luiz Paulo Rouanet. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992, p. 33-39.

público quanto privado”, e assim passa a não sentir nenhum conflito entre as esferas públicas e privadas.

Tudo isso só é possível, como argumenta Ferrajoli²⁶⁵ ao citar Amartya Sen se edificado sobre as liberdades. Pois,

[...] sem liberdades fundamentais e sem direitos políticos não é possível não apenas a participação popular e o controle sobre o correto exercício dos poderes públicos, mas também a garantia de iniciativa econômica, a segurança dos mercados e dos investimentos e o desenvolvimento intelectual, cultural e tecnológico. [...] Os direitos fundamentais consagrados como vitais, sejam os direitos de liberdade ou direitos, são, em suma, um fator e um motor de desenvolvimento, não apenas civil mas também econômico.

Nessas circunstâncias, pode se assegurar que a participação está estreitamente ligada à democracia, vez que é pela interação entre os polos da sociedade e do Estado que ela acaba se concretizando.

É nesse aspecto, que Dowbor²⁶⁶ reafirma que é no local, ou seja, no município, que o cidadão tem a possibilidade de exercer a sua cidadania, seja por conhecimento de causa ou pela proximidade entre os atores sociais, mas é nesse espaço que há maior facilidade do uso de tecnologias e participação comunitária para uma administração transparente, pois é fundamental os gestores estarem atentos as necessidades de seus administrados, “num universo onde as mudanças tecnológicas e sociais vão mais rápido que as mudanças jurídicas”.

Contudo, toda a problemática da democratização e reestruturação do próprio Estado, passa pela superação da dicotomia governo-sociedade, mas que pode ser alcançado no espaço da utilização das novas mídias interativas, a partir da oportunidade de inclusão de percepções diversas, que organizadas, ampliem a responsabilidade dos sistemas e, ao mesmo tempo, alterem sua relação hierárquica, gerando mecanismos de participação dos cidadãos “nos processos de formulação e feedback da administração, transformando, notadamente, os mecanismos de serviços ad hoc de governo eletrônico em mecanismos políticos e sistêmicos de governança”²⁶⁷. Assim,

²⁶⁵ FERRAJOLI, Luigi. **Prefácio**. In: HERMANY, Ricardo. Empoderamento Social Local. Santa Cruz do Sul: Editora IPR, 2010, p. 36-37.

²⁶⁶ DOWBOR, Ladislau. **Prefácio**. In: HERMANY, Ricardo (org.). Gestão local e políticas públicas. Santa Cruz: Editora IPR, 2010, p. 18-19.

²⁶⁷ RUEDIGER, M. A. **Governo eletrônico ou governança eletrônica: conceitos alternativos no uso das tecnologias de informação para o provimento de acesso cívico aos mecanismos de governo e da reforma do Estado**. In: CONCURSO DE ENSAYOS Y MONOGRAFIAS DEL CLAD SOBRE REFORMA DEL ESTADO Y MODERNIZACIÓN DE LA ADMINISTRACION PÚBLICA, 21, 2002, Caracas. Anais. Caracas, 2002, p.22.

A interatividade da internet desterritorializa. Conhecemos a facilidade dos internautas para socializar-se a partir de posições indefinidas, inclusive simuladas, inventando identidades. No limite, chega-se a fenômenos de autismo e desconexão social, devido às pessoas preferirem antes ficar na frente da tela do que relacionar-se com interlocutores em lugares fisicamente localizados. Conectividade não é sinônimo de interatividade²⁶⁸.

Observa-se, que ao retratar aspectos da democracia e por sua vez da participação, há de se ponderar a antítese da apatia política e a inércia dos cidadãos diante dos assuntos políticos, os quais se tornaram um problema estrutural para as democracias modernas. Vê-se nos apáticos um fechamento quanto aos assuntos da coletividade, voltando-se as questões pessoais e privadas. Tornam-se suscetíveis de ser massa de manobra de grupos políticos que disputam o controle do poder²⁶⁹. Dessa forma, “o preço que se deve pagar pelo empenho de poucos é freqüentemente a indiferença de muitos”²⁷⁰.

Por esse motivo, que ainda se defende que o voto pode ser benéfico no sentido de trazer todos a discussão, assim como pelo valor educativo que este transcende:

A participação no voto tem um grande valor educativo: é através da discussão política que o operário (the manual labourer), cuja trabalho é repetitivo e cujo ambiente de fábrica é angustiante, consegue compreender a relação entre eventos distantes e o seu interesse pessoal e estabelecer relações com cidadãos diversas das suas cotidianas relações de trabalho, tornando-se, assim, membro consciente de uma grande comunidade²⁷¹.

Esse sentimento de pertença à uma comunidade, torna-se imprescindível para a defesa posteriormente do voto pela internet. Pois, os cidadãos se sentindo parte daquilo que está se debatendo, faz com que ele queira participar, e essa participação é ampliada a mediada que se permite “uma votação mais fácil às pessoas com deficiência, em viagem, afastadas dos locais do escrutínio clássico ou expatriadas”. A votação eletrônica, na visão de Pierre Lévy, abarca a construção lógica de “uma renovação global da democracia de que as cidades numéricas, o governo eletrônico e as ágoras virtuais são pesas principais. A luz do ciberespaço tornará o estado mais transparente e os serviços administrativos irão ser prestados em linha”²⁷².

Por conseguinte, “o debate político far-se-á cada vez mais em comunidades virtuais bem informadas e habituadas às sondagens eletrônicas sobre todos os assuntos. A vida urbana e a

²⁶⁸ CANCLINI, Nestor García. **Leitores, espectadores e internautas**. Tradução de Ana Goldberger. São Paulo: Iluminuras, 2008, p. 52.

²⁶⁹ ROSENFELD, Denis L. **O que é Democracia**. 5ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1994, p.75-76.

²⁷⁰ BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: Uma defesa das regras do jogo**. 6º ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997, p.26.

²⁷¹ BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e Democracia**. Trad. Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Brasiliense, 2000, p. 69.

²⁷² LÉVY, Pierre. **Ciberdemocracia**. Lisboa: Instituto Piaget, 2003, p. 128.

democracia local utilizarão de modo crescente a vida em rede”. De modo, ainda, mais positiva, crê-se que “não haverá qualquer razão para não votar em linha e eleger os representantes”, mas se deve pensar que “na futura federação democrática planetária, grupos de cidadãos organizados em comunidades virtuais poderão propor referendos em que todos poderão participar pela internet”²⁷³.

Tem-se a intenção de cada vez maior de fomentar uma participação direta dos cidadãos. Com efeito, “se a democracia, enquanto forma de governo, fica restringida à vida de um parlamento afastado da vida da nação, legislado sobre esta sem consultá-la, a sociedade é tomada por um processo geral de desinteresse para com a ‘coisa pública’”. É o que reflete um pouco do sentimento da população, principalmente em tempos de corrupção generalizada. O que agrava ainda mais o espírito democrático de participação. E passa que, além do descrédito com a política, a sociedade passa a enxergar a “coisa pública” como algo pertencente apenas aos políticos e não mais a nação no seu conjunto²⁷⁴.

Outro fator que leva a esse conceito negativo da democracia, é pensar nos problemas gerados por uma sociedade uniformizada com padrões comportamentais, bem como, determinadas por contradições socioeconômicas, e que refletem a indiferença dos indivíduos e grupos sociais uns em relação aos outros. A perda da capacidade de agir, faz com que os cidadãos retirem-se à esfera privada (lugar de satisfação dos seus interesses materiais), enquanto a política é assumida por um grupo que age em nome de todos. Pois, para esses a democracia é mero exercício de escolha entre diferentes candidatos²⁷⁵.

Isso abre caminho a corrupção, a qual acaba por ser o grande mal das sociedades e que faz muitas vítimas, pelo desvio das verbas que seriam para combater as incapacidades e desigualdades sociais. Para os corruptos, a política é um negócio já que se aproveitam dela para encher os bolsos e enganar os passivos eleitores. Necessitam ser criados mecanismos e freios que limitem essa barbárie com coisa pública, a fim de reduzir a apatia e aumentar a participação²⁷⁶. A democracia precisa ser atrativa e fazer parte da vida das pessoas.

Eis que “la teledemocracia puede ser un poderoso antídoto contra esos fenómenos de corrupción parlamentaria, en la medida en que devuelve el poder político a los ciudadanos y evita su concentración en los partidos”²⁷⁷. A publicização ao o fazer chegar ao alcance e

²⁷³ LÉVY, Pierre. **Ciberdemocracia**. Lisboa: Instituto Piaget, 2003, p. 128.

²⁷⁴ ROSENFELD, Denis L. **O que é Democracia**. 5ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1994, p.76.

²⁷⁵ Ibidem, p.77-79.

²⁷⁶ Ibidem, p.79-80.

²⁷⁷ PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **Nuevas tecnologías y derechos humanos**. Valencia: Tirant lo Blanch, 2014, p. 30.

conhecimento das pessoas as informações concernentes ao meio políticos, soa como um convite a participação popular, empoderando-as a contribuir com a liberdade democrática.

As novas tecnologias, sobretudo, a internet, ao entrarem no mundo jurídico-político suscitam a participação política de vocação planetária, contrariando à manipulação dos desinformados:

O desconhecimento de seus direitos expõe a população a ser facilmente manipulada, sem capacidade de apresentar demandas nem de responder aos desafios apresentados; a ser vítima de abusos de poder e, em nível mais global, a de que as autoridades não levem em conta nas decisões políticas as instituições de representação da sociedade civil, aquelas a quem devem vigilância e fiscalização²⁷⁸.

Nesses termos, vê-se que “a internet é de fato uma tecnologia da liberdade – mas pode libertar os poderosos para oprimir os desinformados, pode levar à exclusão dos desvalorizados pelos conquistadores do valor”²⁷⁹. É por isso, que se preza pela inclusão digital, enquanto pressuposto da informação e, conseqüentemente, da participação, já que, “Gaining access to the network is about gaining access to the opportunities that flow from it”²⁸⁰.

La participación ciudadana implica siempre la cesión, distribución o delegación del poder por parte de los poderes públicos hacia la iniciativa ciudadana. Si estamos de acuerdo en que la participación implica siempre algún grado de devolución del poder al pueblo, otros conceptos relacionados quedarán fuera, ya sea porque implican actividades pre-participativas en las que no hay verdadero traspaso de poder, como es el caso de la mera transparencia informativa, ya sea porque hablamos de actividades llevadas a cabo por los ciudadanos sin necesidad de apropiarse de parcelas de poder en manos de las instituciones públicas²⁸¹.

Logicamente, a amplitude das informações é fundamental para o desenvolvimento da participação. Quando há esclarecimento e transparência, há também comprometimento e desejo de pertencer. Nesse sentido, “democratic discussion depends upon reliable information. Nothing would be worse than to establish an appealing forum for public deliberation in which citizens are provided with obsolete, incorrect or biased information”²⁸².

²⁷⁸ ROJAS ORTUSTE, Gonzalo; VERDESOTO CUSTODE, Luis. **La participación popular como reforma de la política**. La Paz: Maela del Diablo Editores, 1997, p. 18.

²⁷⁹ CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003, p. 225.

²⁸⁰ “Ter acesso `a rede significa ter acesso `as oportunidades que existem”. LOCKE, Trevor. Participation, inclusion, exclusion and netactivism: how the internet invents new forms of democratic activity, in Loader, Brian, Barry, A., **Digital Democracy, Discourse and Decision Making in the Information Age**. London and New York: Routledge, 2002, p.212.

²⁸¹ CALDERPN, César; LORENZO, Sebastián (orgs). **Open government: Gobierno abierto**. Jaén: Algón Editores, 2010, p.37.

²⁸² “A discussão democrática depende de informação credível. Nada pode ser tão perigoso como estabelecer um fórum de deliberação pública em que os cidadãos estão providos com obsoleta, incorreta ou informação duvidosa.”

Não basta dar acesso às informações, é preciso que se tenha veracidade naquilo que se disponibiliza aos cidadãos, caso contrário há uma tendência de manipular e alienar e não de comprometer e incentivar a prática participativa.

Puede, asimismo, aludirse al papel de la teledemocracia como cauce para eliminar la manipulación de la opinión pública. Es muy frecuente, en los actuales Estados de derecho, la condenable práctica de muchos líderes políticos poco escrupulosos, de utilizar, según su conveniencia y antojo, a la opinión pública para legitimar sus propias decisiones políticas. No es infrecuente que, para avalar este tipo de instrumentalizaciones, esos políticos se remitan a sondeos de opinión o encuestas de muy discutible validez sociológica. De muestreos muy reducidos y sesgados, se intentan extrapolar consecuencias que involucran a la entera opinión pública, integrada por un colectivo de ciudadanos muy numeroso y heterogéneo. Con el sistema teledemocrático resulta posible enfrentarse a esos intentos manipuladores de la opinión pública, en la medida en que permite realizar sondeos instantáneos sobre la totalidad de la ciudadanía. La opinión pública deja de ser un arma arrojadiza entre políticos y partidos y deviene un factor, perfectamente tangible y cuantificable, de la experiencia política de las sociedades democráticas. Las distintas virtualidades de la teledemocracia y de la ciberciudadanía para el reforzamiento de los derechos de participación política, no están exentas de riesgos²⁸³.

Não se tem a garantia de que as informações fornecidas na mídia sejam verdadeiras e isentas de manipulação. Entretanto, é instigar que se tenha cidadãos céticos que busquem a contrapor essas informações a fim de verificarem quando realmente transmitem uma comunicação confiável e verossímil.

For communicative action to be successful, there are a number of requisite conditions. Without going into too much detail on this complex matter, Habermas takes communicative action to be premised on the existence of criticizable validity claims. That is, whenever we act communicatively, we raise claims that other party(s) in communication can question. In order for a speech act to be accepted, the hearer must be able to accept its truth, the corresponding normative basis, and the sincerity of the speaker. Of course, such criteria might be unattainable on the Internet. First, verification of information on the Internet, as with any medium, is a complex process requiring the will and time that many are not prepared to invest. Second, the lack of a shared lifeworld, or even a shared cultural background of international Internet users, causes problems for the acceptance of normative acceptability or rightness. Finally, the much-championed anonymity of the Internet makes the assessment of sincerity very difficult indeed²⁸⁴.

COLEMAN, Stephen. Cutting out the middle man: virtual representation to direct deliberation, in Loader, Brian, & Hague, B., **Digital Democracy, Discourse and Decision Making in the Information Age**. New York: Routledge, 2002, p. 206.

²⁸³ PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **Nuevas tecnologías y derechos humanos**. Valencia: Tirant lo Blanch, 2014, p. 30-31.

²⁸⁴ “Para a ação comunicativa ser efetiva, existe um número de condições / requisitos. Sem entrar nos mínimos detalhes deste completo problema, Habermas toma a ação comunicativa a partir da premissa da existência de reivindicações de validade criticável. Isto é, sempre que nós agimos comunicativamente, nós revelamos pretensões que outros partidos em comunicação podem questionar. A fim de que um ato de discurso seja aceito, o ouvidor deve ser capaz de aceitar a verdade, a base normativa correspondente e a sinceridade de quem faz o discurso. Claro, tal critério deve ser inatingível na Internet. Primeiro, a verificação da informação na Internet, como em qualquer outro meio de comunicação, é um processo complexo de necessitar a vontade e o tempo que muitos não

Nesse sentido, deve-se passar toda e qualquer informação pelo critério da refutabilidade. “Democracy and technology affect one another, he rejuvenates the idea of a “social commons”, and highlights new possibilities for the social order, even suggesting that public electronic networks represent a new form of ‘digital democracy’ as a result of their emphasis on citizen-to-citizen communication”²⁸⁵.

Todavia, a Internet é muito útil ao nível da formação da opinião em decorrência de seu alcance global. O que a torna um poderoso instrumento de controle. Por esse entendimento, reporta-se que

Generally speaking, the Internet is more useful on the level of opinion-formation than on the level of decision-making. But even here, the technical attributes of the net set narrow limits. The Internet is less applicable for the creation of new forms of democratic public spheres than for the support of already existing ones. In particular, the net allows for far easier access to documents, research statements, and other forms of factual information. [...] If we start with the normative premises that democracy contains elements of political deliberation, a distinction between private and public, and a public sphere which in principle can be shared by all citizens, the current reform strategies for computer democracy are more of a threat than a promise²⁸⁶.

Tem-se, nesse ângulo, que nas premissas normativas da democracia digital, incidem elementos de deliberação política, mas que se deseja estabelecer antes de qualquer coisa, liberdade no compartilhamento de dados e informações que enriqueçam o debate por todos os cidadãos. O que,

estão preparados para empregar. Segundo, a carência de um mundo da vida compartilhado, ou mesmo um contexto cultural dividido de usuários internacionais de Internet, causa problemas na aceitação de normas ou justiça. Finalmente, a tão bem defendida anonimidade na Internet torna a avaliação da sinceridade muito difícil, na verdade”. SALTER, Lee. Democracy, New Social Movements and the Internet. A Habermasian Analysis. In: McCaughey (Martha), Ayers (Michael D.), eds, **Cyberactivism Online Activism in Theory and Practice**. New York: Routledge, 2003, p. 117-144, p. 136.

²⁸⁵ “A democracia e a tecnologia afetam-se mutuamente, rejuvenescem a ideia de um ‘bem social’ e destaca novas possibilidades para a ordem social, mesmo sugerindo que as redes eletrônicas públicas representam uma nova forma de ‘democracia digital’ como resultado de sua ênfase em comunicação cidadão a cidadão”. LOADER, Brian, & Hague, B. **Digital Democracy, Discourse and Decision Making in the Information Age**. New York: Routledge, 2002, p. 25-27.

²⁸⁶ “Abordando-se geralmente, a Internet é mais útil ao nível da formação da opinião do que no nível da formulação da decisão. Mas até aqui, os atributos técnicos da Internet impõem limites estreitos. A Internet é menos aplicável para a criação de novas formas de esferas públicas democráticas do que para reforçar as esferas públicas já existentes. Em particular, a rede permite o acesso mais fácil a documentos, relatórios de pesquisa e outras formas de informação factual. [...] Se começarmos com as premissas normativas de que a democracia contém elementos de deliberação política, uma distinção entre privado e público, e uma esfera pública que em princípio é compartilhada por todos os cidadãos, as estratégias de reforma vigentes para a democracia via computadores são mais uma ameaça do que uma promessa”. BUCHSTEIN, Hubertus. Bytes that Bite: The Internet and Deliberative Democracy. In: **An International Journal of Critical and Democratic Theory**, 4 (2). New York: Constellations, 1997, p. 248-263. Disponível em: < <http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/1467-8675.00052/abstract>>. Acesso em: 29 de nov. 2017, p. 260-261.

Na tradição republicana sempre houve a tendência de esperar dos cidadãos que eles desenvolvessem virtudes políticas, tidas como uma pressuposição essencial para a participação na prática intersubjetiva de formação da vontade e da opinião, pois é só na extensão em que a participação política se tornou parte central das vidas dos integrantes de toda a sociedade que a esfera pública democrática pode se manter como um fim em si mesmo²⁸⁷.

Para mais, aspira-se desenvolver nos participantes autonomia, evitando com isso a massificação do pensamento. São muitas as formas de participação possíveis no ambiente eletrônico. Já que, no “Cyberspace represents another place in which people can communicate politically. Though new venues, people can engage in many sorts of political activity, such as joining interest groups, voting in elections, or participating in political forums”²⁸⁸.

A tendência da contemporaneidade em relação a utilização da internet, também está voltada para a ação dos movimentos sociais em rede. “Os movimentos, assim como a opinião pública em geral, coincidem em denunciar o escárnio a que são submetidos os ideais democráticos na maior parte do mundo”²⁸⁹.

Os movimentos sociais do século XXI, ações coletivas deliberadas que visam a transformação de valores e instituições da sociedade, manifestam-se na e pela Internet. O mesmo pode ser dito do movimento ambiental, o movimento das mulheres, vários movimentos pelos direitos humanos, movimentos de identidade étnica, movimentos religiosos, movimentos nacionalistas e dos defensores/proponentes de uma lista infindável de projetos culturais e causas políticas²⁹⁰.

O ambiente da internet é propício à atuação dos movimentos sociais, exatamente por não se sujeitar a critérios de seleção dos conteúdos a serem divulgados.

In fact, this informality and relative spontaneity are what have usually characterized the most productive social movements. The novelty is their networking via the Internet, because it allows the movement to be diverse and coordinated at the same time, to engage in a continuing debate and yet not to be paralyzed by it, since each one of its nodes can reconfigure a network of its affinities and objectives, with partial overlappings and multiple connections. [...] they transform the Internet as well: from organizational business tool and communication medium, it becomes a lever of social transformation as well – although not always in the terms sought by the social

²⁸⁷ HONNETH, Axel. Democracia como cooperação reflexiva. In: **Democracia hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea**. Jessé Souza (org.). Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001, p. 86-76.

²⁸⁸ “O ciberespaço representa outro lugar onde as pessoas podem comunicar os assuntos políticos. As pessoas podem envolver-se em várias atividades políticas, tais como juntar-se a um grupo, votar em eleições, ou participar em fóruns políticos”. WIHELM, Anthony. Virtual sounding boards: how deliberative is online political discussion? In: Loader, Brian D. **Digital Democracy and Decision Making in the Information**. London: Routledge, 2002, p. 154.

²⁸⁹ CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013, p. 31.

²⁹⁰ CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003, p. 114.

movements or, for that matter, in defense of the values that you and me would necessarily share²⁹¹.

Os movimentos sociais utilizam-se da Internet como uma ferramenta de organização e meio de comunicação, fazendo com que ela se transforma igualmente em um catalisador de transformação social. Tem-se como o principal objetivo difundir informações e reivindicações sem mediação, e organizar ações independentes e livres.

Na atualidade, os principais movimentos sociais atuam por meio de redes sociais, locais, regionais, nacionais e internacionais ou transnacionais, e utilizam-se muito dos novos meios de comunicação e informação, como a internet. [...] Isso porque representam forças sociais organizadas, aglutinam as pessoas não como força-tarefa de ordem numérica, mas como campo de atividades e experimentação social, e essas atividades são fontes geradoras de criatividade e inovações socioculturais. [...] Os movimentos realizam diagnósticos sobre a realidade social, constroem propostas. Atuando em redes, constroem ações coletivas que agem como resistência à exclusão e lutam pela inclusão social. Constituem e desenvolvem o chamado empowerment de atores da sociedade civil organizada à medida que criam sujeitos²⁹².

Verifica-se que os movimentos sociais têm função vital para os reclames da sociedade frente as injustiças e a problemática social. De forma organizada constituem um importante mecanismo de luta e resistência que reavivam a democracia participativa. Assim como, contribuem, sistematicamente, para o empoderamento das minorias e excluídos. Por esses motivos, considera-se que

Esses movimentos sociais em rede são novos tipos de movimentos democráticos, movimentos que estão reconstruindo a esfera pública no espaço de autonomia constituído em torno da interação entre localidades e redes da internet, fazendo experiências com as tomadas de decisão com base em assembleias e reconstituindo a confiança como alicerce da interação humana. [...] O legado dos movimentos sociais em rede terá sido afirmar a possibilidade de reaprender a conviver. Na verdadeira democracia²⁹³.

Há um deslocamento de toda a discussão da conjuntura social para o espaço das Redes

291 “De fato, esta informalidade e relativa espontaneidade são o que têm usualmente caracterizado a maioria dos movimentos sociais mais produtivos. A novidade é sua forma de atuação em rede através da Internet, porque ela permite ao movimento ser diverso / disperso e coordenado ao mesmo tempo, por engajar em um debate contínuo e ainda para não ser paralizado por ela, desde que cada um de seus nós possa reconfigurar uma rede de afiliados e objetivos, com sobreposições parciais e conexões múltiplas. [...] eles [movimentos sociais] transformam a Internet também: desde uma ferramenta para negócios organizacionais e como meio de comunicação, ela se transforma igualmente em um catalisador de transformação social – apesar de nem sempre nos termos buscados pelos movimentos sociais ou, ainda quanto a isso, na defesa de valores que você e eu poderíamos necessariamente dividir.” CASTELLS, Manuel. **The Internet Galaxy**. Oxford University Press, 2001, p. 142-143.

292 GOHN, Maria da Glória. Movimentos sociais na Contemporaneidade. In: **Revista Brasileira de Educação**. V.16, n. 47, mai./ago. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v16n47/v16n47a05.pdf>. Acesso em 20 de nov. 2017.

293 CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013, p. 31-32.

sociais. Nesse sentido, Castells diz que “uma rede é um conjunto de nós interconectados [...] no convívio em sociedade, as redes se tornam estruturas comunicativas”²⁹⁴. No mesmo sentido, Borja diz que as redes sociais funcionam quando “cada individuo en la red está interconectdo a otros individuos que, a su vez, pueden estar relacionados con otros o con los primeros, dependiendo de la red en la que encuentren”²⁹⁵.

Assim, os *sites* e *blogs* constituem formidáveis ferramentas do debate político, na medida em que o conteúdo publicado, poderá ser acessado por uma infinidade de pessoas que estão conectadas nesses nós, atuando como uma verdadeira ágora digital. Dessa forma, “incurriría en exceso de prolijidad si intentase una relación pormenorizada de los mismos, máxime porque en la etapa más reciente, las Redes Sociales innovan constantemente las posibilidades de ejercicio de actividades políticas a partir del uso de Internet”²⁹⁶. Em verdade,

Cyberspace has become a global electronic agora where the diversity of human disaffection explodes in a cacophony of accents. [...] the Internet is not simply a technology: it is a communication medium (as the pubs were), and it is the material infrastructure of a given organizational form: the network (as the factory was). On both counts, the Internet became the indispensable component of the kind of social movements emerging in the network society²⁹⁷.

Estes sites de redes sociais, usualmente chamados de mídias sociais, são considerados “sites na Internet que permitem a criação e o compartilhamento de informações e conteúdos pelas pessoas e para pessoas, nas quais o consumidor é ao mesmo tempo produtor e consumidor da informação”²⁹⁸. Uma das redes sociais mais utilizada no mundo e também no Brasil, é o Facebook, criado por Mark Zuckerberg no ano de 2004, quando ainda era aluno da Universidade de Harvard. Essa rede social passou por uma série de mudanças sociais e comunicacionais, como destacam Cardoso e Lamy:

Atualmente, o Facebook é a rede social na Internet que reúne um maior número de adeptos [...], suscitando uma tal devoção a ponto de suscitar a emergência de comportamentos patológicos. Fruto deste sucesso, as suas receitas publicitárias têm

²⁹⁴ CASTELLS, Manuel. **Communication Power**. New York: Oxford University Press, 2009, p. 19.

²⁹⁵ BORJA FERNÁNDEZ, Canelo. **Las redes sociales: lo que hacen sus hijos en internet**. Alicante: Editorial Club Universitario, 2010, p.8.

²⁹⁶ PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **Nuevas tecnologías y derechos humanos**. Valencia: Tirant lo Blanch, 2014, p. 25.

²⁹⁷ “O ciberespaço se tornou uma ágora global eletrônica onde a diversidade de descontentamentos humanos explode em uma cacofonia de sotaques. [...] a Internet não é simplesmente uma tecnologia: ela é um meio de comunicação (como os bares / cafés foram), e ela é a infraestrutura material de uma dada forma organizacional: a rede (como a fábrica era). Em ambos os concernimentos, a Internet se torna componente indispensável da modalidade emergente de movimentos sociais na sociedade em rede.” CASTELLS, Manuel. **The Internet Galaxy**. New York: Oxford University Press, 2001, p. 138-139.

²⁹⁸ TORRES, Cláudio. **A Bíblia do Marketing Digital**. São Paulo: Novatec editora Ltda., 2009, p.113.

vindo a aumentar de forma exponencial, ultrapassando as melhores expectativas: em 2009, atingiram 800 milhões de dólares, com um lucro líquido de dezenas de milhões²⁹⁹.

O Facebook tem contribuído de forma significativa com a democracia em nível mundial. Se observa que houve todo um protagonismo por essa rede social para o bom desempenho da chamada “primavera árabe” em 2011, retratando o “conjunto de revoluções de nações do Oriente Médio que buscaram libertar-se de um sistema com características totalitárias de governo a fim de depor os governantes que se encontravam no poder há décadas”. Segundo Isper Jr³⁰⁰:

Esses movimentos foram desencadeados a partir da libertação da Tunísia, precursora do movimento, por isso mesmo, primeiro exemplo das revoluções árabes contra o próprio governo. A população tunisiana pressionou seu governante através de protestos por todo o país após um jovem de 26 anos, Mohamed Bouazizi, atear fogo ao próprio corpo como uma forma de mostrar sua indignação com o tratamento dado às pessoas, em 17 de dezembro de 2010 quando policiais o impediram de trabalhar na rua. Com os protestos eclodindo, o presidente tunisiano Zine al-Abidine Ben Ali, após 23 anos no poder, exilou-se na Arábia Saudita e nunca mais retornou ao seu país. [...] Durante a realização da pesquisa sobre a história das revoluções árabes, especificamente do Egito, nos possível verificar que a internet vinha sendo utilizada para a organização da população, três anos antes da definitiva deposição do presidente Mubarak. Mesmo que as redes sociais e outras vantagens da internet permitam a rápida organização e mobilização é inviável que num país sob forte controle e censura isso não poderia acontecer imediatamente porque numa ditadura é possível vigiar qualquer movimentação, especialmente porque a carta magna de Mubarak – nome dado à constituição que vigorava na época – considerava as greves ilegais. Por conta disso a população precisava encontrar uma maneira de driblar a dificuldade de organização. [...] O movimento não ficaria para sempre na internet, portanto logo após a estruturação deste, empurrado pela revolução na Tunísia, em 25 de janeiro de 2011 a população foi às ruas protestar. Este dia ficou conhecido como “Dia da Ira”. Em 11 de fevereiro do mesmo ano, após 30 anos de poder, o presidente Hosni Mubarak foi deposto.

Como se percebe, as redes sociais serviram como um válido instrumento de organização da vida cívica e política dos cidadãos, que estavam oprimidos por décadas em regimes ditatoriais que geriam sobre eles um controle exacerbado, que os impedia de exercerem sua cidadania. Porém, as convocatórias via internet apresentaram-se como um poderoso meio de driblar os olhos dos opressores e chamar a população ao exercício democrático. Esta vos devolveia o verdadeiro espírito da democracia, encorajando-os a lutar por seus direitos suprimidos.

²⁹⁹ CARDOSO, Gustavo; LAMY, Cláudia. Redes sociais: comunicação e mudança. JANUS.NET **e-journal of International Relations**, Vol. 2, N.º 1, Primavera 2011. Disponível em: <file:///Users/gustavocoutinho/Downloads/Dialnet- SocialNetworksCommunicationAndChange-4046121_3.pdf> Acesso em: 21 de nov. 2017, p.80.

³⁰⁰ ISPER JR, Acram Salameh. **Ciberdemocracia, participação social e o voto pela internet**. (Dissertação de Mestrado). Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa, 2015, p. 75-77.

Essa é a grande benesses, “existe la facilidad de reunir a un número mucho mayor de personas, debido a las grandes redes de contactos que posee cada usuário dentro de las redes sociales”³⁰¹.

Em outros termos, Pérez Luño, menciona que:

En la vida política y cívica más reciente se han producido importantes convocatorias de masas realizadas mediante las Redes Sociales y los mensajes de móviles. Se trata de un fenómeno que há influido notablemente en la situación política de determinados países islámicos: Egipto, Libia, Siria ..., del movimiento 15 M y otros análogos registrados en Europa, Asia y América, que contribuyen a otorgar máxima actualidad a la reflexión sobre la incidencia de las NTs y las TIC en la vida política actual³⁰².

O mês de junho de 2013, ficou registrado na história brasileira, por se desencadear a organização de um dos maiores protestos da história do país, desde o *impeachment* do então presidente Fernando Collor de Mello, em 1992. As intensas manifestações populares que difundiam um discurso de total frustração com o cenário atual da política, conduzida de maneira insatisfatória pelos agentes políticos do sistema representativo.

Os movimentos do período foram chamados de “Manifestações dos 20 centavos”, devido ao aumento de R\$ 0,20, que ocorrera na tarifa de transporte público urbano, mas também ficou conhecida como “Jornadas de Junho”, em função do mês em que as multidões foram às ruas de São Paulo, e que se disseminou nos dias subsequentes por todas as regiões do país. Todavia, com o passar dos dias, as reivindicações incorporaram múltiplas temáticas, dentre as quais: a violência, a impunidade, a indignação com a corrupção, a má qualidade dos serviços públicos, contrariedade com algumas PECs que estavam sob análise do Congresso Nacional, pedidos de prisão para alguns políticos, como Eduardo Cunha, Dilma e Lula, como também pedidos de intervenção militar.

Embora não houvesse simetria quando as reivindicações, em decorrência da enxurrada de demandas propostas nos cartazes dos populares, não há como negar que a população saiu para a rua em um gesto de descontentamento, expressando cada um aquilo que entendia pertinente. Por outro lado, demonstra que “a falta de qualidade em tais organizações espelha a falta de qualidade democrática da própria sociedade”³⁰³.

³⁰¹ SASTRE, Rafael Ganzález-Tablas. La revolución social de las redes em internet. p. 289-314. In: CARRERAS, Francesc; LIMBERGER, Temis; SASTRE, Rafael Ganzález-Tablas. **Construcción Europea y Teledemocracia**. Madrid: Fundación Coloquio Jurídico Europeo, 2013, p.295.

³⁰² PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **Los derechos humanos en la sociedad tecnológica**. 1ª ed. Madrid: Universitas, 2012, p. 41.

³⁰³ DEMO, Pedro. **Participação é conquista**. São Paulo: Cortez, 1988, p. 23.

Inegável é que, as mobilizações tomaram uma dimensão que contou com uma maciça proporção dos cidadãos e que rejeitavam, aqueles que eram os representantes tradicionais das massas: partidos políticos, sindicatos e alguns movimentos. Isso deixou estarecida a classe política, pois naquele momento, como se ouviam nos gritos oriundos das ruas “o gigante acordou”. Como diz Henriques:

Através da mobilidade amplia-se a possibilidade dos indivíduos trocarem informações sobre um determinado fato, ampliando a capacidade das trocas e proporcionando a formação de grupos. O “cordão-umbilical” da internet fixa com as paredes se rompe e nasce uma rede nas ruas, nas praças e até em outros lugares entre paredes³⁰⁴.

Essas ondas de protestos no Brasil, assemelham-se com o efeito cascata ocorrido no oriente médio na “Primavera Árabe”; nos Estados Unidos no movimento denominado “*Occupy Wall Street*” e na mobilização espanhola de “*Los Indignados*”. Todos têm em comum, a heterogeneidade das ações dos novos movimentos sociais, mobilizados na rede e que convergem para estratégias de mobilização em oposição a ordens dominantes.

O *Twitter*, outra rede social, também protagonizou movimentos em rede. A “Campanha Ficha Limpa” lançada no mês de abril de 2008, a qual teve como objetivo filtrar os candidatos a cargos eletivos no país por meio da elaboração de um Projeto de Lei de iniciativa popular. Tornou-se a Lei Complementar n.º 135/2010, a qual considera a vida pregressa dos candidatos, tornando mais rígidos os critérios de inelegibilidades. Mas para tal, houve intensa participação dos cidadãos no debate em rede, que levava o perfil da campanha de “@fichalimpa”. Contou com mais de treze mil e novecentos seguidores³⁰⁵. Logicamente, que o movimento de internautas também se utilizou do *Facebook*, levando um grupo de pessoas a curtir mais de quarenta e uma mil e novecentas vezes o perfil “MCCE Ficha Limpa”³⁰⁶.

Tecido o retrospecto acima, referente às redes sociais e a mobilização injetada pelo seu uso, destaca-se que:

[...] contribuyen a otorgar máxima actualidad a la reflexión sobre la participación política de los ciudadanos en las sociedades tecnológicas actuales. Las ventajas y posibilidades de actuación que dimanar del uso adecuado de las NT y las TIC para el reforzamiento de los derechos de participación política. Esos progresos se han manifestado, en efecto, en la esfera de los valores democráticos y de las libertades. Las NT y las TIC permiten, un reforzamiento de los valores cívicos y nuevas formas

³⁰⁴ HENRIQUES, Sandra. Novas tecnologias móveis: Aspectos sobre o leitor e as redes sociais na pós-modernidade. p. 111-140. In: AMARAL, Adriana; AQUINO, Maria; MONTARDO, Sandra (orgs.). **Perspectivas da pesquisa em comunicação digital**. São Paulo: INTERCOM, 2010, p.126.

³⁰⁵ CAMPANHA Ficha Limpa. Disponível em: <<http://twitter.com/#!/fichalimpa>> Acesso em: 20 nov. 2017.

³⁰⁶ MCCE Ficha Limpa. Disponível em: <<http://pt-br.facebook.com/MCCEFichaLimpa>> Acesso em: 20 de nov. 2017.

de ejercicio de los derechos y pueden contribuir a un reforzamiento del tejido participativo de las sociedades democráticas. La ciberciudadanía y la teledemocracia constituyen un nuevo horizonte de los valores y de los derechos. No obstante, como todas las conquistas de la técnica y de la ciencia, sus posibilidades emancipadoras no escapan de riesgos y, por ello, tienen también su reverso³⁰⁷.

Nesse contexto, Mitra destaca que a presença de uma pluralidade de pessoas emancipadas, fazem uso de vozes na rede interativa, o que não se torna fácil de ser contidas, até mesmo quando alguns governos tentam:

There is thus a series of factors that help to 'structure' the internet around the fundamental characteristics of the technology – those of openness and decentralization – and make it uniquely adapted to be used by anyone who can gain access to the technology. As of now, there is no single entity that can uniquely control the voices on the internet. In spite of the growing presence of commercial influences, and some governments attempting to curb the access and use of the internet, its structure does not allow for that control. Technologically it presents a constantly growing and metamorphosing entity that is within the reach of people independent of their location within the traditional structures of global power³⁰⁸.

Em síntese, pode-se dizer que a participação eletrônica é uma relevante ferramenta cívica de emancipação social e de liberdade de expressão. Assim como, os movimentos sociais organizados em rede são inovadores na forma com que se articulam e projetam suas mobilizações pela internet. As novas tecnologias estão contribuindo para que a democracia seja democratizada. Estão levando as discussões públicas para dentro da casa dos cidadãos em um clique, tornando mais próxima de suas vidas privadas, os interesses coletivos. Mesmo com uma deficiência na acessibilidade, caminha-se para a universalização do ciberespaço com o passar dos dias.

3.2 Governo Eletrônico

A partir da crescente participação digital no Brasil por meio do uso de portais eletrônicos e aplicativos móveis, busca-se contribuir com o aperfeiçoamento e modernização da *res*

³⁰⁷ PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **Nuevas tecnologías y derechos humanos**. Valencia: Tirant lo Blanch, 2014, p. 21-22.

³⁰⁸ “Existe uma série de fatores que ajudam a "estruturar" a internet em torno das características fundamentais da tecnologia - as de abertura e descentralização - e torná-la exclusivamente adaptada para aqueles que podem obter acesso à tecnologia. A partir de agora, não existe uma única entidade que possa controlar de forma exclusiva as vozes na internet. Apesar da crescente presença de influências comerciais, e alguns governos tentando conter o acesso e uso da internet, sua estrutura não permite esse controle. Tecnicamente, apresenta uma entidade em constante crescimento e metamorfose que está ao alcance de pessoas independentes de sua localização dentro das estruturas tradicionais do poder global”. MITRA, Ananda. **Marginal voices in Cyberspace**. Chicago: New media & Society, 2001, p. 29-48. Disponível em: <<http://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/1461444801003001003>> Acesso em 23 de nov. 2017, p. 38.

pública, utilizando-se, inclusive, da inovação dos instrumentos governamentais a fim de aprimorar a prestação dos serviços públicos.

Com a democratização das novas tecnologias, almeja-se aproximar cada vez mais o cidadão do governo. Potencializa-se que,

Tais meios de comunicação expandidos e difundidos em escala de massas poderiam colocar, para cada cidadão ouvir, ver, ler, os defensores desta ou daquela proposição diante deste ou daquele fato ou encaminhamento. A partir daí os cidadãos poderiam manifestar sua vontade através de seus computadores domésticos, emitindo seus votos para uma central de computação, pertencente a um sistema centralizado do Estado³⁰⁹.

Cumprе esclarecer que segundo Hague e Loader, a democracia é mais do que votar ou dispor informação pública, necessita haver participação, voz e autonomia para que se concretize um autodesenvolvimento e expressão coletiva mutualmente:

Is there something qualitatively different about digital democracy that gives it a new conceptual status? As we have seen, at present the notion of digital democracy is used to refer to a range of technological applications and experiments. Whilst such experiments are useful for improving existing representative democratic institutions, and the huge increase in local, regional and state government web-sites should be welcomed as attempts to improve the citizen-government interface, they do not seem to us to constitute an entirely new democratic system. As is frequently the case, ICTs are often used to augment existing practices rather than revolutionize institutions. [...] Welcome though existing initiatives are, democracy is about more than voting or providing better public information to citizen: electronic plebiscites and public information kiosks are simply not sufficient conditions to affirm the existence of digital democracy. Democracy has at its heart self-determination, participation, voice and autonomy. It is a political culture that includes a wide range of realms for self-development and mutual collective expression³¹⁰.

É neste contexto, que se propõem a construção de um governo eletrônico que seja capaz de modificar “a estrutura tradicional do governo”, para que seja visível a modernização e a

³⁰⁹ AZAMBUJA, Celso Cândido. **A República Digital: poder e política na sociedade tecnológica**. Nova Petrópolis: Nova Harmonia, 2011, p. 614.

³¹⁰ “Há algo qualitativamente diferente no que concerne à democracia digital que dá a ela um novo status conceitual? Como tem sido visto, a presente noção de democracia digital é usada para se referir a uma série de aplicações tecnológicas e experimentos. Enquanto tais experimentos são úteis para aperfeiçoar instituições democráticas de cunho representativo já existentes (o vasto aumento de portais governamentais em escala local, regional e nacional deveria ser acolhido como tentativas de melhorar a interface governo-cidadão), eles não nos parecem constituir um sistema democrático completamente novo. Como freqüentemente é o caso, as ICTs são costumeiramente utilizadas para ampliar práticas existentes em vez de revolucionar instituições. [...] Embora as iniciativas existentes sejam bem acolhidas, democracia é mais do que votar ou prover informação pública de melhor qualidade: plebiscitos eletrônicos e quiosques públicos de informação não são condição suficiente para se afirmar a existência da democracia digital. A democracia tem no seu coração autodeterminação, participação, voz e autonomia. Ela é uma cultura política que inclui um variado alcance de domínios para um autodesenvolvimento e expressão coletiva mútua”. HAGUE, B. N.; LOADER, B. D. (org.). **Digital Democracy: Discourse and Decision Making in the Information Age**. London: Routledge, 1999, p. 6-7.

inovação da administração pública, ou seja, é imprescindível fomentar uma governança no aspecto digital que seja de alcance dos cidadãos³¹¹.

Exatamente, no sentido de inovar é que:

Dada a crescente agregação de tecnologia de informação e comunicação aos processos nas entidades governamentais como resultante dos esforços de modernização da gestão pública, não apenas a formulação e a implementação, mas também o monitoramento e a avaliação de políticas públicas se baseiam, cada vez mais, em compartilhamento de dados e fluxos de informação suportados por sistemas de dados e informações digitais³¹².

Para tanto, congregando participação eletrônica, transparência e informação dos atos governamentais, tem-se o denominado governo eletrônico, que tem sido implantado em várias esferas do governo. Esse termo,

Governo Eletrônico (e-government, ou abreviadamente referenciado como e-gov) refere-se, basicamente, ao uso de tecnologias de informação e comunicação (doravante abreviadas como TICs) na esfera pública – no Brasil, isso inclui administração federal, estadual e municipal – para trocar informações e prover serviços a cidadãos, empresas e (outras) instituições governamentais e não governamentais. A adoção de e-gov modifica a estrutura tradicional do governo e é essencial para a modernização e a inovação da administração pública tornar-se uma realidade³¹³.

O “tema ‘governo eletrônico’ insere-se num universo temático e teórico que expressa configurações político-informacionais emergentes, características da contemporaneidade, plasmadas no desenho de políticas públicas governamentais”, mas deve ser somado do “empoderamento” do cidadão, ou seja, um acréscimo que vem sendo impulsionado pelos próprios governos municipais e estaduais, permitindo um governo mais aberto à cidadania participativa³¹⁴.

Neste aspecto, os cibercidadãos percebem que a utilização das tecnologias contribuem “para la mejora de los canales de interlocución con representantes, Administraciones y

³¹¹ TORRES, Gustavo da Gama; PIMENTA, Marcelo Soares. Sistemas de governo eletrônico são ecossistemas digitais. In: PIMENTA, Marcelo Soares; CANABARRO, Diego Rafael (Orgs.). **Governança Digital**. Porto Alegre: UFRGS/CEGOV, 2014, p. 81.

³¹² FREITAS, Carla Dal Sasso; PIMENTA, Marcelo Soares. **Big data, visualização de informações e visual analytics em suporte a políticas públicas**. In: PIMENTA, Marcelo Soares; CANABARRO, Diego Rafael (Orgs.). **Governança Digital**. Porto Alegre: UFRGS/CEGOV, 2014. p. 104.

³¹³ TORRES; PIMENTA, op. cit., p. 81.

³¹⁴ JARDIM, J. M. Governo eletrônico no Brasil: o portal rede governo. **Arquivística Net**. Rio de Janeiro, v.3, n.1, p.28-37, jan./jun. 2007. Disponível em: <http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/files/journals/2/articles/30773/public/30773-32930-1-PB.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2017, p. 29.

empresas, ya que generan nuevas formas de interacción social (por ejemplo, las comunidades virtuales) o complementan y mejoran las ya existentes”³¹⁵. Portanto,

Es decir, con la penetración de los hábitos de uso individual de las TIC, la formación digital de los ciudadanos y la percepción de las utilidades que este medio puede reportarles. En este nivel, no podemos hablar de la existencia aún de una ciudadanía digital, sino del desarrollo de las condiciones para su surgimiento. Este desarrollo está relacionado con la extensión, por parte de las Administraciones públicas y de las empresas privadas, de las infraestructuras para el acceso a las TIC, así como con la formación y estimulación de la ciudadanía para su uso. Igualmente, está relacionado con la utilidad que los servicios tecnológicos puedan reportar a los ciudadanos³¹⁶.

Considerando que, o governo eletrônico proporciona facilidade de acesso aos cidadãos no governo por meio da internet, sem que seja necessária uma grande disponibilidade de tempo, esse mecanismo possibilita a concretização do princípio constitucional da participação democrática, consubstanciando-se numa forma de exercício da cidadania participativa. Nesse viés, Jae Moon diz que há cinco estágios de governo eletrônico, sendo:

[...] there are various stages of e-government, which reflect the degree of technical sophistication and interaction with users: (1) simple information dissemination (one-way communication); (2) two way communication (request and responde); (3) service and financial transactions; (4) integration (horizontal and vertical integration); (5) political participation [...] promotion of web-based political participation, in which government websites include *online* voting, *online* public forums, and *online* opinion surveys for more direct and wider interaction with the public. While the previous four stages are related to web-based public services in the administrative arena, the fifth stage highlights web-based political activities by citizens. It should be noted that the five stages are just a conceptual tool to examine the evolution of e-government. The adoption of e-government practices may not follow a true linear progression³¹⁷.

Os cinco estágios apresentam uma evolução do governo eletrônico, não necessariamente tendo que seguir essa mesma progressão estabelecida. Pois, o que se percebe é que quanto mais

³¹⁵ ROBLES, José Manuel. **Ciudadanía digital: una introducción a un nuevo concepto de ciudadano**. Barcelona: Editorial UOC, 2009, p. 36. Disponível em: <<http://ebookcentral.proquest.com/lib/uses/detail.action?docID=3207667>>. Acesso em 23 de nov. 2017, p. 69.

³¹⁶ ROBLES, José Manuel. **Op. cit.**, p. 67.

³¹⁷ “Existem vários estágios de governo eletrônico, que refletem o grau de sofisticação técnica e interação com os usuários: (1) a disseminação simples da informação (comunicação em mão única); (2) comunicação em duas mãos (requisição e resposta); (3) transações financeiras e serviços; (4) integração (integração horizontal e vertical); (5) participação política [...] promoção da participação política via Web, na qual os *sites* dos governos incluem votações *online*, fóruns públicos *online*, e pesquisas de opinião *online* no sentido de se aproximar de uma interação mais ampla com o público. Enquanto os quatro estágios anteriores são ligados aos serviços público oferecidos através da Web pela esfera administrativa, o quinto estágio destaca as atividades via Web desenvolvidas pelos cidadãos. Deve ser ressaltado que os cinco estágios são apenas um artifício conceitual para se examinar a evolução do governo eletrônico. A adoção de práticas de governo eletrônico pode não seguir uma progressão linear”. MOON, M. Jae. The Evolution of E-Government among Municipalities: Rhetoric or Reality? **In: Public Administration Review**, Vol. 62, nº4, July / August. p. 424-433. 2002. p. 426-427.

se promove possibilidades participativas, mais evoluído está a prática do governo eletrônico. Fundamentalmente, deve se pensar formas de alavancar a participação em todos os meios.

Por eso el gran reto de la participación, hoy, no es sólo el de habilitar vías desde la Administración, sino sobre todo el de generar una cultura democrática dentro de las organizaciones: universidad, asociación, partido, sindicato, empresa, administración. Dicho de otra forma: sólo conseguiremos una participación ciudadana de calidad si la sociedad en su conjunto se organiza según mecanismos democráticos. El cambio cultural es este: pasar de *pertenecer a participar*³¹⁸.

No modelo de participação presencial, poucos cidadãos disponham a participar, uma vez que nem todos têm tempo de ir até o local onde está sendo realizada, por exemplo, uma audiência pública ou outro mecanismo de participação; aí que se destaca a importância do governo eletrônico, o qual as pessoas podem participar do conforto do seu lar, do seu local de trabalho ou estudo, somente com um clique. Essas conclusões refletem o momento inicial de apropriação da internet por instituições públicas no Brasil:

a) na medida em que Internet passar a ser cada vez mais utilizada pelos governos, disponibilizando um número maior de informações e serviços, crescerá a possibilidade da participação popular e da viabilização da Sociedade da Informação; b) os avanços em direção à Sociedade da Informação serão mais significativos em governos com maiores recursos financeiros, humanos e tecnológicos; c) a cultura patrimonialista da sociedade brasileira e os governos delegativos são um entrave para o avanço da accountability e para a construção de uma sociedade mais democrática. Os resultados apontam, na maioria dos casos, para a ausência de accountability e conseqüente indicação de manutenção do Patrimonialismo e da Democracia Delegativa na sociedade brasileira³¹⁹.

Porquanto, efetiva-se praticamente, que “as novas ágoras *online* permitem que novos modos de informação e deliberação política venham à luz”³²⁰, fornecendo maior acesso às informações governamentais e proporcionando interação entre o Estado e sociedade civil, por meio dos meios eletrônicos.

Sendo que, o principal “é o fortalecimento da relação entre o Estado e o Cidadão, visto que o princípio basilar da ciberdemocracia está na possibilidade de ampliar, significativamente, a participação popular efetiva nas decisões governamentais”³²¹. Entretanto, um dos desafios

³¹⁸ CALDERPN, César; LORENZO, Sebastián (orgs). **Open government: Gobierno abierto**. Jaén: Algón Editores, 2010, p. 42.

³¹⁹ AKUTSU, Luiz. **Sociedade da informação, accountability e democracia delegativa: investigação em portais de governo no Brasil**. 2002. 151 p. Dissertação (Mestrado em Administração). Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2002, p. 5.

³²⁰ LEVY, Pierre. Pela Ciberdemocracia. In: MORAES, Denis (org.) **Por uma outra comunicação**. Record: Rio de Janeiro, 2005, p. 367.

³²¹ BIGLIAZZI GARCIA, T. H. **A Democracia na Era do Governo Eletrônico**. 2008. Disponível em: <http://www.ciberetica.org.br/trabalhos/anais/27-64-c1-8.pdf>. Acesso em: 03 de jul. 2017.

impostos ao novo modelo de sociedade e Estado é a democratização da informação. Nesse sentido, “o governo eletrônico tem como objetivo transformar a relação entre os governos, cidadãos e empresas, sobretudo em termos da agilidade e da transparência dos processos. Isso não deve se traduzir em apenas usar as TICs para acessar mais facilmente ao governo”³²².

Pois, o intuito do governo eletrônico é implementar valores democráticos, como a participação, a transparência, a atenção à dignidade humana, a representatividade e o controle, pela sociedade, sobre os agentes públicos. Para a construção desse processo participativo na esfera do governo, existem importantes características que devem ser consideradas: o gerenciamento eficiente dos trabalhos, a infraestrutura tecnológica, os conteúdos disponíveis, a capacitação e a participação das pessoas envolvidas. Entretanto, não se pode negar que em qualquer forma de inovação pode haver fragilidades, riscos e inseguranças, mas os inúmeros benefícios se sobressaem frente a qualquer incidente.

Hodiernamente, pode-se dizer que a forma de governo eletrônico mais visível seja no poder executivo devido a quantidade de seus serviços, seguido pelo governo eletrônico nos tribunais e poder legislativo. Rover³²³ apresenta uma visão genérica sobre governo eletrônico referindo que:

De uma forma mais genérica, o governo eletrônico é uma forma de organização do conhecimento que permitirá que muitos atos e estruturas meramente burocráticas simplesmente desapareçam e a execução de tarefas que exijam uma atividade humana mais complexa seja facilitada.

A partir disso, define-se governo eletrônico como sendo uma infraestrutura da comunicação usada de forma intensiva para facilitar a gestão pública e o atendimento ao cidadão, sendo que sua comunicação é compartilhada por diferentes órgãos públicos, objetiva-se colocar o governo ao alcance de todos, ampliando a transparência das suas ações e incrementando a participação cidadã de forma mais efetiva possível.

Lévy³²⁴ apresenta a existência de quatro princípios fundamentais do governo eletrônico:

³²² ROVER, Aires José; SANTOS, Paloma Maria; FERREIRA, Marcus Vinícius Anátocles da Silva; BERNARDES, Mariele Berger; PINTO, Cláudia Alexandra de Souza; YAMAOKA, Eloi Juniti; PAULA, Giovanni de, SEWALD JUNIOR, Egon; ROCZANSKI, Carla Regina Magagnin. Avaliação de portais e sítios governamentais no Brasil. In: ROVER, Aires José; GALINDO, Fernando (Org.). **O governo eletrônico e suas múltiplas facetas**. Zaragoza, Espanha: Prensas Universitárias de Zaragoza, Lefis series 10, 2010, p.13.

³²³ ROVER, Aires José. **Introdução ao governo eletrônico**. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2005, p. 1. Disponível em: <<http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/files/journals/3/articles/30883/submission/review/30883-33359-1-RV.rtf>> Acesso em: 15 de nov. 2017.

³²⁴ LÉVY, Pierre. **Ciberdemocracia**. Lisboa: Instituto Piaget, 2003, p. 103.

- Construir os serviços à volta das escolhas dos cidadãos (e não à volta das feitas dentro das portas fechadas das baronias da administração); - Tornar o Estado e os seus serviços mais acessíveis (nomeadamente pela Internet); - Incluir as populações desfavorecidas pelas formas tradicionais de governação (serviços para as minorias linguísticas, os deficientes, os expatriados, os estrangeiros); - Melhor utilizar a informação (em particular graças à ligação de sistemas de informação actualmente separados).

Nesse sentido, verifica-se que “os governos estão a passar de uma relação de autoridade sobre subalternos para outra de serviço a cidadão aos quais têm, cada vez mais, contas a prestar”. Todo esse envolvimento dos cidadãos no governo faz com haja menos desvios de condutas por parte dos agentes políticos, pois “a governação electrónica contribui para a diminuição da arbitrariedade do Estado”³²⁵.

Cabe analisar, ainda, que a terminologia governança eletrônica ou *e-governance*, “centra-se em uma visão ampla de governabilidade, sinalizando como opera, trabalha e se organiza a sociedade à qual o governo deve assegurar o acesso e a participação em diversas redes de informação”. Pois, compreende uma aceção mais ampla e engloba o conceito de governo eletrônico (*e-gov*), o qual teria como objetivo os trabalhos gerenciais que administram à interação cidadania-governo. Da ótica tecnológica, “o E-gov visaria o cidadão como um ponto a conectar dentro de uma rede, enquanto a governabilidade eletrônica asseguraria o acesso e participação dos cidadãos individual e coletivamente dentro das redes governamentais”³²⁶. Logo,

Por Governança Eletrônica (e-Governance) entende-se a união dos cidadãos, pessoas-chave e representantes legais para participarem junto ao governo das comunidades por meios eletrônicos. Nesse sentido, governança eletrônica incorpora a democracia eletrônica. Por sua vez, a Prestação Eletrônica de Serviços volta-se para a garantia e a prestação de serviços do governo por meios eletrônicos³²⁷.

Nesse aspecto, é que para Rosenau, o feito da governança é um elemento mais amplo que o próprio governo; já que abrange as instituições governamentais, mas também implica mecanismos informais, de carácter não-governamental, os quais “fazem com que as pessoas e as organizações dentro da sua área de atuação tenham uma conduta determinada, satisfaçam suas

³²⁵ LÉVY, Pierre. **Ciberdemocracia**. Lisboa: Instituto Piaget, 2003, p. 103.

³²⁶ JARDIM, J. M. **A construção do e-gov no Brasil: configurações político-informacionais**. In: ENCONTRO NACIONAL DA CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 5, 2004, Salvador, BA. Anais. Salvador: CIFORM, 2004, p.6-7. Disponível em: <www.cinform.ufba.br/v_anais/artigos/josemariajardim.html> Acesso em: 10 nov. 2017.

³²⁷ FERGUSON, Martin. Estratégias de Governo Eletrônico – O Cenário Internacional em Movimento. **In: Internet e Política – Teoria e Prática da Democracia Eletrônica**. EISENBERG, José; CEPIK, Marco (orgs.). Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002, p. 104.

necessidades e respondam às suas demandas”³²⁸.

Observando de forma mais aprofundada,

O termo governança, originado do inglês *governance*, no sentido de regulação social com vistas à governabilidade, vincula-se à probabilidade normativa de “bom governo”, no sentido da participação, eficácia, inovação, confiabilidade, como condições para evitar métodos de pirataria nos governos: tais como o clientelismo, favorecimentos imorais, corrupção, etc. Seria então, controlar as políticas do governo, sem ser incriminado de ingerência no plano político e social, transformar o ato governamental em ação pública, o ambiente governamental em espaço público, para articulação das ações do governo, questionando a governança através da demarcação do alcance da governabilidade, imperando aí o consenso controlado³²⁹.

Por isso, a importância de estimular o uso de tecnologias da informação em conteúdo de interesse público pelos governos. Para Rosenau, o feito da governança é um elemento mais amplo que o próprio governo; já que abrange as instituições governamentais, mas também implica mecanismos informais, de caráter não-governamental, os quais “fazem com que as pessoas e as organizações dentro da sua área de atuação tenham uma conduta determinada, satisfaçam suas necessidades e respondam às suas demandas”³³⁰.

Elencam-se nove pontos de um

[...] conjunto de desafios para a implementação de e-gov: (a) sustentação de uma liderança executiva compromissada; (b) construção de casos de negócios de governo eletrônico eficazes; (c) manutenção do foco no cidadão; (d) proteção da privacidade pessoal; (e) implementação de controles adequados de segurança; (f) preservação dos registros eletrônicos; (g) manutenção de uma infraestrutura técnica robusta (h); desenvolvimento de capacidades do capital humano de tecnologia da informação; e (i) garantia de um serviço uniforme para o público³³¹.

Esse conjunto de desafios são pressupostos para a implantação de um governo eletrônico que venha a ter o êxito esperado. Constituem o desejo de criar

[...] sistemas de e-gov que fomentem a participação, o suporte à realização de serviços, uma maior avaliação do desempenho das políticas públicas para a tomada de decisão e transparência, e que possibilitem uma maior compreensão da natureza dos sistemas públicos de informação e, por consequência, uma maior racionalização do processo

³²⁸ ROSENAU, James N. Governança, Ordem e Transformação na Política Mundial. In: Rosenau, James N. e Czempiel, Ernst-Otto. **Governança sem governo: ordem e transformação na política mundial**. Brasília: Ed. Unb e São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000, p. 15-16.

³²⁹ BRASIL ESCOLA. **Governabilidade e Governança**. Disponível em: <<http://educador.brasilecola.com/politica-educacional/governabilidadegovernanca.htm>>. Acesso em 24 out. 2017.

³³⁰ ROSENAU, op. cit., p. 15-16.

³³¹ TORRES, Gustavo da Gama; PIMENTA, Marcelo Soares. Sistemas de governo eletrônico são ecossistemas digitais. In: PIMENTA, Marcelo Soares; CANABARRO, Diego Rafael (Orgs.). **Governança Digital**. Porto Alegre: UFRGS/CEGOV, 2014. p. 82.

de concepção desses sistemas, visando incluir a integração de sistemas (existentes ou futuros), padrões abertos e interoperabilidade³³².

Diante disso, cabe ainda, mencionar que devem ser ponderados os limites e possibilidades do governo eletrônico por meio das novas tecnologias. Deve-se pensar que,

Junto con las incuestionables ventajas derivadas de las inmensas posibilidades de conocimiento, actuación y comunicación que permite la navegación por el ciberespacio, Internet há hecho surgir em los últimos tiempos graves motivos de inquietud. El escándalo de contínuos atentados contra la vida privada de los ciudadanos, perpetrados a través de la Red por entes públicos y privados, ha creado una fundada inquietud sobre los abusos que pueden derivarse de tales prácticas³³³.

Como por exemplo, a exposição cada vez mais nítida das pessoas na rede, o que pode resultar em atentados à vida privada e à intimidade, podendo facilmente causar graves riscos aos direitos do cidadão. Assim como, o controle de dados que pode ser monitorado eletronicamente. Segundo Pérez Luño, o cruzamento desses elementos, ocasiona a chamada “síndrome do aquário”, cuja comparação remete aos cidadãos vivendo em uma casa de cristal, onde todas as suas ações são visualizadas e prontamente controladas³³⁴.

Outro problema que se enfrenta, é a substituição do real pelo virtual, ou seja, o símbolo pretende mascarar a carência de realidade. Gerando em alguns casos a incomunicação, conforme alertam pediatras e pedagogos para a “síndrome do autismo provocado”, onde as crianças deixam de brincar e se comunicar na escola, escolhendo o mundo virtual³³⁵.

Na era digital, é preciso ter o cuidado de não esquecer que, ainda, não se tem um alcance de todos os cidadãos conectados nas redes. Logo,

Os governos eletrônicos que estão se formando devem se preocupar em organizar políticas de inclusão social que viabilizem o acesso da sociedade ao cotidiano de uma sociedade em rede. As políticas de modernização administrativa, informatização do Estado e ‘internetização’ precisam caminhar juntas com a abertura de pontos de acesso e orientação básica à população socialmente excluída³³⁶.

Além da inclusão digital, que sem dúvida é fundamental para uma sociedade tecnológica, também devem ser facilitado o acesso às informação disponibilizadas no

332 TORRES, Gustavo da Gama; PIMENTA, Marcelo Soares. Sistemas de governo eletrônico são ecossistemas digitais. In: PIMENTA, Marcelo Soares; CANABARRO, Diego Rafael (Orgs.). **Governança Digital**. Porto Alegre: UFRGS/CEGOV, 2014, p. 96.

333 PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **¿Cibercidadani@ o ciudadani@.com?** Barcelona: Gedisa, 2004, p. 95.

334 Ibidem, p. 96.

335 Ibidem, p. 98.

336 SILVEIRA, Sérgio Amadeu da. Governo Eletrônico e Inclusão Digital. In: HERMANNNS, Klaus (org). **Governo Eletrônico – Os Desafios da Participação Cidadã**. Fortaleza: Fundação Konrad Adenauer, 2002, p.74.

ciberespaço, para tornar acessível aos cidadãos menos intruídos, possibilitando que façam as melhores escolhas nos instrumentos de governo eletrônico.

Até porque, “for true, inclusive democracy to exist, the whole population must have equal access to information to make choices effectively and equitably... The vitality of political debate could be reinvigorated through more use of direct democracy”³³⁷.

A simplicidade permite um acesso amplificado das pessoas, ao passo que contribui, expressivamente, para a concretização da participação eletrônica. A medida que,

Estado democrático e estado burocrático estão historicamente muito mais ligados um ao outro do que a sua contraposição pode fazer pensar. Todos os estados que se tornaram mais democráticos tornaram-se ao mesmo tempo mais burocráticos, pois o processo de burocratização foi em boa parte uma conseqüência do processo de democratização. Prova disso é que hoje o desmantelamento do estado de serviços — estado este que exigiu um aparato burocrático até agora jamais conhecido — esconde o propósito, não digo de desmantelar, mas de reduzir a limites bem circunscritos o poder democrático³³⁸.

É preciso, assim, vencer a burocratização estatal que tem dificultado e muito o desenvolvimento e avanço das políticas públicas. Nesse sentido, as tecnologias em serviço do governo não podem dar continuidade ao tratamento interminável atual, devem vir a contribuir com a facilitação e não impor dificuldades insanáveis, como por vezes já o faz o serviço público em linhas tradicionais.

Há também a falta de credibilidade da população com os seus representantes políticos, o que vem afastando-a dos processos decisórios de prioridades na gestão da coisa pública. Isso tem sido considerado “El talón de Aquiles de las experiencias democráticas de nuestro tiempo está constituido –según el parecer de la mayoría– por la apatía del ciudadano indiferente a la política o despolitizado”. Gerando com isso o desinteresse, “como se desprende invariablemente de los sondeos de opinión, la mayoría no se interesa por la política, prefiere otra cosa³³⁹”.

Nesse aspecto, tem-se que:

La apatía y falta de interés de la ciudadanía en la participación política no tiene sus

³³⁷ “Na verdade, até mesmo para existir a Democracia, todas as pessoas devem ter igual acesso à informação para poder fazer escolhas razoáveis e equitativas ... a vitalidade do debate político poderia revigorar mais o uso da democracia direta”. COLEMAN, Stephen. Cutting out the middle man: virtual representation to direct deliberation, in Loader, Brian, & Hague, B., **Digital Democracy, Discourse and Decision Making in the Information Age**. New York: Routledge, 2002, p. 199.

³³⁸ BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: Uma defesa das regras do jogo**. 6º ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997, p. 34-35.

³³⁹ SARTORI, Giovanni. **Elementos de teoría política**. Traducción de María Luz Morán. Madrid: Alianza Editorial, 2005, p. 346.

causas en el sistema representativo en sí, sino en ciertas imperfecciones y fallos en su funcionamiento que pueden ser resueltos mediante el empleo de las TIC para crear nuevas formas de comunicación entre representantes y representados³⁴⁰.

Essa problemática pode ser resolvida pelo uso das tecnologias da informação e comunicação, ao criar novas formas de interação entre representantes e representados. Todavia, não se pode acreditar que dispor de informações na rede sejam suficientes para alterar a prática dos cidadãos com o envolvimento político, pois isso não muda a condição do usuário apático³⁴¹ que já está conectado, mas não se deixa envolver pelas discussões dela, passa despercebido de forma inativa nos meios de participação cidadã.

Ferrajoli fala da crise participativa resultante do distanciamento dos partidos políticos em relação a sociedade, assim como pela perda da representatividade e raiz social. A medida que os jovens em sua minoria participam de partidos políticos, observa nessa queda filiataria partidária, um inevitável declínio da qualidade dos dirigentes, que passa pela queda profissional, moral e intelectual da classe política em si³⁴².

Bobbio vai dizer que por mais que se tenha aumentado a abstenção do voto, isso não é tão preocupante, já que a apatia política não é um sintoma de crise de um sistema democrático, mas um sinal da sua perfeita saúde, pois, deve-se interpretar “a apatia política não como recusa ao sistema mas como benévola indiferença”³⁴³. A apatia é algo natural em uma democracia que preza pela liberdade, inclusive, por respeitar o desejo de não quererem participar. Entretanto, o melhor remédio para tratar essa indiferença com política é cativar os cidadãos.

Para isso, a virtualização seria uma ferramenta útil ao Estado a fim de reaproximar e possibilitar uma participação mais ativa de seus cidadãos. Um exemplo prático, foi a experiências da construção colaborativa em projetos de lei sobre o Marco Civil na Internet, em 2014, configurada como uma ação de vanguarda no sentido de permitir a participação concreta

³⁴⁰ HARTO DE VERA, Fernando. Tipologías y modelos de democracia electrónica. In: **Revista de Internet, Derecho y Política**. Madrid: UOC, 2006. Disponível em < www.uoc.edu/idp > Acesso em 28 out. 2017, p. 35.

³⁴¹ “Usário apático: es el usuario que aunque busca en ocasiones información política en Internet no participa nunca en los debates ni en el intercambio de contenidos. No utiliza la Red para comunicarse con los demás respecto a polémicas o cuestiones sociales ni para compartir sus opiniones al respecto –en todo caso puede ser un usuario más o menos intenso de contactos e intercambios de mensajes en la Red para fines de ocio o cuestiones laborales o profesionales–. Asume una actitud apática e inactiva en los canales de participación ciudadana en Internet, aunque en su fuero interno pueda ser una persona de actitudes y opiniones políticas firmes e intensas”. DOMÍNGUEZ, Eva María Campos. **El Desarrollo de la Ciberdemocracia en el Congreso de los Diputados: la comunicación e interacción entre ciudadanos y parlamentarios a través de internet (2004-2008)**. (Tesis doctoral). Madrid: UNIVERSIDAD COMPLUTENSE DE MADRID, 2009. p. 32. Disponível em < <http://eprints.ucm.es/12401/1/T31297.pdf> > Acesso em 14 de out. 2017, p. 72.

³⁴² FERRAJOLI, Luigi. **Poderes salvajes: La crisis de la democracia constitucional**. Prólogo y traducción de Perfecto Andrés Ibáñez. Madrid: Minima Trotta, 2011, p. 77-78.

³⁴³ BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: Uma defesa das regras do jogo**. 6º ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997, p.82.

dos internautas nesse processo que antes era fechado e inacessível.

Aprecia-se a dicotomia relativa ao uso da internet no sistema democrático, visto por alguns como uma ferramenta para tomada de decisões complementar à democracia representativa e para outros como meio eletrônico de possibilitar a democracia direta. Como refere:

What the Internet means for democracy, indeed, what, exactly, computer democracy might mean, is unclear and controversial. While some regard the Internet as an informationgathering tool, others praise its deliberative potential. Some emphasize its role in the process of political will formation. Still others want to use it as a tool for decision-making. [...] Thus, some view the net as a complementary to existing representative democracy, while others argue more radically that electronic *media* will conquer many of the problems of scale that made direct democracy an impracticable ideal³⁴⁴.

No Brasil, há bons exemplos incipientes, que avançam consideravelmente no quesito de governo eletrônico. Como se pode ver a:

Electronic democracy can be understood as the capacity of the new communications environment to enhance the degree and quality of public participation in government. For example, the Internet can enable certain citizens (namely, those with access to IT) to vote electronically in elections, referendums, and plebiscites. The Internet also can facilitate opinion polling. Therefore, it has the potential to strengthen interaction between government and citizens and between political candidates and voters and affect the changing nature of democratic governance³⁴⁵.

São inúmeras as formas possíveis de utilização do ambiente de novas tecnologias de comunicação para a qualificação do governo e da participação. A votação eletrônica em eleições, referendos e plebiscitos é a hipótese mais remota. Uma vez que se pode estender a

³⁴⁴ “O que a Internet significa para a democracia, na verdade, o que a democracia via computadores pode implicar, é pouco claro e controverso. Enquanto alguns vêem a Internet como uma ferramenta para coleta de informações, outros idolatram seu potencial deliberativo. Alguns enfatizam seu papel no processo de formação da vontade política. Outros ainda querem utilizar a rede de computadores enquanto uma ferramenta para tomada de decisões. [...] Desta forma, alguns percebem a rede como complementar à democracia representativa já existente, enquanto outros argumentam mais enfaticamente que o meio eletrônico vencerá muitos dos problemas referentes à escala [populacional] que fazem da democracia direta um ideal impraticável”. BUCHSTEIN, Hubertus. Bytes that Bite: The Internet and Deliberative Democracy. In: **An International Journal of Critical and Democratic Theory**, 4 (2). New York: Constellations, 1997, p. 248-263. Disponível em: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/1467-8675.00052/abstract>>. Acesso em: 29 de nov. 2017, p. 248.

³⁴⁵ “Democracia eletrônica pode ser compreendida como a capacidade do ambiente de novas tecnologias de comunicação em reforçar o grau e a qualidade de participação pública no governo. Por exemplo, a Internet pode permitir que certos cidadãos (a saber, aqueles com acesso às tecnologias de informação) votem eletronicamente em eleições, *referenda* e plebiscitos. A Internet pode também facilitar a votação / coleta de opiniões. Por conseguinte, ela tem o potencial de fortalecer a interação entre governo e cidadãos e entre candidatos políticos e eleitores, o que afeta a natureza da mudança da forma democrática de governar”. KAKABADSE, A.; KAKABADSE, N.K.; KOUZMIN, A. Reinventing the Democratic Governance Project through Information Technology? A Growing Agenda for Debate. *Public Administration Review*, 63 (1). Medford: ASPA, 2003, p. 44-60. Disponível em: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/1540-6210.00263/full>>. Acesso em: 24 de nov. 2017, p. 47.

para a coleta de opiniões, a fim de fortalecer a interação entre governo e cidadãos. Podendo ir muito além, como,

Na maior parte dos países avançados, as iniciativas se multiplicam para simplificar os procedimentos administrativos, tornar os 'processos de produção da lei' mais transparentes e aproximar o governo do cidadão por meio da Internet. A maior parte das casas legislativas no mundo oferece agora serviços *online* com o objetivo de fazer seu funcionamento acessível a um maior número [de cidadãos]. [...] a mutação vem da sociedade, destacadamente do mercado e das empresas. Uma vez que se esteja habituado à eficácia, à simplicidade e à transparência no universo crescente da economia da informação, a opacidade, o enclausuramento e a ineficiência das administrações públicas se tornam ofensivos. [...] A doutrina inglesa do governo eletrônico tem o mérito de ser bem clara. Trata-se de simplesmente aplicar aos serviços públicos os métodos do *e-business*, que tem se mostrado accrue em matéria de eficácia e transparência³⁴⁶.

Dentre as experiências de governo eletrônico no Brasil, destaca-se a do poder executivo federal, denominada “portal do governo brasileiro”, o qual é possível de se navegar no endereço: www.governoeletronico.gov.br, ou ainda, www.redegoverno.gov.br. Esse portal, tem como objetivo centralizar informações que vão desde a conjuntura nacional, relativa a economia, política, cultura, defesa, turismo, dentre outros temas; até proporcionar a facilitação de emissão de documentos, assim como a busca de empregos. Vale referir que em 2001, o governo brasileiro criou a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que ficou responsável pelo projeto do governo eletrônico no âmbito federal. Estes endereços contam, mensalmente, com 35 milhões de acessos. Podendo ser melhor entendido, pela explanação realizada pela auditoria do TCU:

Programa Governo Eletrônico (E-Gov). Esse Programa, criado em outubro de 2000, visa, em linhas gerais, ampliar a oferta e melhorar a qualidade da prestação de serviços e informações públicas por meios eletrônicos. As estratégias, diretrizes e supervisão são definidas pelo Comitê Executivo de Governo Eletrônico (CEGE), instituído por Decreto de 18/10/2000, no âmbito do Conselho de Governo. No contexto normativo, o Programa Governo Eletrônico passou a ter existência na Lei Orçamentária Anual (LOA) a partir de 2002, embora ações relacionadas ao tema, como “Implantação da Rede de Comunicação Informatizada do Governo Federal – Rede Governo”, já constassem nas LOA anteriores, de 2000 e 2001, por exemplo, em outros programas, como o “Gestão Pública Empreendedora”. Segundo o Plano Plurianual (PPA) 2004/2007, o Programa Governo Eletrônico é gerenciado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP). De acordo com o Plano Gerencial daquele Ministério (BRASIL – MP, 2005a), o Governo Eletrônico possui treze ações, das quais duas estão mais relacionadas com o escopo da auditoria: aprimoramento e normatização do portal Governo Eletrônico e *Sites* coligados; e sistema de atendimento ao cidadão por meios eletrônicos. Ainda de acordo com esse Plano Gerencial, o Programa Governo Eletrônico tem caráter multissetorial integrado e sua implementação prevê, entre outros, um processo descentralizado, envolvendo órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF). A coordenação das ações fica a cargo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério

³⁴⁶ LÉVY, Pierre. **Ciberdemocracia**. Lisboa: Instituto Piaget, 2003, p. 113-114.

do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), que exerce o papel de Secretaria-Executiva do CEGE e a quem compete, entre outras atribuições, a definição de modelo de atendimento ao cidadão; o aprimoramento da relação do governo eletrônico brasileiro com o cidadão; a consolidação dos padrões de governo eletrônico; a implantação do Plano Nacional de Governo Eletrônico; e a divulgação das ações do governo eletrônico. Participam, ainda, da coordenação e articulação do planejamento e implementação de ações em suas áreas de competência, oito Comitês Técnicos, subdivididos em Grupos de Trabalho, compostos de representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF). O desenvolvimento de portais e serviços públicos eletrônicos é atribuição dos órgãos e entidades da APF, com orçamentos próprios, sem complemento de recursos por parte da SLTI/MP. Esses portais e serviços devem, no entanto, seguir regras definidas por aquele órgão coordenador. O público-alvo do Programa é a sociedade como um todo, usuária de serviços públicos eletrônicos oferecidos pela Administração Pública Federal, sem seleção de beneficiários³⁴⁷.

Já no espaço legislativo há inúmeras possibilidades, dentre as quais: na Câmara dos Deputados, o “e-democracia”, que conforme o próprio site (<https://edemocracia.camara.leg.br>), foi “criado para ampliar a participação social no processo legislativo e aproximar cidadãos e seus representantes por meio da interação digital”. No endereço eletrônico, podem ser feitas perguntas aos deputados, participar das audiências públicas, acessar informações, expressar a opinião sobre as principais discussões legislativas em andamento, além de votar na pauta participativa. Como também, apresenta o “Wikilegis”, o qual “permite aos cidadãos discutir e sugere colaborativamente, alterações de redação de projetos de lei. Isso facilita o amadurecimento do debate, uma vez que o texto legislativo serve de eixo para um debate objetivo e propositivo”. Esse é considerado uma ferramenta de edição legislativa e pode ser acessado em <https://edemocracia.camara.leg.br/wikilegis/>.

Por sua vez, o Senado Federal conta com dois instrumentos, a versão do “Interlegis” segundo o qual “é um programa do Senado Federal, executado pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e existe desde 1997. Operou em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), até abril de 2015”. O qual o “objetivo é fortalecer institucionalmente o Poder Legislativo brasileiro, por meio do estímulo à modernização, integração e cooperação, entre as casas legislativas nas esferas federal, estadual, municipal e distrital”, podendo ser acessado em <http://www.interlegis.leg.br>. Mas também, conta com o “e-cidadania” (<https://www12.senado.leg.br/ecidadania>), trazido como “é um portal criado em 2012 pelo Senado Federal com o objetivo de estimular e possibilitar maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação do Senado”. Apresenta três formas de participação no portal:

³⁴⁷ BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Avaliação do Programa Governo Eletrônico**. Relator Ministro Valmir Campelo. Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo, 2006, p. 9-10.

Ideia Legislativa: enviar e apoiar ideias legislativas, que são sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis. As ideias que receberem 20 mil apoios serão encaminhadas para a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), onde receberão parecer; **Evento Interativo:** participar de audiências públicas, sabatinas e outros eventos abertos. Para cada audiência/sabatina/evento, é criada uma página específica onde haverá: a transmissão ao vivo; espaço para publicação de comentários; apresentações, notícias e documentos referentes ao evento; **Consulta Pública:** opinar sobre projetos de lei, propostas de emenda à Constituição, medidas provisórias e outras proposições em tramitação no Senado Federal até a deliberação final (sanção, promulgação, envio à Câmara dos Deputados ou arquivamento)³⁴⁸.

É curioso que, um dos projetos mais bem sucedidos de governo eletrônico, conta com diferentes iniciativas em um mesmo instrumento para atender a públicos e necessidades bem distintas. É o caso, por exemplo, dos Estados Unidos, onde há sites dedicados à questão do idoso, que oferecem serviços na área de Seguridade Social (www.seniors.gov); ou no caso da disponibilização de informações de utilidade pública de Cingapura (www.gov.sg); ou ainda, a rede pública de informações aos cidadãos (www.infocid.pt) e o portal voltado à juventude (<http://juventude.gov.pt>), em Portugal.

Em se tratando de consulta aos cidadãos pela Internet no Canadá o Consulting Canadians (<http://www.consultingcanadians.gc.ca>) possibilita a participação dos cidadãos através de fóruns e fornecimento de material informativo sobre determinada questão, que pode ser encontrada por assunto ou ministério onde esteja sendo discutida. Na Nova Zelândia, por sua vez, tem disponibilizado um sistema semelhante de participação (<http://www.govt.nz/en/participate>).

Outra possibilidade existente, é o e-administración ou administración electrónica, na Espanha. Em um cenário onde a administração pública encontra-se imersa em novas tecnologias. Entende-se que a

[...] e-administração, refere-se a um conjunto numeroso de atividades, realizadas principalmente através da Internet, onde o cidadão pode consultar, informar-se e realizar tramitações e transações on line com órgãos governamentais. [...] Os governos procuram com estas atividades oferecer mais agilidade e conforto aos cidadãos, eliminar os intermediários entre estes e o Estado³⁴⁹.

³⁴⁸ BRASIL. Senado Federal. **E-Cidadania**. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/ecidadania>>. Acesso em: 01 de dez. 2017.

³⁴⁹ SANCHEZ, Oscar. Adolfo. O Poder Burocrático e o Controle da Informação. **In: Lua Nova**, n. 58, p. 89-120, 2003, p. 93.

Nesse sentido, as organizações públicas podem utilizar as tecnologias da informação e comunicação, principalmente a Internet, para interagir com os cidadãos, agentes públicos e sócias diferentes níveis, a fim de:

[...] extendiendo el uso de las TIC al conjunto de la población; ampliando las posibilidades para acceder a la información de la actividad pública; y haciendo posible la participación de los ciudadanos en la toma de decisiones y definición y priorización de necesidades (voto electrónico, foros de participación, listas de distribución), de manera rápida y sencilla; • informando con mayor transparencia de las acciones públicas y haciendo posible la gestión y tramitación de servicios a través de Internet (procedimientos digitalizados, gestores de expedientes, firma electrónica...); • tratando de diseñar acciones coordinadas entre distintas Administraciones (desde la interconexión de registros e intercambio de bases de datos al diseño de políticas y estrategias conjuntas en los diferentes ámbitos de actuación pública)³⁵⁰.

Além disso, são trazidas por Castells, outras possibilidades vivenciadas em várias regiões do mundo, as quais se apresentam de maneira muito distintas, umas das outras:

Por exemplo, um dos primeiros BBSs na área da Baía de São Francisco foi o Kinky Komputer, um sistema orientado para o sexo: ele liderou o que seria por muitos anos uma forma florescente de prática on-line, tanto privada quanto comercial. Por outro lado, o institute for Global Communication (IGC), também fundado em São Francisco, articulou algumas das primeiras redes de computadores dedicadas à promoção de causas socialmente relevantes como a defesa do meio ambiente e a preservação da paz mundial. O IGC contribuiu para a implantação da rede feminina de computadores (La Neta) usada pelos zapatistas mexicanos para obter solidariedade internacional para sua luta em prol de minorias indígenas exploradas. Redes comunitárias, como a criada em Seattle por Douglas Schuler ou a Cidade Digital de Amsterdã, renovaram e fomentaram a participação de cidadãos (ver Capítulo 5). Nos últimos anos da União Soviética, redes pioneiras de computadores, organizadas por acadêmicos de maneira independente, como a RELCOM, foram muito importantes na luta pela democracia e a liberdade de expressão nos momentos críticos da perestroika³⁵¹.

Resumidamente, é possível constatar que são inúmeras as possibilidades eletrônicas existentes na rede de executar uma forma de governo mais próximo dos cidadãos, que haja interação e trocas. Já que,

O setor público está sitiado no mundo inteiro. Os contribuintes de todas as partes querem um Estado maior e mais barato [...] Os programas governamentais podem distribuir-se eletronicamente pela *rede* e, com isso, melhorar a qualidade e reduzir os

³⁵⁰ CRIADO GRANDE, Juan Ignacio; RAMILO ARAUJO, Maria Carmen. **E-administración: ¿un reto o una nueva moda? problemas y perspectivas de futuro en torno a internet y las tecnologías de la información y la comunicación en las administraciones públicas del siglo xxi**. Vasco: IVAP, 2001, p. 5. Disponível em: <http://www.ivap.euskadi.eus/r61-vedorok/es/contenidos/informacion/legedia_euskaraz/es_hiztegia/adjuntos/ramilocriado.pdf>. Acesso em: 01 de dez. 2017.

³⁵¹ CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003, p. 47.

custos. Pode-se facilitar o acesso à informação oficial e criar, assim, um governo mais aberto. Os departamentos virtuais podem combinar o trabalho de muitos organismos para oferecer aos cidadãos um canal de comunicação único. Pelas redes, pode-se acabar com a burocracia³⁵².

Nesse aspecto, é que se avalia quais são as possíveis contribuições de um governo eletrônico para a democracia. O que leva a conformar a grande jogada desse meio, capaz de congrega transparência e eficiência com aumento participativo, o que gera legitimidade e faz ser possível uma retomada da próprias democracia direta, realidade dos gregos e desejo dos contemporâneos.

Relata-se, ainda, que a questão do governo eletrônico vai muito além de dispor de material informativo na internet, ainda que a comunicação seja de forma eletrônica. Pois, para caracterizar de fato o mínimo de transparência é necessário que toda e qualquer informação disponibilizada na rede, seja clara e precisa, em uma linguagem que o cidadão mediano seja capaz de compreender, sem que necessite de um conhecimento técnico específico para entender.

É o que se verifica no fragmento:

[...] a mera divulgação *online* de ações e documentos, ainda que utilizada como forma de acompanhar e controlar a estrutura de procedimentos e/ou estágios de planejamento de um projeto, antes de sua implementação, assim como a publicação de endereços de *e-mail*, notícias e fóruns, que buscam promover interações com a administração, a fim de obter o feedback adequado, podem tornar-se operações inúteis e às vezes demogógicas. Isso pode ocorrer independentemente da boa vontade e do esforço da administração em conferir transparência para suas ações através do *site*, devido ao fato de os textos serem incompreensíveis, desarticulados entre si e sem sentido para os leitores. [...] Os cidadãos expressam a necessidade de que haja uma transparência efetiva, e não a mera possibilidade de acesso a documentos indecifráveis³⁵³.

Exatamente porque, com o passar dos dias, mais pessoas estão conectados na internet é que o formato com que se apresentam os dados da esfera pública, devem ser de forma com que possa incluir até mesmo os menos instruídos ou desinformado. Preza-se pela igualdade de participação e possibilidades na rede, tanto ao expert quanto ao ignorante³⁵⁴.

³⁵² CÉBRIAN, Juan Luis. **A Rede**. São Paulo: Summus, 1999, p. 17.

³⁵³ GUIDI, Leda. Democracia eletrônica em Bolonha – A rede Iperbole e a Construção de uma comunidade participativa on-line. In: **Internet e Política – Teoria e Prática da Democracia Eletrônica**. EISENBERG, José; CEPIK, Marco (orgs.). Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002, p. 169-175.

³⁵⁴ Como explica: “Dyson's horror at the thought of 'all kinds of people' entering it tells us, first, that the possibility of an inclusive public sphere conjures up anxieties around truth and trust; and, second, that what she defends as the public sphere relies on a conception of rational debate that excludes all but the reasonable few. [...] Moreover, she suggests, in light of the underlying epistemology of the public sphere, that there is one truth and that there are experts out there who know this truth and who should be empowered to enlighten the rest of us. [...] So, for Dyson, the problem with the Net is the very excesses that make it a public sphere - everyone is included: the ignorant, the ill-informed, the unauthorized. There is too much equality, too much inclusivity. Dyson's point boils down to the complaint that there are too many different opinions and ideas out there on the Net”. Tradução livre do autor: “O horror de Dyson sobre a reflexão de que 'todos os tipos de gente' estão na Internet nos diz, primeiro, que a

Consubstancialmente, o próprio ideal democrático consiste em uma ordem a envolver a democracia, sobrepondo temas que sejam relevantes com acesso universal aos dados, mesmo que os cidadãos e a política moderna estejam altamente exaustos de tanta informação disponível, sem muita credibilidade em algumas casos. É uma via de mão dupla, incluir e deixar o cidadão desinstruído contribuir rasamente com o debate, correndo o risco de ser manipulado para garantir a universalização de acesso a rede a fim de fazer jus ao ideal democrático. Ou, permitir que obstáculos técnicos de operacionalização impeçam o acesso de todos, resguardando aos considerados aptos a discussão pelo nível técnico, criando preteridos e fomentando uma tecnocracia seletiva. Eis a dificuldade: Simplesmente participar ou ter convicção da participação³⁵⁵.

Nesse aspecto aprofundam a discussão:

En cuanto a los ciberdemócratas conservadores, su preocupación fundamental se sitúa en el profundo impacto de la red en las formas de producción. No son los bienes materiales y tangibles, sino la información, el principal recurso productivo del siglo XXI. Y ello es válido no sólo para las grandes empresas sino también a escala individual. La creación de un espacio de producción virtual tiene consecuencias para las instituciones políticas: el poder ya no tiene una base material, sino que el poder es «poder de comunicación». Así, la organización democrática del espacio virtual es una de las prioridades de la ciberdemocracia. Tanto los ciberdemócratas progresistas como

possibilidade de uma esfera pública inclusiva evoca ansiedades em torno da confiança e da crença; e, segundo, o que ela defende enquanto esfera pública conta com a concepção racional de debate, o que exclui todos os outros poucos racionais. [...] Além disso, ela sugere, à luz da epistemologia básica da esfera pública, que existe uma confiança e que há especialistas que conhecem esta confiança e que deveriam ser compelidos a esclarecer o resto de nós. [...] Então, para Dyson, o problema com a Internet é o enorme excesso que faz dela uma esfera pública – cada um está incluído: o ignorante, o pouco informado, o desautorizado. Existe muita igualdade, muita inclusividade. O ponto de ebulição de Dyson cai com a queixa de que existem muitas opiniões diferentes e idéias circulando pela rede”. DEAN, Jodi. **Why the Net is not a Public Sphere**. Constellations, 10 (1), 2003, p. 95-112. p. 100.

³⁵⁵ Ver na íntegra: “The democratic ideal does not consist of merely one public sphere, but in order to have a democracy we must overlapping issues which we regard as being politically relevant. Or, to rephrase a famous formulation by John Rawls: democracies need ‘overlapping discourses’. [...] This idea of universal data access is based on a highly questionable diagnosis of the weakness of modern democracies. It assumes that modern democracies suffer from a lack of information. One could argue, however, that the problem is that citizens and modern politics are hardly exhausting the information already piled up. [...] I am not arguing that network surfing is a waste of time, sometimes it is exciting. My argument is that the credibility of information on the net gets lost as long as there are no substitutes for the traditional communication junctions”. Tradução livre do autor: “O ideal democrático não consiste meramente de uma esfera pública, mas em uma ordem a envolver a democracia nós devemos sobrepor temas que sejam vistos como politicamente relevantes. Ou, para exprimir novamente a famosa formulação de John Rawls: as democracias necessitam de ‘discursos que se sobrepõem’. [...] Esta idéia de acesso universal aos dados é baseada em um diagnóstico questionável da fraqueza das democracias modernas. Ela assume que as democracias modernas sofrem de uma carência de informação. Poderia-se se argumentar, entretanto, que o problema é que os cidadãos e a política moderna estão altamente exaustos de tanta informação já disponível. [...] Eu não afirmo que navegar na Internet é uma perda de tempo; algumas vezes é empolgante. Meu argumento é que a credibilidade da informação na rede é pouco crível enquanto não existe substituto para as conjunções proporcionadas pelos meios de comunicação tradicionais”. BUCHSTEIN, Hubertus. Bytes that Bite: The Internet and Deliberative Democracy. In: **An International Journal of Critical and Democratic Theory**, 4 (2). New York: Constellations, 1997, p. 248-263. Disponível em: < <http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/1467-8675.00052/abstract>>. Acesso em: 29 de nov. 2017, p. 254.

los conservadores están de acuerdo en que el principal enemigo es el centralismo, tanto en las estructuras políticas como en las de comunicación. Los ciberdemócratas son partidarios de mecanismos directos de gobierno. El activismo político y la discusión, como formas de participación política, son elementos centrales en su discurso. Su principal preocupación es (re)crear comunidades (virtuales y no virtuales) como estructuras desde las que enfrentarse a las formas centralizadas del gobierno³⁵⁶.

Logo, pensando em estruturas de governo eletrônico que sejam adequadas a ampla participação, mesmo reconhecendo que há limitações do acesso e da capacidade dos internautas. Lévy destaca três momentos para possibilitar que haja uma esfera pública de governança eletrônica efetiva:

A nova esfera pública tem três características essenciais [...] a inclusão, a transparência e a universalidade. O ciberespaço é muito mais inclusivo do que todos os outros meios de comunicação anteriores. Ele permite a expressão pública a todos os indivíduos, grupos, instituições e comunidades, inclusive as comunidades (comunidades virtuais) não existentes anteriormente. [...] O ciberespaço [...] autoriza um grau de acesso à informação superior à tudo aquilo que se podia experimentar antes. Os internautas poderão se revelar cidadãos mais bem informados, politicamente mais ativos e socialmente mais conscientes do que os cidadãos *offline*. [...] Os cibercidadãos expõem as idéias em seus websites e a prática do diálogo nas comunidades virtuais habituou-os à discussão, à deliberação pública. Sendo capazes de exprimir-se, eles esperam agora ser ouvidos. As novas formas de governança deverão encontrar lugar para essa 'nova raça de cidadãos', educados, informados habituados a se exprimir [...]³⁵⁷.

Nesse entendimento, mais moderado, o cidadão aperfeiçoa seu intelectos e sua habilidade discursiva/participativa, a medida que começa utilizar o espaço virtual, figurando este como uma canal educativo de cidadania e de trocas de conhecimento.

Por conseguinte, analisando o elemento da transparência, objetiva-se a partir dela criar uma cultura nos governos democráticos de facilitar o acesso a informações públicas, o que contribui para aproximar o cidadão do governo. Tanto pelo uso de websites com a divulgação de informações de maneira ilimitada quanto pela disponibilidade do governo de prestar esclarecimentos a população.

Para que o sistema se vislumbre em uma ciberdemocracia completa que supere todo o abismo da concepção paternalista do governo em relação aos seus cidadãos e entenda que os cidadãos têm o direito fundamental de se conscientizar, consubstancia-se que:

³⁵⁶ HARTO DE VERA, Fernando. Tipologías y modelos de democraca electrónica. In: **Revista de Internet, Derecho y Política**. Madrid: UOC, 2006, p.34-35. Disponível em < www.uoc.edu/idp > Acessado em 28 out. 2017.

³⁵⁷ LÉVY, Pierre. Pela Ciberdemocracia. In: MORAES, Dênis de (org.). **Por uma outra comunicação – Mídia, Mundialização Cultural e Poder**. Rio de Janeiro: Record, 2003, p. 275-376.

[...] es posible que esa transparencia no garantice que se tomen siempre decisiones sabias. Pero sería un gran paso adelante en la evolución continua de los procesos democráticos y otorgaría a las personas un auténtico poder para participar de forma significativa en decisiones relacionadas con las acciones colectivas que tienen tan profundas repercusiones sobre sus vidas y sus medios de subsistencia³⁵⁸.

Um sistema cibernético de governo eletrônico, assume essa idéia e aproveita os recursos disponíveis através das Novas Tecnologias para oferecer informações públicas aos cidadãos, não apenas dispondo do conteúdo documental de informações, mas também, possibilitando realizar procedimentos administrativos.

A partir disso, faz-se brotar o termo *cibertransparência* que, “serve para designar as novas reações que se travam em rede, denominadas *ciber*, aglutinadas à ideia de transparência. O fenômeno tecnológico pode servir para potencializar a informação pública”. Além do mais, “a transparência é a possibilidade de o cidadão ter acesso à informações pública, quando a informação lhe aparece, enquanto a publicidade seria o movimento que a administração dá a conhecer os seus atos”³⁵⁹.

Há também de se falar na eficiência gerada no espaço virtual devida a desburocratização e celeridade da prestações de serviços públicos. Pois,

Ao atingir o ciberespaço, o Estado em rede ou governo eletrônico pode ganhar mais eficiência na prestação de serviços e informações; para tal terá que utilizar a TI para se reorganizar internamente visando se adequar à velocidade da comunicação em rede. Todavia, os governos eletrônicos podem ir além da dimensão da eficiência. Uma das características centrais da comunicação mediada por computador é a interatividade. Se os governos eletrônicos devem absorver e se adequar às características presentes na rede, governos eletrônicos deveriam ser governos necessariamente interativos³⁶⁰.

Procura-se através do governo eletrônico diminuir as distâncias entre os poderes do Estado e os governados, facilitando o diálogo sem que necessariamente estejam no mesmo local, mas que se possa estimular a interação e discussão dos problemas locais, otimizando os serviços prestados pelo poder público³⁶¹.

³⁵⁸ STIGLITZ, Joseph E. “Sobre la libertad, el derecho a estar enterado y el discurso público: el papel de la transparencia en la vida pública”. p.125-161. In: GIBNEV, Matthew J. (coord.). **La globalización de los derechos humanos**. Barcelona: Crítica, 2003, p. 161.

³⁵⁹ LIMBERGER, Têmis. **Cibertransparência: informação pública em rede: A virtualidade e suas repercussões na realidade**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016, p. 45.

³⁶⁰ SILVEIRA, Sérgio Amadeu da. **Governo Eletrônico e Inclusão Digital**. In: HERMANNNS, Klaus (org). **Governo Eletrônico – Os Desafios da Participação Cidadã**. Fortaleza: Fundação Konrad Adenauer, 2002, p. 72.

³⁶¹ Pode-se afirmar que “a transparência é uma via de mão dupla, de um lado a administração tem o dever de dar publicidade aos seus atos e, por outro, o cidadão tem o direito a ser informado. Deste modo, por meio da informação disponível por meio eletrônico, desenvolve-se um controle preventivo, estimula-se a participação popular, torna-se o exercício do poder mais transparente e, portanto, mais democrático” (p. 293). LIMBERGER, Têmis. **Cibercidadania no mundo globalizado: as novas tecnologias e a concretização dos direitos humanos**. **IN: Estado**

É possível verificar alguns resultados pontuais de portais brasileiros, que evidenciam avanços por parte dos gestores em busca de transparência e accountability. Um exemplo, é o portal do governo do Rio Grande do Sul, que “observou-se a preocupação em incluir notas explicativas a respeito de cada um dos demonstrativos orçamentários e financeiros, de forma a facilitar o entendimento dessas demonstrações por parte dos cidadãos”³⁶².

Assim, com a publicidade de dados relativos a gastos públicos, movimentações financeiras, formas de contratações e cancelamentos de contratos por licitações ou outras formas, assim como a divulgação de orçamentos, os cidadãos e as empresas poderão ter conhecimento das atividades estatais e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos. Tornando a transparência dos atos públicos, não um bônus que pode ser oferecido aos cidadãos, mas um dever mínimo de um governo que tem como pressupostos a defesa democrática.

3.3 Aplicativos Móveis e a Participação Digital no Brasil

Tendo em vista a dinamicidade da sociedade, faz-se necessário que o gestor público crie mecanismos que acompanhem as mudanças da era digital, a fim de poder efetivamente, contar com a aproximação dos administrados na governança, mesmo que virtual.

Pois, a compreensão acerca da ciberdemocracia vai além da descrição dos recursos disponíveis na internet. Trata-se de incluir outras formas de usos possíveis, ou seja, oferecer ao cidadão internauta uma interação que o permita divulgar suas ideias no ciberespaço. Ante as exigências contemporâneas oriundas da reestruturação do espaço público, existe a necessidade de novas práticas de organização social e meios de exercício ativo da cidadania. A percepção é que a tecnologia favorece essa tendência, contribuindo para todos os seus usuários – cibercidadãos, possam atualizar e compartilhar das potencialidades de comunicação frente a mobilização cultural, criativa e também política da rede.

Além disso,

It should be clarified that a new public space is not synonymous with a new public sphere. As public space, the internet provides yet another forum for political deliberation. As public sphere, the internet could facilitate discussion that promotes a democratic exchange of ideas and opinions. A virtual space enhances discussion; a virtual sphere enhances democracy [...] Despite the fact that the internet provides

e Constituição: a internacionalização do direito a partir dos direitos humanos. José Luis Bolzan de Moraes, Alfredo Copetti Neto (Orgs.), Ijuí: Ed. Unijuí, 2013, p. 271-296.

³⁶² AKUTSU, Luiz. **Sociedade da informação, accountability e democracia delegativa: investigação em portais de governo no Brasil.** 2002. 151 p. Dissertação (Mestrado em Administração). Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2002, p. 125.

additional space for political discussion, it is still plagued by the inadequacies of our political system. It provides public space, but does not constitute a public sphere. [...] Our political experience online has shown that so far, the internet presents a public space, but does not yet constitute a public sphere³⁶³.

É preciso observar que as tecnologias apenas oferecem o espaço público para um exercício cibernético da cidadania, mas não livra dos males e interferência que sofre a democracia em seus espaços tradicionais. Isso depende da capacidade dos cidadão de filtrarem e refutarem aquilo que faz parte da velha e desprezível política oligárquica e demagoga.

Isto é, a internet é apenas um canal, um meio pelo qual quer se buscar uma efetiva participação nos moldes da democracia direta.

In addition, the use of the Internet has to be carefully situated within the context of already existing democratic institutions. And finally, a change of perspective is necessary. This perspective reaffirms democracy and not technology as the starting point of any reform agenda. And so, let us ask: to which problems of modern democracies can the use of the Internet contribute a solution in accordance with deliberative democracy?³⁶⁴.

Certamente, essas mutações da esfera pública, contribuem para um governo eletrônico ao alcance dos cidadãos, que figuram como atores diferenciados. Com efeito, definitivamente, esse novo mundo virtual “abre azo a novos tipos de exercício político e de gestão e administração pública”. Além do que, “se a democracia digital anuncia um tipo totalmente novo de prática na política, gestão e administração pública, e se se tornasse prática dominante, a cultura básica da política como acção e comunicação também mudam substancialmente”³⁶⁵.

363 “Deve ser esclarecido que um espaço público novo não é sinônimo de uma nova esfera pública. Como espaço público, a Internet fornece um outro fórum para a deliberação política. Como esfera pública, a Internet poderia facilitar uma discussão que promove uma troca democrática das idéias e das opiniões. Um espaço virtual realça a discussão; uma esfera virtual realça a democracia [...] Apesar do fato que a Internet oferece um espaço adicional para a discussão política, ela é atingida ainda pelos vícios de nosso sistema político. Ela fornece o espaço público, mas não constitui uma esfera pública [...] Nossa experiência política online tem mostrado que a Internet apresenta um espaço público, mas não constitui ainda uma esfera pública”. PAPACHARISSI, Zizi. **The virtual sphere: The internet as a public sphere**. London: New Media & Society, 4 (1), 2002, p. 9–27. Disponível em: < http://zizi.people.uic.edu/Site/Research_files/VirtualSphere.pdf>. Acesso em 01 de dez. 2017.

364 “Adicionalmente, o uso da Internet tem de ser cuidadosamente situado no contexto das instituições democráticas já existentes. E, finalmente, a contingência da perspectiva é necessária. Esta perspectiva reafirma a democracia, e não a tecnologia, como o ponto de partida de qualquer agenda de reformas. E assim, perguntemos: a quais problemas da democracia moderna pode o uso da Internet contribuir com uma solução plausível em termos de democracia deliberativa?”. BUCHSTEIN, Hubertus. Bytes that Bite: The Internet and Deliberative Democracy. In: **An International Journal of Critical and Democratic Theory**, 4 (2). New York: Constellations, 1997, p. 248-263. Disponível em: < <http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/1467-8675.00052/abstract>>. Acesso em: 29 de nov. 2017, p. 260.

365 RODRIGUES, R. Ciberespaços Públicos: As Novas Ágoras de Discussão. In: **BOCC** (Biblioteca Online de Ciências da Comunicação). Disponível em: www.bocc.ubi.pt/pag/cibrespacos-rodriques.pdf. Acesso em: 14 de nov. 2017, p. 24.

É nesse sentido que, busca-se utilizar as novas tecnológicas em favor da democracia, principalmente, os telefones celulares, que são dispositivos cada vez mais dotados de tecnologia de comunicação inovadora, que congregam múltiplas funções, tais como de: computador, máquina fotográfica, câmera de vídeo, processador de texto, GPS, entre outras habilidades, dependendo do modelo de telefone móvel e de seu sistema operacional³⁶⁶.

Quando conectados a redes de internet, esses aparelhos funcionam como verdadeiros instrumentos interativos, pois há a possibilidade de baixar aplicativos móveis gratuitos, onde o cidadão poderá estar cada vez mais inserido no contexto político e decisório da esfera pública. Desse modo,

A comunicação digital, especialmente a de caráter móvel por meio dos celulares, proporciona ao mesmo tempo, interação interna e deslocalização, conhecimentos e novas dúvidas. As redes virtuais alteram os modos de ver e ler, as formas de reunir-se, falar e escrever, de amar e saber-se amado à distância, ou talvez, imaginá-lo³⁶⁷.

Os aplicativos móveis são possíveis de serem utilizados desde que o aparelho celular seja um smartphone. Sobre essa geração de telefone móvel, pode-se analisar algumas estatísticas quanto ao seu ascendente crescimento no mundo, por meio da pesquisa realizada em 2017, momento da escrita dessa capítulo, pela “International Telecommunication Union - Development (ITU-D)”³⁶⁸, agência especializada das Nações Unidas para Tecnologias de Informação e Comunicação e que está empenhada em conectar toda a população mundial.

Aborda em seus dados que em 2007 o número de dispositivos móveis no mundo eram de 3.368 milhões, subindo para 7.740 milhões em 2017. A mesma pesquisa relatou que, para cada cem habitantes em 2001, haviam 50,6 dispositivos móveis, já em 2017, para cada cem habitantes, há 103,5 aparelhos, ou seja, poderia se dizer que em uma década dobrou o número de aparelhos celulares e que há mais celulares do que habitantes no mundo. Entretanto, deve-se lembrar que algumas pessoas possuem mais de um aparelho e outras nenhum.

Continuando, a pesquisa observou que em 2007 a cada cem pessoas, 4 possuíam assinaturas ativa de banda larga móvel, esse número subiu para 56,4 pessoas a cada cem em 2017. A pesquisa também considerou as assinaturas de banda larga fixa, que podem dispor de sinal WIFI, a qual em 2007 era de 5,2 pessoas a cada cem, aumentando para 13,1 a cada cem

³⁶⁶ O smartphone ou também conhecido como “telefone inteligente”, por exemplo, é um “celular que oferece recursos avançados similares aos de um notebook”. TORRES, Cláudio. **A Bíblia do Marketing Digital**. São Paulo: Novatec editora Ltda., 2009, p. 393.

³⁶⁷ CANCLINI, Nestor García. **Leitores, espectadores e internautas**. Tradução de Ana Goldberger. São Paulo: Iluminuras, 2008, p. 52-54.

³⁶⁸ Disponível em: <<http://www.itu.int/en/ITU-D/Statistics/Pages/stat/default.aspx>>. Acesso em: 02 de dez. 2017.

em 2017.

De acordo com esses dados, constata-se um crescente alargamento do acesso a internet via assinatura em dispositivo móvel, que chega a mais da metade da população mundial. Em se tratando do Brasil, os números são ainda mais alarmantes, conforme pesquisa divulgada pela Fundação Getúlio Vargas³⁶⁹, em 19 de abril de 2017, o país tem 198 milhões de celulares inteligentes em uso, apresentando um crescimento de 17% em comparação com o ano anterior. A expectativa é de que, nos próximos dois anos, o número chegue a 236 milhões de aparelhos representando um crescimento de 19% em relação ao momento da pesquisa.

Mediante os números trazidos pelas pesquisas, vislumbra-se que há um crescimento significativo do número de celulares e da categoria inteligente que permite dispor de aplicativos móveis. Desse modo, uma forma de concretizar em alguns aspectos o governo eletrônico é ofertar aplicativos públicos que sejam atrativos aos cidadãos para que comecem, pedagogicamente, a participar e contribuir com a governança.

Há várias iniciativas de utilização de aplicativos públicos que merecem destaques, dentre os quais, o lançado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, denominado “Caça Mosquito” que tem como objetivo mapear locais de infestação e adotar medidas de combate ao mosquito *Aedes aegypti*. Pois, para utilizar o aplicativo, é necessário estar com o GPS do aparelho ativado, para que seja possível localizar onde está sendo publicada a foto com possível foco³⁷⁰.

O Estado de São Paulo via Secretaria da Saúde, também disponibilizou um aplicativo para conter o mosquito, denominado de “Todos contra a Dengue”. Sobre o tema, está disponível, ainda, o aplicativo “Sai Zika”, “Sem Dengue”, “AntiZika” e “Aedes na Mira” do Estado da Paraíba, todos com o mesmo objetivo de controlar focos. Há o “Dengue UNA-SUS”, desenvolvido pela Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde, e que objetiva, levar ao usuário ou paciente uma ideia mais precisa sobre os sintomas e como diferenciar dengue, zika ou chikungunya. Outro aplicativo disponível “Dengue x Chik x Zika”, permite o usuário avaliar a possibilidade de estar contaminado pelos vírus causadores da dengue, zika e chikungunya, a partir de respostas de um formulário. O Estado do Rio Grande do Sul também conta com um aplicativo “RS Contra Aedes” que ajuda a combater o mosquito, ao mesmo tempo que possui informações úteis a respeito do *Aedes Aegypti* e os vírus que ele pode transmitir, e ainda mostra

³⁶⁹ Disponível em: <<http://link.estadao.com.br/noticias/gadget,ate-o-fim-de-2017-brasil-tera-um-smartphone-por-habitante-diz-pesquisa-da-fgv,70001744407>>. Acesso em: 02 de dez. 2017.

³⁷⁰ Disponível em: <<http://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/governo-lanca-aplicativo-contra-aedes-aegypti-saiba-como-funciona/>>. Acesso em: 02 de dez. 2017.

os sintomas, as diferenças entre as doenças, as formas de prevenção e um mapa onde o usuário pode marcar locais de contaminação. De forma específica, há os aplicativos “Zika Vírus – Notícias”, “DENGUE – Manejo Clínico – Adulto e Criança” e “Guardiões da Saúde”, como os objetivos de informar a população sobre o vírus Zika, especialmente as mulheres grávida, sendo que o usuário fica por dentro das últimas notícias sobre casos da doença, as formas de prevenção e as ações do Estado³⁷¹.

O Estado de São Paulo conta com mais de 40 aplicativos de governo eletrônico, destacando o “SP Serviços” o qual já foi baixado mais de 7,5 milhões de vezes. Esse aplicativo busca facilitar a vida do cidadão paulista, já que dá acesso a serviços públicos oferecidos pelo Governo do Estado. Conta ainda, com o do Detran, com 4,5 milhões de downloads, com o qual é possível checar pontos na CNH, multas e restrições do veículo e até fazer exercício simulado para tirar ou renovar a Carteira de Habilitação. Bem como, o “Poupatempo” com mais de 900 mil downloads, que permite obter informações sobre os serviços disponíveis, fazer agendamento de dia e hora para atendimento e consulta ao serviço de achados e perdidos. Destaca-se, ainda o “Cuide-se Bem”, da Secretaria de Saúde, que ajuda pacientes com HIV e Hepatite C a controlar os medicamentos, dosagens e horários de consultas. Como a novidade do “Denúncia Ambiente”, para denunciar crimes relacionados ao meio ambiente (desmatamentos, queimadas, tráfico de animais silvestres, poluição do ar e emergências químicas)³⁷².

Em nível Federal, sobressaem os aplicativos: “Desenvolve Brasil” tem como objetivo incentivar a fiscalização por parte dos cidadãos da execução de obras que receberão repasses do governo federal³⁷³, o “Ta de pé?”, que permite monitorar as obras de escolas e creches municipais financiadas pelo Governo Federal³⁷⁴, conta também com o do FGTS, para consultar o saldo do fundo de garantia e da IRPF, para fazer a declaração do Imposto de Renda.

Pode-se nominar aplicativos não governamentais com finalidades públicas como, por exemplo, o “As Diferentonas” permite que o cidadão compare a aplicação dos recursos destinados pelo governo federal a sua cidade com o montante repassado a outro município de

³⁷¹ Disponível em: <<http://www.techtudo.com.br/listas/noticia/2016/03/zika-dengue-e-chikungunya-baixem-apps-ajudam-combater-o-mosquito.html>>. Acesso em: 02 de dez. 2017.

³⁷² Disponível em: <<http://www.jb.com.br/ciencia-e-tecnologia/noticias/2017/06/10/aplicativo-da-acesso-a-servicos-publicos-eletronicos-do-governo-de-sao-paulo/>>. Acesso em: 02 de dez. 2017.

³⁷³ Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-planalto/noticias/2016/11/governo-lanca-aplicativo-para-monitoramento-de-obras>>. Acesso em: 02 de dez. 2017.

³⁷⁴ Disponível em: <<https://catracalivre.com.br/geral/cidadania/indicacao/app-permite-que-cidadaos-monitorem-construcao-de-escolas-publicas/>>. Acesso em: 02 de dez. 2017.

perfil socioeconômico semelhante³⁷⁵, ajudando o Estado na fiscalização, a fim de evitar e diminuir a corrupção, como também cobrar do Poder Público providências sobre obras não concluídas. Ou como a experiência promovida pela Pacific Institute, do “think tank”, que trabalha com questões relacionadas à água e à segurança hídrica, esse aplicativos indica a localização de bebedouros públicos pelo mundo³⁷⁶.

Todas essas experiências são formas de despertar os cidadãos para uma cidadania ativa, onde cada um contribui com o todo, refletindo o compromisso social com a coletividade. Isso no intuito de fomentar um povo mais participante dos assuntos de interesse público. Já que, em geral “o povo brasileiro seria bem diferente se tivesse tido educação para ser voz e ator, e não para ser eco e ator”. Corajosamente, “é hora de inventar educação que leve o povo brasileiro a deixar de ser ator para ser autor, a deixar de ser eco para ser voz. Para isso, é preciso delinear novo paradigma pedagógico”³⁷⁷. Pois,

A sexta promessa não cumprida diz respeito à educação para a cidadania. Nos dois últimos séculos, nos discursos apologéticos sobre a democracia, jamais esteve ausente o argumento segundo o qual o único modo de fazer com que um súdito transforme-se em cidadão é o de lhe atribuir aqueles direitos que os escritores de direito público do século passado tinham chamado de *activae*; com isso, a educação para a democracia surgiria no próprio exercício da prática democrática³⁷⁸.

Ou seja, a verdadeira educação, assim como, a verdadeira aprendizagem são capazes de fundir “todas as disciplinas em uma apreensão global para a qual a aprendizagem de si é tão importante quanto o conhecimento do mundo. Um conhecimento de si que finalmente nos leva a perceber que somos, todos juntos, uma consciência iluminando um mundo”³⁷⁹.

Portanto, é fundamental para que haja a verdadeira transformação democrática, que se pautem o olhar sobre a pedagogia participativa. E para tanto, é indispensável que se aproveite dessa onda de cidadãos digitais para aumentar a participação e concretizar a democracia direta pelo uso de tecnologias, contribuindo assim, para e com o fortalecimento e o futuro da

³⁷⁵ Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/pesquisa-e-inovacao/noticia/2016-11/aplicativo-para-telefone-celular-facilita-fiscalizacao-das>>. Acesso em: 02 de dez. 2017.

³⁷⁶ Disponível em: <<https://www.juntospelaagua.com.br/2017/06/28/aplicativos-para-smartphone-indicam-bebedouros-publicos-no-brasil-e-no-mundo/>>. Acesso em: 02 de dez. 2017.

³⁷⁷ CARON, Lurdes. Uma Campanha da Fraternidade para tratar da educação. In: **Vida Pastoral**. São Paulo, ano XXXIX, N. 199, mar./abr. 1998, p. 14.

³⁷⁸ BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: Uma defesa das regras do jogo**. 6º ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997, p. 31.

³⁷⁹ LÉVY, Pierre. **A Conexão Planetária: o mercado, o ciberespaço, a consciência**. Tradução de Maria Lúcia Homem e Ronaldo Entler. São Paulo: Editora 34, 2001, p. 156.

democracia. Pois, “la educación y la cultura cívica constituyen el gémis de este peculiar zodíaco que conforman hoy el Estado de Derecho y los derechos que lo fundamentan”³⁸⁰.

Já que, para as novas gerações o que não esta na rede não merece ser conhecido, como refere Pérez Luño: “para las nuevas generaciones (indignadas o no), ‘ya está todo en la Red’, y lo que no está, no merece la pena conocerse”³⁸¹. Ou seja, o cidadãos está *online* e disposto a conhecer aquilo que esta na rede, portanto, o governo precisa estar nela inserido, para não ser esquecido em uma sociedade tecnológica que preza pela facilidade, celeridade e eficiência.

³⁸⁰ LIMBERGER, Temis. El planteamiento de la ciberciudadanía en la doctrina de Pérez Luño y su desarrollo en la cibertransparencia. p. 243-288. In: CARRERAS, Francesc; LIMBERGER, Temis; SASTRE, Rafael Ganzález-Tablas. **Construcción Europea y Teledemocracia**. Madrid: Fundación Coloquio Jurídico Europeo, 2013, p. 263.

³⁸¹ PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **Los derechos humanos en la sociedad tecnológica**. 1ª Ed. Madrid: Editorial Universitas, 2012, p. 41.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Democracia embora repleta de imperfeições, continua sendo o melhor dos sistemas de governo, mesmo que em constantes transformações ou crises, como alguns autores preferem caracterizar, torna-se o modelo mais adequado ao tipo de sociedade contemporânea, que o Brasil se enquadra.

Em decorrência do crescimento populacional, que a cada dia vem dificultando a possibilidade de uma democracia direta, como pretendiam os antigos, deve ser vista em sociedades tão complexas, como uma normalidade, frente a tantas outras necessidades resurgentes, como a morosidade estatal derivada da burocracia, o distanciamento dos cidadãos no cenário político, que resulta na apatia participativa, a consecução corruptiva dos agentes políticos, geradora do descrédito, a falta de eficiência na prestação dos serviços públicos, assim como, a transparências e ilegitimidade nos atos governamentais, são demandas que afetam não só a sociedade, mas o próprio ideal democrático.

Justamente, devido as dificuldades de reunir populações tão numerosas, optou-se por uma democracia representativa, todavia não se imaginava a crise representativa, moral e de legitimidade que a englobaria. É resultante, principalmente de agentes políticos que deram as costas para o povo e se agruparam em torno dos seus interesses pessoais. Fruto também da ferrenha tradição coronelística que dominou e segue tendo influência na política brasileira.

Nesse viés, é indispensável para romper com esse fechamento estatal, que macula os cidadãos, que seja repensado o próprio conceito de cidadania, não como uma identidade homogênea de nação, mas como uma conjuntura onde possa considerar as múltiplas culturas e tratar a tolerância de forma natural, criando um espaço público onde todos se sintam parte.

Logicamente, que muitos foram os fatores que contribuíram para a geração de uma sociedade acomodada, e não se trata apenas do terrível regime de ditadura militar que pendurou por aproximadamente vinte anos no país, calando e proibindo a expressão. É preciso considerar, também, o modo de vida, principalmente, nos grandes centros urbanos, que cada vez mais consume muitas horas da população em deslocamentos, causando estresse, cansaço e fadiga. O que inibe qualquer um de ter uma predisposição a participar de uma audiência pública ou outro meio participativo presencial após sua exaustiva jornada de trabalho ou estudo.

Além do mais, torna-se relevante pensar nas exigências sociais cada vez mais vorazes, forçando padrões e comportamentos sociais. Onde participar da vida pública é perder tempo. A somatização desses fatores, junto com o cultivo do individualismo está contribuindo para

desintegrar o espírito coletivo de viver em sociedade e compreender o papel de ser cidadão. Já que muitos acreditam que se resume ao voto periódico das eleições.

Em meio a essas incompreensões, a evolução tecnológica vem prosperando, avassaladoramente, ao passo que também conduz a sociedade a aderir a sua proposta cibernética, inclusive, ressoando na forma de atuar das democracias. Nessa seara, deve-se ter muita cautela, antes de fazer qualquer alegação, porque é inegável que o progresso tecnológico tem contribuído e muito para a sociedade contemporânea, mas também como qualquer outro mecanismo tem lá seus problemas.

Diante disso, a internet que nasce a partir de inventos militares e se aperfeiçoa no mundo obscuro dos hackers, tem sido o maior dos inventos tecnológicos, até o momento. Em verdade, contribuiu significativamente para o alcance global das informações e possibilitou qualquer pessoa a se inserir em seu ciberespaço, sem necessidade de indicação, cabendo-lhe ainda, a liberdade de se expressar a seu jeito. Mesmo que por outro lado, devido ao egoísmo típico do comportamento humano, tenha revelado-se em sua esfera, problemas como o vazamento de dados, violação da privacidade, excesso de informações, prática de crimes e até o chamado cyberbullying, não podem justificar o seu término.

Da mesma forma, que não se deve valer do desconhecimento para proibir ou limitar o seu uso, como argumentam alguns governantes, ao dizer que ela apresenta vários perigos, unicamente para criar barreiras a sua galáxia de incidência, que desconsidera qualquer tipo de fronteira. Felizmente, esse sistema é mais astuto do que àqueles que governam, sendo por si só capaz de driblar os algozes desses que a temem.

Realmente é preciso que a temam, uma vez que é visível sua prática de liberdade nos últimos anos. Sim, a internet é capaz de promover a luta por liberdade e por reconhecimento de povos, como foi possível vislumbrar durante a “Primavera Árabe”, naquilo que foi a derrubada de muitos regimes tiranos no Oriente médio, e que contou, necessariamente, do auxílio instrumental da internet, via a rede social “Facebook” para arquitetar e organizar, longe dos olhos da tirania, um movimento belíssimo de expressão da cidadania, ou da cibercidadania, já que se deu em rede, inicialmente. Esse movimento se alastrou como uma praga no mundo árabe levando muitos opressores a cair o poder.

Não muito diferente do acontecido em outros países do globo, que se encorajaram via internet para sair as ruas protestar por melhorias, Do mesmo modo o Brasil, especificamente, em junho de 2013 ao levar uma multidão às ruas, decorrentes do convite das redes sociais. Causando pesadelos aos políticos e partidos, já que dentre a enxurrada de reclames, estava a

rejeição a bandeiras partidárias e outros movimentos que sempre encabeçaram a “defesa” dos interesses sociais, quando muitas vezes cumpriam mais agendas particulares e de interesse.

A agitação popular nas ruas, que deu origem ao lema “O gigante acordou”, não buscava uma única mudança em suas reivindicações, uma vez que cada manifestante tinha uma pauta própria. Era, aparentemente, um universo de pedidos desordenados, na visão de alguns críticos, mas que no fundo desejavam o respeito às liberdades, à administração pública, à democracia e ao povo adormecido. Constituiu em uma forma de milhares de pessoas saírem do comodismo, levando crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos, para dizerem em bom tom de voz que desejavam um basta a velha forma de governar. O recado era no sentido de que o país não é propriedade exclusiva da classe política, mas do povo brasileiro, que havia acordado.

Claro que não foi e não será o suficiente para enfrentar toda a problemática da atualidade, mas serviu para mostrar que, o povo continua vigilante e que o espírito democrático permanece vivo dentro da nação brasileira, mesmo que muitas vezes sob hipnose. Deve-se considerar que esse ativismo é fruto dos novos movimentos sociais em rede, que são imprescindíveis para o desenvolvimento da sociedade contemporânea.

Realmente, a discussão política nunca esteve tão debatida como é possível visualizar hoje, não apenas nas redes sociais, como também nos demais meios telemáticos e nas rodas de conversa. Parece que a sociedade adquiriu consciência sobre seus problemas e resolveu abrir a “caixa preta”, para compreender suas mazelas e buscar soluções a partir da discussão pública. Resgatou-se o sentido mais precioso da cidadania, o pertencimento.

Embora se esteja sob o ápice de tempos difíceis na política brasileira, que parte desde a instabilidade governamental, inúmeras denúncias de corrupção, impeachament da presidente Dilma e até o não reconhecimento da legitimidade de seu sucessor Michel Temer, tem gerado muitas tensões e prejudicado o andamento do país, entretanto, as instituições continuam a fazer o seu trabalho investigativo, resgatando o dinheiro público e julgando seus pares. A democracia produz o seu próprio antídoto para curar seus males.

Compete alegar que a ciberdemocracia tem trazido inúmeros benefícios. Mas, deve-se considerar que nem todos estão conectados, há uma porcentagem que estão na margem, fazendo parte da exclusão tecnológica, que não se limita a incapacidade econômica, mas também engloba o analfabetismo digital. Por outro lado, percebe-se que as pesquisas apontam para uma expansão de mais de 65% de acesso à internet no Brasil, o que com o passar dos anos chegará a uma cobertura total.

Entretanto, não basta possibilitar o uso da internet, é preciso capacitar o cidadão. Para que ele não fique a mercê da universalidade de informações, uma vez que a rede aceita tudo, muitas

delas são inverídicas, podendo manipular ou massificar o pensamento do internauta alienado. Cree-se que essa seja a maior das dificuldades a se enfrentar, evitar que aquele que adentra ao mundo virtual, tenha consciência de sua navegação, sabendo discernir entre as opções. Sendo sujeito e não sujeitado.

Por conseguinte, o mundo cibernético está aí independente de se gostar ou não dele, e como dizem, ou se faz parte dele ou se corre o risco de não existir em uma era digital, onde praticamente tudo está na rede. Por isso, que o governo precisa acompanhar esse sociedade eletrônica, a ponto de não ser esquecido, em uma sociedade que só observa o que está na rede.

Além do mais, a interação que ocorre no ciberespaço tem elevado a democracia a um estagio superior, possibilitando o impossível em Estados agigantados, o exercício da democracia direta, mesmo que de forma virtual. Vem contribuindo por meio do uso de aplicativos móveis ou de portais de governo eletrônico, com a finalidade de aprimorar a prestação dos serviços públicos.

Entretanto, não basta apenas colocar a disposição da populações portais, sites e aplicativos móveis. Esses meios precisam ser efetivos, facilitando a aproximação dos cidadãos com o Estado e as políticas públicas, mas também apromirando os serviços. Ao mesmo tempo, que as informações disponíveis, a fim de implementar uma transparência, precisam ser compreensivas até mesmo pelo cidadão mais simples, não em dados que apenas os técnicos consigam compreender.

Ainda mais, com a alta utilização de celulares smartphones no Brasil, que possibilita o uso de aplicativos móveis, é fundamental que se utilize dessa tendência popular, investindo na criação de aplicativos públicos. É também, levar o Estado mais perto dos administrados, falando a linguagem dos jovens, que são cibercidadãos natos, por exemplo. Pois, o primeiro passo a ser dado, é tornar atrativo o exercício da cidadania para desenvolver simultaneamente, a pedagogia participativa.

Eis o grande desafio, fazer com que o mais esquecido dos cidadãos sinta o gosto de ser cidadão. Emancipando-o para que queira contribuir com a formação do Estado e não se servir dele, sendo assim, possível despertar o desejo de ser parte dessa sociedade que ele mesmo projetou. Não há outro caminho senão pela mudança educacional participativa, que começa em cada pequeno ato da vida coletiva.

BIBLIOGRAFIA:

- AGUILAR, A. Gómez. Nuevas Dinámicas Interculturales en la Esfera Pública Virtual de Internet. **In: Sphera Pública**, nº 4, pp. 69-85, Univ. Católica San Antonio de Murcia, Murcia, España, 2004, p. 84. Disponível em: <<http://redalyc.uaemex.mx/redalyc/html/297/29700405/29700405.html>>. Acesso em: 15 de nov. 2017.
- AKUTSU, Luiz. **Sociedade da informação, accountability e democracia delegativa: investigação em portais de governo no Brasil**. 2002. 151 f. Dissertação (Mestrado em Administração). Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2002.
- ALLEBRANDT, Sérgio Luis. **A participação da sociedade na gestão pública local e na produção das políticas públicas: a atuação dos conselhos municipais em Ijuí – RS, de 1989 a 2000**. 2001. Dissertação (Mestrado em Administração) – Escola Brasileira de Administração Pública, Fundação Getúlio Vargas, [Porto Alegre], 2001.
- ARAUCARIA, Cristiano Paixão. Direito, política, autoritarismo e democracia no Brasil: da Revolução de 30 à promulgação da Constituição da República de 1988. **In: Revista Iberoamericana de Filosofía, Política y Humanidades**, año 13, nº 26. Segundo semestre de 2011. Pp. 146–169. Disponível em <<http://institucional.us.es/araucaria/>> Acesso em 25 out. 2017.
- ARISTÓTELES. **Constitución de los atenienses**. Traducción: Manuela García Valdés. Madrid: Gredos, 2017.
- _____. **A Política**. 2ª Ed. Bauru: Edipro, 2009.
- ASENSI SABATER, J; ELIZALDE, J. M; Medina, R. **Iniciación a la Constitución**. Alicante: Secretariado de publicaciones de la Universidad de Alicante, 1982.
- ASCENSÃO, José de Oliveira. **Direito da Internet e da Sociedade da Informação**. Rio de Janeiro: Forense, 2002.
- AZAMBUJA, Celso Cândido. **A República Digital: poder e política na sociedade tecnológica**. Nova Petrópolis: Nova Harmonia, 2011.
- BARLOW, John Perry. **Declaração de Independência do Ciberespaço**. Davos: 1996. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/ciber/textos/barlow.htm>>. Acesso em 05 de dez. de 2017.
- BARRETO, Vicente de Paulo (coord.). **Dicionário de filosofia política**. São Leopoldo, RS: Unisinos, 2010.
- BARRIENTOS DEL MONTE, Fernando. Dimensiones discursivas en torno al voto electrónico. **In: Revista de Ciência Política**. Santiago: Scielo, v. 27, n. 1, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.cl/scielo.php?pid=S0718-090X2007000200006&script=sci_arttext>. Acesso em: 05 de out. 2017.
- BAUMAN, Zygmunt. **Amor líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos**. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004.
- BEDIN, Gilmar Antônio; GHISLENI, Pâmela Copetti. Direito e democracia: uma leitura do pensamento político de Norberto Bobbio. **IN: Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, Curitiba, v. 20, n. 20, p. 74-91, jul./dez. 2016.
- _____; CENCI, Ana Righi. Para além da liberdade dos antigos e da liberdade dos modernos: A Democracia como Regime dos Direitos Humanos. **IN: Revista Direito em Debate**, Ijuí, Ano XXIII, nº 41, p. 229-246, jan./jun. 2014.
- BEETHAM, David. **Democracy and Human Rights**. Cambridge: Polity Press, 1999.
- BERNARDES, Maciele Berger. **Democracia na Sociedade Informacional: o desenvolvimento da democracia digital nos municípios brasileiros**. São Paulo: Saraiva, 2013.

- BERTASO, João Martins; HAMEL, Marcio Renan. **Ensaio sobre reconhecimento e tolerância**. Santo Ângelo: FuRI, 2016.
- BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: Uma defesa das regras do jogo**. 6º ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.
- _____. **Liberalismo e democracia**. Trad. Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Brasiliense, 2000.
- _____. **O filósofo e a política. Antologia**. Organizado por José Fenández Santillán. Tradução de César Benjamin e Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 2003.
- _____. **Teoria Geral da Política: a filosofia política e as leis dos clássicos**. 20ª Reimpressão. Organizado por Michelangelo Bovero; tradução Daniela Beccaccia Versiani. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.
- BONAVIDES, Paulo. **Os poderes desarmados: à margem da Ciência Política, do Direito Constitucional e da História: Figuras do Passado e do presente**. São Paulo: Malheiros, 2002.
- _____. **Teoria Constitucional da Democracia Participativa (Por um Direito Constitucional de luta e resistência, Por uma Nova Hermenêutica e Por uma epolitização da legitimidade)**. São Paulo: Malheiros, 2001.
- _____. **Política e Constituição: os caminhos da democracia**. Rio de Janeiro: Forense, 1985.
- BONETTO, M. Susana; PIÑERO, M. Teresa. Espacio público: Ciudadanía y participación em América Latina. **In: Ciudadanía y costos sociales: los nuevos marcos de regulación**. BONETTO, M. Susana; PIÑERO, M. Teresa (org.). Madrid: Dickinson, 2005.
- BORDENAVE, Juan E. D. **O que é participação**. 8.ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.
- BORJA FERNÁNDEZ, Canelo. **Las redes sociales: lo que hacen sus hijos en internet**. Alicante: Editorial Club Universitario, 2010.
- BIANCHINI, Fernando Novelli. **Democracia representativa sob a crítica de Schmitt e democracia participativa na apologia de Tocqueville**. Campinas: Millennium, 2014.
- BIGLIAZZI GARCIA, T. H. **A Democracia na Era do Governo Eletrônico**. 2008. Disponível em: <http://www.ciberetica.org.br/trabalhos/anais/27-64-c1-8.pdf>. Acesso em: 03 de jul. 2017.
- BUCHSTEIN, Hubertus. Bytes that Bite: The Internet and Deliberative Democracy. New York: **Constellations**, 4 (2), 1997, p. 248-263.
- BRAGA, Robert. **Qualidade de vida urbana e cidadania. Território e cidadania**, UNESP, Rio Claro, n.2, julho/dezembro, 2002.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988.
- _____. COMITÊ Gestor da Internet no Brasil. **Princípios para o Uso e a Governança da Internet no Brasil**. Resolução CGI.br/RES/2009/003/P. São Paulo: CGI.br, 2009. Disponível em: www.cgi.br/resolucoes/documento/2009/003. Acesso em: 05 nov. 2017.
- _____. Tribunal de Contas da União. **Avaliação do Programa Governo Eletrônico**. Relator Ministro Valmir Campelo. Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo, 2006.
- _____. Senado Federal. **E-Cidadania**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ecidadania>. Acesso em: 01 de dez. 2017.
- BRASIL ESCOLA. **Governabilidade e Governança**. Disponível em: <http://educador.brasilecola.com/politica-educacional/governabilidadeegovernanca.htm>. Acesso em 24 out. 2017.
- BRAUNER, Josef e BICKMANN, Roland. **La Sociedad Multimedia. Nota introductoria de Edouard Bannwart**. Barcelona: Gedisa, 1996.
- BRAVO, Álvaro A. Sánchez. **Internet y la sociedad europea de la información: implicaciones para los ciudadanos**. Sevilla: Universidad de Sevilla, 2001.

- _____. **A Nova sociedade tecnológica: da inclusão ao controle social. A Europ@ é um exemplo?** Tradução Clovis Gorczewski. 1ª ed. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2010.
- BRITTO, Carlos Ayres. Distinção entre “controle social do poder” e “participação popular”. **In: Revista de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro, n. 189, p. 114-122, jul./set. 1992.
- BUCHSTEIN, Hubertus. Bytes that Bite: The Internet and Deliberative Democracy. **In: An International Journal of Critical and Democratic Theory**, 4 (2). New York: Constellations, 1997, p. 248-263. Disponível em: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/1467-8675.00052/abstract>>. Acesso em: 29 de nov. 2017.
- CABO MARTÍN, C. de. **Teoría histórica del Estado y del Derecho Constitucional**. Barcelona: Promociones y Publicaciones Universitarias, 1988.
- CALDERPN, César; LORENZO, Sebastián (orgs). **Open government: Gobierno abierto**. Jaén: Algón Editores, 2010.
- CANCLINI, Nestor García. **Leitores, espectadores e internautas**. Tradução de Ana Goldberger. São Paulo: Iluminuras, 2008.
- CARDON, Dominique. **A democracia internet: promessas e limites**. Tradução de Nina Vincent e Tiago Coutinho. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.
- CARDOSO, Gustavo; LAMY, Cláudia. Redes sociais: comunicação e mudança. **JANUS.NET e-journal of International Relations**, Vol. 2, N.o 1, Primavera 2011. Disponível em: <file:///Users/gustavocoutinho/Downloads/Dialnet-SocialNetworksCommunicationAndChange-4046121_3.pdf> Acesso em: 21 de nov. 2017.
- CARON, Lurdes. Uma Campanha da Fraternidade para tratar da educação. **In: Vida Pastoral**. São Paulo, ano XXXIX, N. 199, mar./abr. 1998.
- CARRERA SILVA, L. **La democracia participativa en la Constitución colombiana de 1991: las veedurías ciudadanas**. (Tesis doctoral), Madrid: 2000.
- CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.
- _____. **A era da informação: economia, sociedade e cultura**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- _____. **A Sociedade em Rede**. Tradução Roneide Venancio Majer com a colaboração de Klaus Brandini Gerhardt. 8ª Ed. Vol. 1. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- _____. **La era de la información: economía, sociedad y cultura**. El poder de la Identidad II. Traducción de Carmen Martínez Gimeno. Buenos Aires: Siglo veintiuno, 2001.
- _____. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.
- _____. **The Internet Galaxy**. Oxford University Press, 2001.
- _____. **Communication Power**. New York: Oxford University Press, 2009.
- CÉBRIAN, Juan Luis. **A Rede**. São Paulo: Summus, 1999.
- COLEMAN, Stephen. Cutting out the middle man: virtual representation to direct deliberation, in Loader, Brian, & Hague, B., **Digital Democracy, Discourse and Decision Making in the Information Age**. New York: Routledge, 2002.
- COLOMBO VILARRASA, C. **Participación. Las Tic al servicio de la innovación democrática**. Barcelona: Editorial UOC, 2007.
- CRIADO GRANDE, Juan Ignacio; RAMILO ARAUJO, Maria Carmen. **E-administración: ¿un reto o una nueva moda? problemas y perspectivas de futuro en torno a internet y las tecnologías de la información y la comunicación en las administraciones públicas del siglo xxi**. Vasco: IVAP, 2001. Disponível em: <http://www.ivap.euskadi.eus/r61-vedorok/es/contenidos/informacion/legedia_euskaraz/es_hiztegia/adjuntos/ramilocriado.pdf>. Acesso em: 01 de dez. 2017.

- DAHLBERG, Lincoln. **Democracy via cyberspace: Mapping the rhetorics and practices of three prominent camps.** *New Media & Society*, 3 (2), p. 157-177. 2001.
- DAHL, Robert. **Poliarquia: participação e oposição.** Tradução Celso Mauro Paciornik. São Paulo: EDUSP, 1997.
- _____. **A democracia e seus críticos.** Tradução Patrícia de Freitas Ribeiro. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.
- _____. **La democracia: una guía para los ciudadanos.** Trad. F. Vallespín. Madrid: Taurus, 1999.
- DEAN, Jodi. Why the Net is not a Public Sphere. **In: Constellations.** Volume 10, Number 1. Eugene: University of Oregon, 2003.
- DELLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado.** 30 ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
- DEMO, Pedro. Cidadania & Emancipação. **Revista Tempo Brasileiro.** Rio de Janeiro, v. I, N. i, jan./mar. 1990.
- _____. **Participação é conquista.** São Paulo: Cortez, 1988.
- _____. **Participação é Conquista: Noções de Política Social Participativa.** 2ª ed. São Paulo: Cortez, 1993.
- DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda. **Políticas públicas: princípios, propósitos e processos.** São Paulo: Atlas, 2012.
- DIMAGGIO, Paul et al. Social Implications of the Internet. **In: Annual Review of Sociology,** vol 27, 2001. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/2678624>. Acesso em: 21 de ago. 2017.
- DOMÍNGUEZ, Eva María Campos. **El Desarrollo de la Ciberdemocracia en el Congreso de los Diputados: la comunicación e interacción entre ciudadanos y parlamentarios a través de internet (2004-2008).** (Tesis doctoral). Madrid: UNIVERSIDAD COMPLUTENSE DE MADRID, 2009. Disponível em <<http://eprints.ucm.es/12401/1/T31297.pdf>> Acesso em 14 de out. 2017.
- DOWBOR, Ladislau. **Prefácio.** In: HERMANY, Ricardo (org.). *Gestão local e políticas públicas.* Santa Cruz: Editora IPR, 2010.
- DUCHASTEL, Jules. La ciudadanía en las sociedades contemporáneas: Entre globalización de los mercados y reivindicaciones democráticas. **In: Ciudadanía y costos sociales: los nuevos marcos de regulación.** BONETTO, M. Susana; PIÑERO, M. Teresa (org.). Madrid: Dikinson, 2005.
- FARIA, C. F. S. D. **O Parlamento aberto na era da internet.** Brasília: Câmara dos Deputados, 2012, p. 31. Disponível em: <<http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/7867>>. Acesso em 06 de nov. 2017.
- FERGUSON, Martin. Estratégias de Governo Eletrônico – O Cenário Internacional em Movimento. **In: Internet e Política – Teoria e Prática da Democracia Eletrônica.**
- EISENBERG, José; CEPIK, Marco (orgs.). Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.
- FERRAJOLI, Luigi. Sobre la definición de "democracia". Una discusión con Michelangelo Bovero. **In: Revista de Teoría y Filosofía del Derecho.** nº 19. Isonomia, 2003, p. 228-240. Disponível em: <www.cervantesvirtual.com/servlet/SirveObras/01372719724684726977680/Isonomia_10.pdf>. Acesso em: 05 de out. 2017.
- _____. **Prefácio.** In: HERMANY, Ricardo. *Empoderamento Social Local.* Santa Cruz do Sul: Editora IPR, 2010.
- GANUZA FERNÁNDEZ, E.; ÁLVAREZ DE SOTOMAYOR, C. **Democracia y presupuestos participativos.** Barcelona: Icaria Editorial, 2003.

- GARZÓN VALDÉS, E. **Optimismo y pesimismo en la democracia**. Claves de Razón práctica, nº 131, p. 24-32. La Rioja: Dialnet, 2003, p. 32. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=312066>> Acesso em: 12 de nov. 2017.
- GOHN, Maria da Glória. **Conselhos Gestores e Participação Sociopolítica**. São Paulo: Cortez, 2001.
- _____. Movimentos sociais na Contemporaneidade. In: **Revista Brasileira de Educação**. V.16, n. 47, mai./ago. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v16n47/v16n47a05.pdf>. Acesso em 20 de nov. 2017.
- GONÇALVES, Maria Eduarda. **Direito da Informação: novos direitos e formas de regulação na sociedade da informação**. Coimbra: Livraria Almedina, 2003.
- GUIDI, Leda. Democracia eletrônica em Bolonha – A rede Iperbole e a Construção de uma comunidade participativa on-line. In: **Internet e Política – Teoria e Prática da Democracia Eletrônica**. EISENBERG, José; CEPIK, Marco (orgs.). Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.
- HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade**. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.
- HAGUE, B. N.; LOADER, B. D. (org.). **Digital Democracy: Discourse and Decision Making in the Information Age**. London: Routledge, 1999.
- HART, Herbert Lionel Adolphus. **O Conceito do Direito**. 1 ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.
- HARTMANN, Ivan Alberto Martins. **O acesso à internet como direito fundamental**. Disponível em: <http://www.pucrs.br/direito/graduacao/tc/tccII/trabalhos2007_1/ivar_hartmann.pdf>. Acesso em 20 de nov. 2017.
- HARTO DE VERA, Fernando. Tipologías y modelos de democracia electrónica. In: **Revista de Internet, Derecho y Política**. Madrid: UOC, 2006. Disponível em < www.uoc.edu/idp > Acesso em 28 out. 2017.
- HELD, David. **Modelos de democracia**. 3ª Edición. Traducción de Maria Hernámdez. Madrid: Alianza Editorial, 2001.
- HENRIQUES, Sandra. Novas tecnologias móveis: Aspectos sobre o leitor e as redes sociais na pós-modernidade. p. 111-140. In: AMARAL, Adriana; AQUINO, Maria; MONTARDO, Sandra (orgs.). **Perspectivas da pesquisa em comunicação digital**. São Paulo: INTERCOM, 2010.
- HONNETH, Axel. Democracia como cooperação reflexiva. In: **Democracia hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea**. Jessé Souza (org.). Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.
- ISPER JR, Acram Salameh. **Ciberdemocracia, participação social e o voto pela internet**. (Dissertação de Mestrado). Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa, 2015.
- JARDIM, J. M. Governo eletrônico no Brasil: o portal rede governo. **Arquivística Net**, Rio de Janeiro, v.3, n.1, p.28-37, jan./jun. 2007. Disponível em: <http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/files/journals/2/articles/30773/public/30773-32930-1-PB.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2017.
- _____. **A construção do e-gov no Brasil: configurações político-informacionais**. In: ENCONTRO NACIONAL DA CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 5, 2004, Salvador, BA. Anais. Salvador: CIFORM, 2004. Disponível em:<www.ciform.ufba.br/v_anais/artigos/josemariajardim.html > Acesso em: 10 nov. 2017.
- KAKABADSE, A.; KAKABADSE, N.K.; KOUZMIN, A. Reinventing the Democratic Governance Project through Information Technology? A Growing Agenda for Debate. *Public Administration Review*, 63 (1). Medford: ASPA, 2003, p. 44-60. Disponível em:

<<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/1540-6210.00263/full>>. Acesso em: 24 de nov. 2017.

KELSEN, Hans. **A Democracia**. 2ªed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

_____. **Teoría general del Derecho y del Estado**. Méjico: Dirección general de publicaciones de la Universidad Nacional Autónoma de Méjico, 1979.

_____. **Esencia y valor de la democracia**. Madrid: Colección Punto Omega, 1977, p. 65.

_____. **Forma de Estado y Filosofía, Guadarrama**. Madrid: Colección Punto Omega, 1977.

KINDER, Tony. **Vote early, vote often? Tele-democracy in European cities**. Public Administration, 80, (3), p. 557-582. 2002.

KYMLICKA, Will. **Ciudadanía multicultural. Una teoría liberal de los derechos de las minorías**. Traducción de Carme Castells Auleda. Barcelona, Ediciones Paidós Ibérica S.A., 1996.

LEMONS, André; LÉVY, Pierre. **O futuro da internet: Em direção a uma ciberdemocracia planetária**. 2ª ed. São Paulo: Paulus, 2010.

_____. **Cultura das Redes – Ciberensaios para o século XXI**. Salvador: EDUFBA, 2002.

LENARDÃO, Elcio. **Gêneses do clientelismo na organização política brasileira**.

Disponível em: www.pucsp.br/neils/downloads/v11_12_elsio.pdf. Acesso em 20 out. 2017.

LESBAUPIN, Ivo; STEIL, Carlos; BOFF, Clodovis. **Para Entender a Conjuntura Atual**. Petrópolis: Vozes, 1996.

LÉVY, Pierre. **Ciberdemocracia**. Lisboa: Instituto Piaget, 2003.

_____. **O que é o virtual?** São Paulo: Ed. 34, 1996.

_____. **Cibercultura**. São Paulo: Ed. 34, 1999.

_____. **A inteligência coletiva: por uma antropologia do ciberespaço**. 3ª ed. São Paulo: Loyola, 2000.

_____. **As Tecnologias da inteligência: O Futuro do Pensamento na Era da Informática**. Tradução Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Editora 34, 1993.

_____. **A Conexão Planetária: o mercado, o ciberespaço, a consciência**. Tradução de Maria Lúcia Homem e Ronaldo Entler. São Paulo: Editora 34, 2001.

_____. **Pela Ciberdemocracia**. In: MORAES, Denis (org.) **Por uma outra comunicação**. Record: Rio de Janeiro, 2005.

LIMBERGER, Têmis. **Cibertransparência: informação pública em rede: A virtualidade e suas repercussões na realidade**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016.

_____. El planteamiento de la ciberciudadanía en la doctrina de Pérez Luño y su desarrollo en la cibertransparencia. p. 243-288. In: CARRERAS, Francesc; LIMBERGER, Têmis; SASTRE, Rafael Ganzález-Tablas. **Construcción Europea y Teledemocracia**. Madrid: Fundación Coloquio Jurídico Europeo, 2013.

_____. Cibercidadania no mundo globalizado: as novas tecnologias e a concretização dos direitos humanos. **IN: Estado e Constituição: a internacionalização do direito a partir dos direitos humanos**. José Luis Bolzan de Moraes, Alfredo Copetti Neto (Orgs.), Ijuí: Ed. Unijuí, 2013, p. 271-296.

LOADER, Brian, & Hague, B. **Digital Democracy, Discourse and Decision Making in the Information Age**. New York: Routledge, 2002.

LOCKE, Trevor. Participation, inclusion, exclusion and netactivism: how the internet invents new forms of democratic activity, in Loader, Brian, Barry, A., **Digital Democracy, Discourse and Decision Making in the Information Age**. London and New York: Routledge, 2002.

MARSHALL, T. H.; BOTTOMORE, Tom. **Ciudadanía y clase social**. Madrid: Aliança, 1998.

MINIWATTS MARKETING GROUP. **Interne World Stats**. Disponível

em:<<http://www.internetworldstats.com/stats.htm>>. Acesso em: 22 de nov. 2017.

- MITRA, Ananda. **Marginal voices in Cyberspace**. Chicago: New media & Society, 2001, p. 29-48. Disponível em:
<<http://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/1461444801003001003>> Acesso em 23 de nov. 2017.
- MOON, M. Jae. The Evolution of E-Government among Municipalities: Rhetoric or Reality? **In: Public Administration Review**, Vol. 62, nº4, July / August. p. 424-433. 2002.
- MORAES, Dênis de. **O Concreto e o Virtual**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.
- MOREIRA NETTO, Diogo de Figueiredo. **Mutações do Direito Público**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.
- _____. **Mutações do Direito Administrativo**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.
- _____. **Direito da Participação Política: Legislativa, Administrativa, Judicial: (Fundamentos e Técnicas Constitucionais da Legitimidade)**. Rio de Janeiro: Renovar, 1992.
- PADILHA, Lúcia. Nacionalidades X Globalizados. **Revista in Verbis**, ano 2, n. 14, ago./set. 1998.
- PAPACHARISSI, Zizi. **The virtual sphere: The internet as a public sphere**. London: New Media & Society, 4 (1), 2002, p. 9–27. Disponível em: <http://zizi.people.uic.edu/Site/Research_files/VirtualSphere.pdf>. Acesso em 01 de dez. 2017.
- PATEMAN, Carole. **Participação e Teoria Democrática**. Tradução de Luiz Paulo Rouanet. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.
- PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **Nuevas tecnologías y derechos humanos**. Valencia: Tirant lo Blanch, 2014.
- _____. **¿Cibercidadani@ o ciudadani@.com?** Barcelona: Gedisa, 2004.
- _____. **La tercera generación de los Derechos Humanos**. Cizur Menor: Aranzadi, 2006.
- _____. **Los derechos humanos en la sociedade tecnológica**. 1ª ed. Madrid: Universitas, 2012.
- _____. **Derechos humanos, estado de derecho y constitución**. 11ª Ed. Madrid: Tecnos, 2017.
- _____. Valores democráticos y redes sociales. p. 117-241. In: CARRERAS, Francesc; LIMBERGER, Temis; SASTRE, Rafael Ganzález-Tablas. **Construcción Europea y Teledemocracia**. Madrid: Fundación Coloquio Jurídico Europeo, 2013.
- PEREZ, Marcos Augusto. **Institutos de participação popular na administração pública**. 1999. 210 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999.
- _____. Cibercidadania: nova fronteira dos direitos humanos. **IN: Estado e Constituição: a internacionalização do direito a partir dos direitos humanos**. José Luis Bolzan de Moraes, Alfredo Copetti Neto (Orgs.), Ijuí: Ed. Unijuí, 2013, p. 213-269.
- PIAIA, Thami Covatti. A inovação tecnológica como fator de desenvolvimento para uma sociedade multicultural. In: BERTASO, João Martins. (Org). **Cidadania, diversidade, reconhecimento**. Santo Ângelo: FURI, 2012. p.226-239.
- PILAU SOBRINHO, Liton Lanes. **Comunicação e direito à saúde**. Sevilla: Punto Rojo Libros, 2016.
- PLATÓN. **La república**. Libro VIII. Barcelona: Edicomunicación, 1999.
- RICARDO, Ângela Maria Albuquerque de Paula. O papel dos conselhos na administração pública: democratização da gestão, fiscalização e responsabilização. **Revista da Faculdade Milton Campos**, Belo Horizonte, v. 10, 2013.
- ROBLES, José Manuel. **Ciudadanía digital: una introducción a un nuevo concepto de ciudadano**. Barcelona: Editorial UOC, 2009, p. 36. Disponível em:
<<http://ebookcentral.proquest.com/lib/uses/detail.action?docID=3207667>>. Acesso em 23 de nov. 2017.

- RODRIGUES, Catarina. **Blogs: uma ágora na net**. Disponível em: <<http://labcom.ubi.pt/files/agoranet04/rodrigues-catarina-blogs-agora-na-net.pdf>>. Acesso em: 19 out. 2017.
- RODRIGUES, R. Ciberespaços Públicos: As Novas Ágoras de Discussão. **In: BOCC** (Biblioteca Online de Ciências da Comunicação). Disponível em: www.bocc.ubi.pt/pag/cibrespacos-rodrigues.pdf. Acesso em: 14 de nov. 2017.
- ROJAS ORTUSTE, Gonzalo; VERDESOTO CUSTODE, Luis. **La participación popular como reforma de la política**. La Paz: Maela del Diablo Editores, 1997.
- ROSENAU, James N. Governança, Ordem e Transformação na Política Mundial. In: Rosenau, James N. e Czempiel, Ernst-Otto. **Governança sem governo: ordem e transformação na política mundial**. Brasília: Ed. Unb e São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000.
- ROSENFELD, Denis L. **O que é Democracia**. 5ªed. São Paulo: Brasiliense, 1994.
- ROVER, Aires José; SANTOS, Paloma Maria; FERREIRA, Marcus Vinícius Anátocles da Silva; BERNARDES, Marciele Berger; PINTO, Cláudia Alexandra de Souza; YAMAOKA, Eloi Juniti; PAULA, Giovanni de, SEWALD JUNIOR, Egon; ROCZANSKI, Carla Regina Magagnin. Avaliação de portais e sítios governamentais no Brasil. In: ROVER, Aires José; GALINDO, Fernando (Org.). **O governo eletrônico e suas múltiplas facetas**. Zaragoza, Espanha: Prensas Universitárias de Zaragoza, Lefis series 10, 2010.
- _____. **Introdução ao governo eletrônico**. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2005. Disponível em: <<http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/files/journals/3/articles/30883/submission/review/30883-33359-1-RV.rtf>>. Acesso em: 15 de nov. 2017.
- RUEDIGER, M. A. **Governo eletrônico ou governança eletrônica: conceitos alternativos no uso das tecnologias de informação para o provimento de acesso cívico aos mecanismos de governo e da reforma do Estado**. In: CONCURSO DE ENSAYOS Y MONOGRAFIAS DEL CLAD SOBRE REFORMA DEL ESTADO Y MODERNIZACIÓN DE LA ADMINISTRACION PÚBLICA, 21, 2002, Caracas. Anais. Caracas, 2002.
- SALTER, Lee. Democracy, New Social Movements and the Internet. A Habermasian Analysis. In: McCaughey (Martha), Ayers (Michael D.), eds, **Cyberactivism. Online Activism in Theory and Practice**. New York: Routledge, 2003, p. 117-144.
- SANCHEZ, Oscar. Adolfo. O Poder Burocrático e o Controle da Informação. **In: Lua Nova**, n. 58, p. 89-120, 2003.
- SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa. (Reinventar a emancipação social: para novos manifestos, 1)**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira: 2003.
- SANTOS, Hermílio. **Cibercidades e o exercício da cidadania interativa**, In: André Lemos. (org.). **Cibercidades: as cidades na cibercultura**. Rio de Janeiro. Editora E-papers. 2004.
- SANTOS JUNIOR, Orlando Alves dos. **Governança democrática e poder local: a experiência dos conselhos municipais no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan, 2004.
- SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 9. ed. rev. atual. Porto Alegre: Livraria do advogado Editora, 2012.
- SASTRE, Rafael Ganzález-Tablas. La revolución social de las redes em internet. p. 289-314. In: CARRERAS, Francesc; LIMBERGER, Temis; SASTRE, Rafael Ganzález-Tablas. **Construcción Europea y Teledemocracia**. Madrid: Fundación Coloquio Jurídico Europeo, 2013.
- SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalismo, socialismo e democracia**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.

- SEN, Amartya. **A ideia de justiça**. Trad. Denise Bottmann, Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- SILVEIRA, Sérgio Amadeu da. Governo Eletrônico e Inclusão Digital. In: HERMANN, Klaus (org). **Governo Eletrônico – Os Desafios da Participação Cidadã**. Fortaleza: Fundação Konrad Adenauer, 2002.
- STIGLITZ, Joseph E. “Sobre la libertad, el derecho a estar enterado y el discurso público: el papel de la transparencia en la vida pública”. p.125-161. In: GIBNEV, Matthew J. (coord.). **La globalización de los derechos humanos**. Barcelona: Crítica, 2003.
- STRESSER JUNIOR, Ronald Sanson. **Ciberativismo – a política 2.0**. Disponível em: <<http://pt.scribd.com/doc/32350802/CIBERATIVISMO-A-POLITICA-2-0-Ronald-S-Stresser-Jr>>. Acesso em: 25 mar. 2012.
- TEIXEIRA, Elenaldo Celso. **O Local e o Global: limites e desafios da participação cidadã**. 3ªed. São Paulo: Cortez, 2002.
- TORRES, Cláudio. **A Bíblia do Marketing Digital**. São Paulo: Novatec editora Ltda., 2009.
- TORRES, Gustavo da Gama; PIMENTA, Marcelo Soares. Sistemas de governo eletrônico são ecossistemas digitais. In: PIMENTA, Marcelo Soares; CANABARRO, Diego Rafael (Orgs.). **Governança Digital**. Porto Alegre: UFRGS/CEGOV, 2014.
- VALASKAKIS, Kimon. **Ciencia y gobierno en un mundo post-westfaliano: la necesidad de un nuevo paradigma**. Disponível em: <http://www.jrc.es/pages/iptsreport/vol58/spanish/S_G1S586.htm>. Acesso em 23 out. 17.
- VEGA GARCÍA, P. de. **La reforma constitucional y la problemática del poder constituyente**. Madrid: Tecnos, 1985.
- VIEIRA, Liszt. **Os argonautas da cidadania. A sociedade civil na globalização**. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- WILHELM, Anthony. A Democracia Dividida – A Internet e a participação política nos Estados Unidos. In: **Internet e Política – Teoria e Prática da Democracia Eletrônica**. EISENBERG, José; CEPIK, Marco (orgs.). Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.
- _____. Virtual sounding boards: how deliberative is online political discussion? In: Loader, Brian D. **Digital Democracy and Decision Making in the Information**. London: Routledge, 2002.
- WOLTON, Dominique. **Sobre la Comunicación. Una reflexión sobre sus luces y sus sombras**. Madrid: Acento Editorial, 1999.

Sites acessados:

- CAMPANHA Ficha Limpa. Disponível em: <<http://twitter.com/#!/fichalimpa>> Acesso em: 20 nov. 2017.
- MCCE Ficha Limpa. Disponível em: <<http://pt-br.facebook.com/MCCEFichaLimpa>> Acesso em: 20 de nov. 2017.
- Disponível em: <<http://www.itu.int/en/ITU-D/Statistics/Pages/stat/default.aspx>>. Acesso em: 02 de dez. 2017.
- Disponível em: <<http://link.estadao.com.br/noticias/gadget,ate-o-fim-de-2017-brasil-tera-um-smartphone-por-habitante-diz-pesquisa-da-fgv,70001744407>>. Acesso em: 02 de dez. 2017.

Disponível em: <<http://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/governo-lanca-aplicativo-contra-aedes-aegypti-saiba-como-funciona/>>. Acesso em: 02 de dez. 2017.

Disponível em: <<http://www.techtudo.com.br/listas/noticia/2016/03/zika-dengue-e-chikungunya-baixem-apps-ajudam-combater-o-mosquito.html>>. Acesso em: 02 de dez. 2017.

Disponível em: <<http://www.jb.com.br/ciencia-e-tecnologia/noticias/2017/06/10/aplicativo-da-acesso-a-servicos-publicos-eletronicos-do-governo-de-sao-paulo/>>. Acesso em: 02 de dez. 2017.

Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-planalto/noticias/2016/11/governo-lanca-aplicativo-para-monitoramento-de-obras>>. Acesso em: 02 de dez. 2017.

Disponível em: <<https://catracalivre.com.br/geral/cidadania/indicacao/app-permite-que-cidadaos-monitorem-construcao-de-escolas-publicas/>>. Acesso em: 02 de dez. 2017.

Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/pesquisa-e-inovacao/noticia/2016-11/aplicativo-para-telefone-celular-facilita-fiscalizacao-das>>. Acesso em: 02 de dez. 2017.

Disponível em: <<https://www.juntospelaagua.com.br/2017/06/28/aplicativos-para-smartphone-indicam-bebedouros-publicos-no-brasil-e-no-mundo/>>. Acesso em: 02 de dez. 2017.